



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

EDITAL DE CONCORRÊNCIA (CONSOLIDADO) Nº PMC/006/2023

PROCESSO: PMC/2961/2023

PRC/086/2023

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA

TIPO: MENOR PREÇO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, cuja medição será por serviço efetivamente executado e aprovado

SECRETARIA SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ref: “ Contratação de empresa especializada de ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 328 MORADIAS, SENDO 82 UNIDADES, COMPOSTA DE 2 UNIDADES POR PAVIMENTO E 2 PAVIMENTOS NO LOTEAMENTO GOIABEIRAS, CONGONHAS MG, INCLUSIVE FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA”

O Município de Congonhas/MG, através da Comissão Permanente de Licitação, situada na Avenida Júlia Kubitschek, Nº 230 – Centro, em Congonhas, torna público que se acha aberta a presente licitação, modalidade **CONCORRÊNCIA, sob o nº PMC/006/2023**, que será julgada segundo o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, fixando-se o dia **03 de julho de 2023** até as 09:00 horas, para a entrega dos envelopes nº 01 “**DOCUMENTAÇÃO**” e o de nº 02 “**PROPOSTA**”. Os envelopes nº 01 e nº 02 deverão ser protocolados no Protocolo Geral, situado no Avenida Júlia Kubitschek, Nº 230, Centro. O início da abertura do envelope nº 01 “**DOCUMENTAÇÃO**” ocorrerá às 09:05 horas do dia **03 de julho de 2023**, seguindo-se após a abertura do envelope nº 02 “**PROPOSTA**”, desde que ocorra desistência expressa de interposição de recursos conforme o previsto no inciso III do art. 43 da Legislação de regência do presente certame, no mesmo local acima mencionado.

1. DATA, HORÁRIO E LOCAL

1.1. As propostas poderão ser enviadas pelo correio ou entregues no protocolo da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Júlia Kubitschek, Nº 230 – 1º Piso, Centro, em Congonhas - MG, CEP 36.410-084, Caixa Postal 61 e serão recebidas até as **09 horas** do dia **03 de julho de 2023**.

1.2. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 10 horas às 16 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo email visitatecnicacongonghas@gmail.com ou pelo telefone (31) 3731-4113/ 3731-4116.

1.2.1. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

1.3. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

1.4. A visita técnica será realizada, preferencialmente, por um responsável técnico, credenciado pela empresa.

1.4.1. Para fins de comprovação de responsabilidade técnica perante a empresa, o responsável técnico deverá atestar por meio de:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, ou
- b) Cópia da Folha do Livro de Registro de Empregados, ou
- c) Cópia do Ato Constitutivo em vigor, em caso de sócio ou diretor, ou
- d) Cópia do Contrato de Prestações de Serviços, ou
- e) Apresentação de Carta de Indicação do responsável Legal da empresa para realização da visita técnica, acompanhada da cópia do contrato social.

1.5. A visita técnica é de extrema importância, pois durante a visita poderão ser discutidas e esclarecidas questões fundamentais ao perfeito entendimento da obra e projeto, bem como disponibilidades de serviços que Congonhas oferece para ser utilizados na obra.

1.5. O conhecimento das condições e peculiaridades da obra, adquirido na visita técnica, será fundamental para a apresentação da proposta adequada visando o desenvolvimento da obra no prazo determinado e nas condições contratuais estabelecidas.

1.5. O não comparecimento à visita técnica não será considerado causa de inabilitação ou desclassificação da proposta, cabendo ao licitante, em tal caso, firmar Declaração de Pleno Conhecimento de todas especificidades do objeto licitado e responsabilizando-se por eventual má execução.

1.6. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes

1.7. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

1.8. Em decorrência do comparecimento à visita técnica ou em razão da assinatura de pleno conhecimento, bem como em cumprimento aos preceitos da transparência e da vinculação ao instrumento convocatório (art. 3º da Lei nº 8.666/93), o licitante não poderá alegar desconhecimento das particularidades da obra ou do projeto básico de que deveria ter tido ciência quando da licitação, sendo-lhe vedado requerer reequilíbrio econômico financeiro por motivo pré-existente ou existente à assinatura do contrato.

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada de ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 328 MORADIAS, SENDO 82 UNIDADES, COMPOSTA DE 2 UNIDADES POR PAVIMENTO E 2 PAVIMENTOS NO LOTEAMENTO GOIABEIRAS, CONGONHAS MG, INCLUSIVE FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, com localização indicada por coordenadas constantes no projeto básico (anexo III).

2.2. O julgamento da presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, ou seja, seleção de proposta mais vantajosa, sendo vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do edital e ofertar o menor preço, nos termos do inciso I, § 1º, artigo 45 da Lei 8.666/93.

2.3. O objeto será executado indiretamente, mediante **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, com realizações de medições periódicas, conforme regras contidas no item 21 deste edital.

2.4. Correrão por conta da CONTRATADA, os fornecimentos de todo o material e mão de obra necessários, todas as despesas inerentes a Legislação Trabalhista, Previdenciária, Tributária e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

outras decorrentes da execução dos serviços, bem como, a responsabilidade perante terceiros, dos danos que possa vir ocasionalmente causar, durante a execução do objeto contratual e ainda a responsabilidade por qualquer vício verificado nos serviços.

3. PARTICIPANTES

3.1. Poderão participar da presente licitação empresas legalmente constituídas que comprovem, na fase de habilitação, possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste edital.

3.2. Junto aos documentos de habilitação, a licitante deverá apresentar documento que credencie seu representante, firmado pelo representante legal da empresa, em que lhe sejam conferidos os poderes para apresentar e/ou desistir de recursos e firmar os atos inerentes à licitação.

3.3. Tratando-se de pessoa com poderes expressos para representação, sem ressalva da possibilidade de firmar contratos, dispensa-se o exigido no subitem anterior, devendo o representante, apenas, exibir documento que o identifique se presente à sessão. Tratando-se de sociedade personificada sem expressa menção de quem a representa qualquer dos sócios poderá fazê-lo.

4. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1. Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório desta Concorrência, devendo protocolizar o pedido no setor de Protocolo, situado Avenida Júlia Kubitschek, Nº 230, Centro – cabendo à Comissão Permanente de Julgamento de Licitação decidir sobre a petição no prazo de até 03 (três) dias úteis.

4.1.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.1.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação deste edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

5. EDITAL

5.1. O presente edital e seus anexos poderão ser obtidos no site da Prefeitura Municipal de Congonhas www.congonhas.mg.gov.br.

5.2 Todos os esclarecimentos técnicos complementares sobre a presente licitação serão obtidos junto à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura pelo telefone (31) 3731-4116, no horário de 10 às 16 horas, de segunda a sexta-feira.

5.3. Os esclarecimentos referentes ao Edital serão prestados pela Área de Compras e Licitações, situada na Avenida Júlia Kubitschek, Nº 230, Sala 209 – 3º Piso, Centro, no horário das 12:00 às 18:00 horas, pelo telefone (31) 3731-1300, ramal 1119 e pelo e-mail cpl@congonhas.mg.gov.br.

5.4. A íntegra das atas lavradas pela Comissão Permanente de Julgamento de Licitações relativamente a todos os atos praticados no processo, bem como as razões de recurso que venham a ser apresentadas serão publicadas no site oficial do município de Congonhas: www.congonhas.mg.gov.br, no campo “Licitação Pública”, devendo o interessado acessar o número de identificação desta licitação.

6. DAS RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Não poderão participar da presente licitação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

- a) Empresas que não atenderem às condições deste edital;
- b) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com o poder público no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta;
- c) Pessoas jurídicas das quais participem, como sócio, gerente e diretores os servidores do Município de Congonhas.
- d) O objeto social que não seja compatível com o objeto desta licitação.

6.1.1. Empresas reunidas em consórcio deverão atender ao que prescreve o artigo 33 da Lei 8.666/93.

7. DOS ENVELOPES

7.1. As licitantes deverão entregar, até a data e horário acima previsto, dois envelopes distintos, lacrados, contendo externamente, a seguinte identificação:

I - No envelope I - DOCUMENTAÇÃO:

À Comissão Permanente de Licitação
Concorrência nº PMC/006/2023
ENVELOPE I - DOCUMENTAÇÃO
Nome da licitante
Endereço completo, telefone, fax e/ou email.

II – No envelope II – PROPOSTA:

À Comissão Permanente de Licitação
Concorrência nº PMC/006/2023
ENVELOPE II - PROPOSTA
Nome da licitante
Endereço completo, telefone, fax e/ou email.

8. DA DOCUMENTAÇÃO

8.1 No Envelope I “Documentação”, indevassável, lacrado, rubricado no local de seu fechamento, deverão ser apresentados os documentos em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, mediante apresentação dos originais para confronto ou publicação em órgão da imprensa oficial, conforme segue:

8.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- c) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

8.2.1 Comprovação da condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), mediante apresentação de Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do estado sede da licitante ou Declaração de Enquadramento de ME ou EPP, emitida e registrada na Junta Comercial, conforme legislação pertinente.

a) A documentação que trata o item anterior será apresentada somente se o licitante desejar se valer das regras previstas na Lei Complementar nº 123/2006.

b) Declaração firmada por todos os sócios da empresa licitante de que não existe nenhum dos impedimentos para que a mesma se beneficie do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, especificamente em relação aos incisos I a X, § 4º, art. 3º da referida lei, conforme modelo Anexo VII.

8.2.2. Comprovação de idoneidade das licitantes através da apresentação dos seguintes documentos:

a) Impressão da página de consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, referente à pessoa jurídica/licitante e de seu sócio majoritário e/ou diretor, com data de consulta não superior a 10 (dez) dias contados do dia de recebimento das propostas.

b) Certidão negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do CNJ – Conselho Nacional de Justiça, referente à pessoa jurídica/licitante e de seu sócio majoritário e/ou diretor, em todas as esferas de governo, com data não superior a 10 (dez) dias contados do dia de recebimento das propostas.

8.2.2.1. Constatada a existência de sanção, a Comissão Permanente de Julgamento de Licitações considerará inabilitado o licitante, por falta de condição de participação.

8.2.3. Os documentos constantes das alíneas “a” e “b” do item 8.2.2 serão conferidos no ato da sessão pela Comissão Permanente de Julgamento de Licitações através de consulta nos sites oficiais www.portaltransparencia.gov.br e www.cnj.jus.br.

8.2.3.1. Caso a licitante não apresente os referidos documentos, a Comissão Permanente de Julgamento de Licitações poderá consultar, emitir e juntar aos autos no ato da sessão, não devendo ser considerado como ato obrigatório, ficando sua realização condicionada às condições técnicas e operacionais disponíveis.

8.2.3.2. Havendo a impossibilidade de consulta nos sites oficiais, a licitante que não apresentar os documentos constantes das alíneas “a” e “b” do item 8.2.2, será considerada inabilitada.

8.3. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou a sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

8.3.1. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

8.3.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.4.1. Capacidade técnico-profissional:

8.4.1.1. Para fins de comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através de atestado(s), acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de registro no Conselho Regional de Engenharia – CREA/CAU, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome do(s) responsável(eis) técnico(s) da licitante, devidamente registrado na entidade profissional competente, demonstrando que o mesmo executou diretamente e de forma concomitante obra completa de no mínimo 160 unidades habitacionais, com área mínima de 40,00 m², incluindo toda a infraestrutura interna e externa e medidores de água individual, ainda, no mínimo, os seguintes serviços e quantidades:

8.4.1.1.1. Execução de parede de concreto estrutural, moldado in loco com forma de alumínio;

8.4.1.1.2. Muro para contenção com utilização de pedra de mão, ou similar;

8.4.1.1.3. Concreto Estrutural, FCK≥30Mpa em edificações;

8.4.1.1.4. Execução De Pavimento Com Aplicação De Concreto Asfáltico;

8.4.1.1.5. Execução de cobertura com telha ondulada de fibrocimento, inclusive estrutura, ou similar - 6.500,00 M²;

8.4.1.1.6. CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50/60;

8.4.1.1.7. REVESTIMENTO COM CERÂMICA APLICADO EM PAREDE.

8.4.1.1.8. Implantação de medidores individuais de água.

8.4.2. Capacidade técnico-operacional:

8.4.2.1. Comprovação da capacidade operacional da licitante através de atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a LICITANTE (pessoa jurídica) executou diretamente e de forma concomitante obra completa de no mínimo 160 unidades habitacionais, com área mínima de 40,00 m² (por unidade), incluindo toda a



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

infraestrutura interna e externa e medidores de água individual, compreendendo, ainda, no mínimo, os seguintes serviços e no mínimo as seguintes quantidades:

8.4.2.1.1. Execução de parede de concreto estrutural, moldado in loco com forma de alumínio – 37.597,82 m²;

8.4.2.1.2. Muro para contenção com utilização de pedra de mão, ou similar - 1.772,00 m²

8.4.2.1.3. Concreto Estrutural, FCK≥30Mpa em edificações – 1.836,25 m³;

8.4.2.1.4. Transporte de material em caminhão – 564.316,17 m³Xkm

8.4.2.1.5. EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO - 464,11 m³;

8.4.2.1.6. TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO inclusive estrutura, ou similar >= 6.500,00 M²;

8.4.2.1.7. CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50/60 - 49.999,70 kg;

8.4.2.1.8. REVESTIMENTO COM CERÂMICA APLICADO EM PAREDE - 10.135,65 M²;

8.4.3. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade;

8.4.4. Os atestados de capacidade técnico-operacional deverão conter informações que permitam verificar a autenticidade e conteúdo dos mesmos, bem como a identificação do objeto, sua quantidade, indicação e assinatura do contratante, prazo de execução, entre outros elementos.

8.4.5. Tanto para a comprovação da capacidade técnico operacional quanto profissional, será admitida a apresentação de mais de um atestado e, no caso especial de capacidade operacional, será admitido o somatório de quantitativos (desde que as parcelas de obra tenham ocorrido concomitantemente (ou seja, no mesmo período de tempo));

8.4.6. Havendo alguma dúvida quanto ao conteúdo do atestado a CPJL poderá determinar ao licitante a apresentação de outros documentos e/ou informações que atestem a sua veracidade e conteúdo, bem como realizar diligências.

8.4.7. A equipe técnica será composta de no mínimo:

8.4.7.1. 02 (dois) Engenheiro Civil;

8.4.7.2. 01 (um) Engenheiro Eletricista.

8.4.8. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data da assinatura do contrato, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante.

8.4.9. No decorrer da execução do objeto, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei n° 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

8.4.10. As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT/CRT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras, serviços de engenharia ou de técnica industrial.

8.4.11. As empresas deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável.

8.4.11.1. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com contratante.

8.4.12. Prova de atendimento aos requisitos:

8.4.12.1. A empresa que for sediada em outra circunscrição administrativa, e, consequentemente, inscrita no CREA/CAU de origem, caso venha sagrar-se vencedora deste certame licitatório, deverá realizar o visto junto ao CREA/CAU/MG, em conformidade com o que dispõe a Lei nº 5.194/66, em consonância com a Resolução nº 265/79 do CONFEA.

8.4.12.2. Se o Responsável Técnico for registrado em outra circunscrição e, consequentemente, inscrito no CREA/CAU de origem, a proponente, no caso de sagrar-se vencedora deste certame licitatório, deverá realizar o visto junto ao CREA/CAU/MG, em conformidade com o que dispõe a Lei nº 5.194/66, em consonância com a Resolução nº 265/79 do CONFEA.

8.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não anterior a 90 (noventa) dias do dia previsto para a entrega dos envelopes de documentação e proposta.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. O balanço patrimonial deverá ser apresentado observando-se o regime de competência nos termos da Resolução CFC 750/93. Será permitida a apresentação de balanço intermediário, devidamente registrado na Junta Comercial.

c) Comprovação de que a licitante está em boa situação financeira, através da apresentação dos seguintes índices:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC) IGUAL OU SUPERIOR A 1 (UM) OBTIDO PELA FÓRMULA:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG) IGUAL OU SUPERIOR A 1 (UM) OBTIDO PELA FÓRMULA:

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO IGUAL OU INFERIOR A 0,80 (OITENTA DÉCIMOS) CALCULADO PELA FÓRMULA:

$$IE = \frac{PC + ELP}{AT}$$

ONDE: AC = ATIVO CIRCULANTE
PC = PASSIVO CIRCULANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

RLP = REALIZÁVEL À LONGO PRAZO
ELP = EXIGÍVEL À LONGO PRAZO
PC = PASSIVO CIRCULANTE
ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO
AT = ATIVO TOTAL

c.1 - As empresas Licitantes deverão apresentar memória de cálculo dos índices utilizados, assinados pelo Contabilista da empresa com a indicação do CRC;

c.2 - As empresas de Sociedade Anônima (S/A) deverão apresentar a publicação do balanço em diário oficial, enquanto que as Sociedades por Quotas Limitadas (LTDA) deverão apresentar cópia do balanço extraída do livro diário devidamente registrado na Junta Comercial.

c.3 - As empresas com menos de um exercício financeiro devem apresentar Balanço de Abertura ou último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, assinados pelo representante legal e seu contador inscrito no CRC – Conselho Regional de Contabilidade.

8.6. DECLARAÇÃO

a) **Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo em Anexo II.**

b) **Declaração de cumprimento do disposto no art. 429 do Decreto-Lei nº. 5.452/1943 – Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, OU Declaração de que não tem em seus quadros funcionais empregados cujas atribuições exijam formação profissional, conforme modelos Anexo XA ou Anexo XB.**

c) **Indicação de equipe técnica, conforme modelo em Anexo IX.**

e) **Declaração Prévia de Conformidade, conforme modelo Anexo XI.**

8.7 OUTRAS DECLARAÇÕES

8.7.1. Comprovante de recolhimento da garantia de proposta para o valor de R\$ 870.000,00 (oitocentos e setenta mil reais).

8.7.2. A garantia de que trata o item 8.7.1. será devolvida às licitantes, tão logo homologado o resultado final do certame.

8.7.3. A garantia poderá ser prestada nas formas especificadas no item 19. A licitante que optar pela apresentação da garantia em dinheiro deverá entrar em contato com a Diretoria de Tesouraria da Prefeitura para obter o número da conta a receber o depósito. O comprovante de depósito deverá ser anexado ao envelope de documentação.

8.7.4. O Município de Congonhas/MG, reserva-se do direito de exigir a qualquer momento durante a vigência contratual a apresentação da certidão com o devido visto junto ao CREA/CAU/MG.

8.8. A conferência de cópias com originais somente será feita pelos membros da Comissão de Licitação durante a reunião de abertura dos envelopes contendo a documentação.

9. PROPOSTA

9.1. No Envelope II “Proposta”, indevassável, lacrado, rubricado no local de seu fechamento, deverão ser apresentados:

9.1.1. CARTA PROPOSTA que deverá atender aos requisitos abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

- a) Ser digitada com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas;
- b) Ser apresentada em papel timbrado da licitante, rubricada e assinada por seu representante legal e ainda identificando o objeto e o número da presente concorrência;
- c) Conter preço global proposto em Reais, em algarismo e por extenso;
- d) Discriminação dos valores correspondentes a material e mão-de-obra separadamente;
- e) Conter declaração de plena aceitação das condições estipuladas neste Edital;
- f) Expressar prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias;
- g) Expressar prazo de execução dos serviços, conforme estabelecido no cronograma da Prefeitura.
- h) Ao seu final, conter a assinatura e abaixo desta, o nome, número do R.G. e o cargo de forma legível, sendo as demais folhas, se houver rubricadas.

9.1.2. PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS, que deverá conter em todas as suas folhas a identificação da empresa e a rubrica do signatário da proposta pela licitante, constando os serviços e seus quantitativos, exatamente iguais aos apresentados na Planilha Orçamentária integrante deste edital com os respectivos preços unitários e totais, em sua última folha deverá constar a identificação de signatário responsável pela elaboração e assinatura, devendo ser respeitado o modelo apresentado neste edital;

- a) Os preços unitários incluem todos os custos, diretos e indiretos, mobilização e desmobilização, placa de informação e sinalização, viagens e diárias, remuneração, tributo, encargos sociais e trabalhistas, bem como outras incidências existentes, de qualquer espécie ou natureza. Os preços terão como base o mês de apresentação da proposta.
- b) Os preços cotados pelas licitantes pressupõem a remuneração de todas as despesas diretas e indiretas, sendo inaceitável qualquer reivindicação futura de sua alteração, a qualquer título, exceto quando houver alteração Legislativa Tributária ou de Encargos Sociais que venham alterar a composição de custos, nos termos do § 5º do Art. 65 da Lei de Licitações 8.666/93.

9.1.3. Apresentar composição do BDI que deverá atender ao disposto no Acórdão 2.622/2013 do Tribunal de Contas da União.

9.1.4. Apresentar o cronograma físico financeiro da execução dos serviços semelhante ao apresentado pela Prefeitura Municipal de Congonhas.

9.1.5. A empresa classificada em primeiro lugar deverá apresentar suas planilhas de composição de custos unitários, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da publicação da ata do resultado da classificação.

9.2. A proposta deverá ser apresentada também em CD redigida no aplicativo Betha Auto-cotação disponibilizado no site da Prefeitura Municipal, www.congonhas.mg.gov.br – link “Licitação Pública”, na ordem da Planilha de Quantidades e Preços Unitários – Anexo IV do Edital.

10. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

10.1. O processamento e julgamento desta licitação serão realizados pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pelas Portarias nº PMC/533 de 10/10/2022 e PMC/11 de 10/01/2023, com início logo após decorrido o prazo previsto no item 1, observado o disposto no artigo 43 da Lei 8.666/93.

10.2. O Presidente da Comissão poderá, em qualquer fase do processo, suspender os



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

trabalhos para análise de documentos ou propostas, bem como submetê-los a parecer técnico especializado, podendo solicitar documentação complementar, se julgar necessário.

10.3. A presente Concorrência Pública será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4. Após a entrega dos envelopes pelos Licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo dos mesmos.

10.5. Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados para a Comissão Permanente de Licitação constarão obrigatoriamente da respectiva ata.

10.6. Se a empresa enviar representante que não seja sócio-gerente ou diretor, far-se-á necessário o credenciamento passado em papel timbrado, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para o recebimento de intimações e decisão sobre a desistência ou não de recurso contra o julgamento da habilitação e das propostas.

10.7. A não apresentação da procuração não implica a inabilitação do Licitante, mas o impede de manifestar durante a sessão de abertura dos envelopes "Documentação" e "Proposta".

10.8. No dia, local e hora designados no preâmbulo deste Edital, na presença dos Licitantes ou seus representantes que comparecerem e demais pessoas que quiserem assistir ao ato, a Comissão Permanente de Licitação iniciará os trabalhos, examinando os envelopes "Documentação" e "Proposta", os quais serão rubricados pelos componentes e representantes presentes, procedendo a seguir à abertura do envelope "Documentação".

10.9. Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, que deverá ser assinada pelos membros da Comissão e dos representantes presentes, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma.

10.10 Se ocorrer a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser realizada no dia, será marcada a data da divulgação do resultado da Comissão Permanente de Licitação, sendo o resultado publicado no Diário Eletrônico do Município, Diário Oficial do Estado e Diário Oficial da União para o conhecimento de todos os participantes, bem como a data de abertura do envelope "Proposta".

10.11 Os envelopes de "Proposta" das licitantes inabilitadas, ficarão à disposição dos licitantes, pelo prazo de 20 (vinte) dias, após a publicação do resultado da Fase de Habilitação no Diário Eletrônico do Município, Diário Oficial do Estado e Diário Oficial da União, junto à Comissão Permanente de Licitação, que os devolverá contra-recibo.

10.12. Será inabilitada da presente licitação a Proponente que deixar de atender o solicitado ou não preencher os requisitos de habilitação previstos neste Edital.

10.13. Se todos os Licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, escoimada da causa que ensejou a inabilitação.

10.14. Os envelopes "Proposta" dos proponentes habilitados serão abertos, a seguir, no mesmo local, desde que haja renúncia expressa de todos os proponentes de interposição de recursos de que trata o art. 109, I, "a", da Lei Federal nº 8.666/93. Em não ocorrendo, a data de abertura será comunicada aos proponentes através de publicação no Diário Eletrônico do Município, Diário Oficial do Estado e Diário Oficial da União, após o julgamento dos recursos interpostos ou decorrido o prazo de interposição.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. Uma vez abertas as Propostas, serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

ofertas apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas neste edital.

11.2. As Propostas serão rubricadas, examinadas e lidas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e, a seguir colocadas à disposição dos Licitantes para exame e rubrica.

11.3. No julgamento das propostas a Comissão considerará o **menor preço global**.

11.4. Poderá ser exigida das licitantes a apresentação de planilha complementar, demonstrando, de forma detalhada, a composição de seus custos, de modo a aferir-se a realidade do preço proposto.

11.5. Serão desclassificadas as Propostas que:

a) não obedecerem às condições estabelecidas no Edital;

b) forem manifestamente inexeqüíveis;

c) cotarem parcialmente a execução dos serviços;

d) proposta cujo valor global seja superior a R\$94.646.070,30 (noventa e quatro milhões seiscientos e quarenta e seis mil setenta reais e trinta centavos), conforme previsto no art. 40, inciso X da Lei 8.666/93;

e) Os preços unitários das propostas não poderão ser superiores aos preços correntes de mercado indicados no Anexo IV;

e.1) Serão desclassificadas as propostas desconformes ou incompatíveis, nos termos do art. 40, X, e art. 43, IV, da Lei nº 8.666/93.

11.5.1. Serão consideradas manifestamente inexeqüíveis, para efeito da alínea b, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou

b) valor orçado pela administração.

11.6. Se todas as Propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos Licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para reapresentação de outra, escoimada da causa que ensejou a desclassificação.

11.7. Após o exame das Propostas, a Comissão fará a classificação das mesmas, levando-se em conta exclusivamente o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

a) A classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos e aceitáveis.

b) No caso de empate entre dois ou mais licitantes, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, em dia e hora fixado pela Comissão Permanente de Licitação, convocando-se todos os licitantes para presenciarem o ato.

11.8. Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, que deverá ser assinada pelos membros da Comissão e dos representantes presentes, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma.

11.9. Em relação às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) será assegurado o critério de “desempate” previsto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

11.9.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresa e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

11.10. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma.

11.10.1. A microempresa ou empresa de pequena porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame

11.10.2. Caso a ME ou EPP cuja proposta seja a 2ª melhor do certame não se interesse pela apresentação de outra proposta de menor preço, conforme previsto no item anterior, a oportunidade será estendida às demais licitantes que se enquadrem como ME ou EPP, obedecendo-se a ordem classificatória.

11.10.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas sejam superiores à de menor valor em 10% (dez por cento), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.10.4. Na hipótese da inexistência de ME ou EPP na licitação ou, caso não se interessem pela redução do valor inicialmente proposto, prevalecerá a proposta de menor valor, desde que atendidas as demais regras e condições deste edital.

11.10.5. O disposto nos itens anteriores somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. A Comissão Permanente de Licitação após a classificação remeterá o processo para o Prefeito Municipal para adjudicação do objeto e homologação da licitação.

13. DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO

13.1. O Prefeito Municipal poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

14. DA PUBLICIDADE DOS ATOS

14.1. Serão publicados no Diário Eletrônico do Município, Diário Oficial do Estado e Diário Oficial da União o aviso do edital e no Diário Eletrônico do Município, Diário Oficial do Estado e Diário Oficial da União o resultado das fases de habilitação e proposta, constando os licitantes habilitados, inabilitados, classificados e desclassificados e o resumo do contrato firmado com a licitante vencedora.

15. DOS RECURSOS

15.1. Dos atos de habilitação/inabilitação, julgamento das propostas, anulação ou revogação, rescisão unilateral do contrato e aplicação de penas de advertência, suspensão temporária ou multa, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação do ato, nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93.

15.2. O prazo para impugnação de recursos apresentados fluirá a partir do dia seguinte à publicação das razões de recurso no site oficial, independentemente de qualquer comunicação individual às licitantes.

15.3. O licitante deverá acompanhar as publicações no site do município diariamente.

15.4. Os recursos serão processados e julgados conforme previsto no art. 109 da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

16. DO HORÁRIO E LOCAL DE OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

16.1. Os esclarecimentos referentes ao Edital serão prestados pela Diretoria de Contratos e Licitações, situada na Avenida Júlia Kubitschek, Nº 230, Sala 209 – 3º Piso, Centro, no horário das 12:00 às 18:00 horas, pelo telefone (31) 3731-1300, ramal 1119 e pelo e-mail cpl@congonhas.mg.gov.br.

16.2. Todos os esclarecimentos técnicos complementares sobre a presente licitação serão obtidos junto à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura pelo telefone (31) 3731-4116/3731-4113, no horário de 10 às 16 horas, de segunda a sexta-feira, até 05 dias úteis anteriores a data de entrega da proposta.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Congonhas deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: 13

Unidade: 03

Função: 16

Sub-função: 244

Programa: 0014

Atividade: 1.037 - Programa Investimento e Melhoria em Habitação

449051 - Obras e Instalações

2023 - R\$ 22.990.578,36 (Vinte e dois milhões, novecentos e noventa mil, quinhentos e setenta e oito reais e trinta e seis centavos).

2024 –R\$ 57.789.191,37(Cinquenta e sete milhões, setecentos e oitenta e nove mil, cento e noventa e um reais e trinta e sete centavos).

2025 – R\$ 17.301.304,50 (Dezessete milhões, trezentos e um mil, trezentos e quatro reais e cinquenta centavos).

18. PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

18.1. O adjudicatário deverá assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a partir do comunicado expedido pela Área de Compras e Licitações.

18.2. Fica designado como local para assinatura do Contrato a Área de Compras e Licitações, situada na Avenida Júlia Kubitschek, Nº 230, Sala 209 – 3º Piso, Centro, Congonhas/MG.

18.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitados pela parte durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

18.4. Nos termos do §2º do art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93, poderá a Administração, quando o convocado não aceitar ou não assinar o contrato, no prazo e condições estabelecidos, convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 81 da Legislação citada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

19. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

19.1. A Contratada apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

19.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

19.1.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

19.1.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

19.1.4. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

19.1.5. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

19.1.6. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

19.1.7. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

19.1.8. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

19.1.9. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica, com correção monetária. A licitante que optar pela apresentação da garantia em dinheiro deverá entrar em contato com a Diretoria de Tesouraria da Prefeitura para obter o número da conta a receber o depósito. O comprovante de depósito deverá ser anexado ao envelope de documentação.

19.2. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

19.3. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

19.4. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que for notificada.

19.5. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

19.6. Será considerada extinta a garantia:

19.6.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

19.6.2. no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.

19.7. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

19.8. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.

20. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

20.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

20.1.1. A execução dos serviços será iniciada no prazo máximo de 5 dias a contar do recebimento da ordem de serviço expedida pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura e entregar os serviços concluídos no prazo previsto no cronograma físico-financeiro;

20.2. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo Engenheira Civil ROSANGELA APOLINARIO COSTA, matrícula 20144491, que será designada através de portaria e o gestor Simônia Maria de Jesus Magalhães matrícula 20144398.

20.3. A medição dos serviços será fiscalizada e atestada por membros da Comissão Permanente de Medições e Verificações de Especificações de Obras/Serviços;

20.4. A execução dos serviços deverá se dar conforme as determinações do Município, através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. O CONTRATADO, em todas as fases da execução dos serviços, deverá obedecer estritamente ao disposto nos projetos de engenharia e/ou instruções da Secretaria Municipal de Obras e infraestrutura, sob pena de responsabilização por eventuais desvios ;

20.5. O CONTRATADO é responsável direto e exclusivo pela execução do objeto desta licitação e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dela, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o CONTRATANTE ou para terceiros;

20.6. O CONTRATADO é responsável também pela qualidade dos produtos empregados na execução dos serviços, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega do material, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos;

20.7. O CONTRATADO é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços executados, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução ou de materiais empregados;

20.8. O atraso ou inexecução total ou parcial dos serviços ocasionado pelo CONTRATADO, sem justificativa aceita pela Administração, enseja a rescisão do contrato, com as consequências previstas neste edital, no contrato e na Lei 8.666/93;

20.9. A execução dos serviços deverá observar a Instrução Normativa nº 09/2003 emitida pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;

20.10. A CONTRATADA será responsável pela colocação de placa de identificação do serviço, em modelos a serem fornecidos pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

20.11. A licitante deverá realizar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), junto ao CAU/CREA.

20.12. Os valores referentes à administração local serão pagos proporcionalmente à execução física da Obra;

20.13. Havendo atrasos na execução ou paralizações, que não possam ser atribuídos a contratada, a administração local será paga sobre o valor previsto no cronograma para o período.

21. DA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

21.1. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

21.1.1. As medições deverão corresponder a períodos quinzenais, podendo excepcionalmente, corresponder a período inferior, nos casos de término do serviço, ou ainda, em casos de suspensão temporária do serviço, por ordem do contratante, ou a período superiores até o cumprimento da etapa prevista em cronograma físico-financeiro;

21.1.2. O BM - boletim de medição e relatório fotográfico deverá ser realizado conforme o modelo entregues na assinatura da Ordem de Serviço;

21.1.3. O BM - boletim de medição será efetuado pela Gerência de Fiscalização e Medição de Obras da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura somente após a apresentação dos seguintes documentos, conferidos e assinados pelo engenheiro responsável do serviço (que apresentou a certidão CATS no processo licitatório ou substitutos conforme cláusulas contratuais - Contratada), engenheiro fiscal (Contratante), técnico fiscal do serviço (Contratante, se houver) e Diretor de Programas e Projetos Habitacionais (Contratante):

21.1.4. BMC - Boletim de memória de cálculo dos serviços executados no período;

21.1.5. RF - Relatório Fotográfico colorido dos serviços executados no período (modelo Secretaria de Obras e Infraestrutura), em 02 vias; devendo conter um número considerável de fotos que demonstrem o que realmente foi executado no período correspondente a medição;

21.1.6. BM - Boletim de medição (modelo Secretaria de Obras e Infraestrutura);

21.1.7. Em caso de obras/serviços custeados com recursos financeiros de convênios e próprios concomitantemente, os documentos BMC, RF e BM, deverão ser elaborados separadamente, contendo os itens de convênios e os itens e recursos próprios (BMC, RF e BM dos itens de convênios e outro BMC, RF e BM dos itens de recursos próprios).

21.1.8. Diário de serviço referente ao período de medição, assinados pela Contratada e Contratante;

21.1.9. Apresentação de CND do INSS, CRF do FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) do período;

21.1.10. GFIP completa e protocolo de envio da GFIP ou equivalente via e-Social;

21.1.11. DCTF Web completa;

21.1.12. DARF e comprovante de pagamento;

21.1.13. Guia FGTS e comprovante de pagamento ou equivalente via e-Social;

21.1.14. ART de execução do serviço quitada e CEI (matricula do serviço), para 1ª medição;

21.1.15. A 1ª medição ocorrerá 15 dias após a emissão da ordem de serviços, e assim seguirá sucessivamente;

21.1.16. Decorridos os 15 dias de execução de serviços, a contratada juntamente com o engenheiro fiscal do serviço (Contratante) terá até 5 dias úteis para fechamento/conferência e assinaturas da documentação de medição (Contratada, Fiscalização (Contratante) e Diretoria de Programas E Projetos Habitacionais);



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

21.1.17. Após este procedimento, a medição será entregue pelo fiscal do serviço, à Comissão Permanente de Medição que terá o prazo de 02 dias úteis para análise e verificação da medição e assim então repassá-la a Gerência de Fiscalização e Medição de Obras;

21.1.18. A Gerência de Fiscalização e Medição de Obras terá o prazo de 05 dias úteis para processar o BM – boletim de medição, e comunicar a Contratada a efetivação da medição e o valor correto para emissão da nota fiscal através e-mail ou por ofício;

21.1.19. A nota fiscal eletrônica poderá ser encaminhada via email: josileneml@congonhas.mg.gov.br, liliane.costa@congonhas.mg.gov.br;

21.1.20. A COMISSÃO PERMANENTE DE MEDIÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, OBRAS E VERIFICAÇÕES DE ESPECIFICAÇÕES terá até 05 dias úteis para assinarem o BM – boletim de medição OFICIAL e encaminhá-lo as gerências pertinentes ao processo de pagamento.

21.1.21. O pagamento da administração local será proporcional ao avanço físico da obra.

21.1.22. Havendo atrasos na execução ou paralizações que não sejam por culpa da contratada, a administração local será paga sobre o valor previsto no cronograma para o período.

21.2. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

21.2.1. não produziu os resultados acordados;

21.2.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

21.2.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

21.3. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Projeto Básico.

21.4. Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

21.5. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

21.5.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

21.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

21.6.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

21.7. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

21.7.1. o prazo de validade;

21.7.2. a data da emissão;

21.7.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

21.7.4. o período de prestação dos serviços;

21.7.5. o valor a pagar; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

21.7.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

21.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

21.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

21.10. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

21.11. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

21.12. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018.

21.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

21.14. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

21.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

21.15.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

21.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

21.17. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante.

21.18. No caso de obras, caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações de que trata a IN SEGES/MP nº 6, de 2018, a contratante comunicará o fato à contratada e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

21.18.1. Na hipótese prevista no subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da contratada no prazo de quinze dias, a contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

21.18.2. O contrato poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito da contratante e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato.

21. 19. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (\text{Taxa}) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

22. DA FISCALIZAÇÃO

22.1. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

22.2. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

22.3. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

22.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

22.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

22.6. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.

22.7. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

22.8. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

22.9. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

22.10. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

ao controle do prestador.

22.11. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

22.12. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

22.13. No caso de obras, cumpre, ainda, à fiscalização:

22.13.1. solicitar, mensalmente, por amostragem, que a contratada apresente os documentos comprobatórios das obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados alocados na execução da obra, em especial, quanto:

22.13.1.1. ao pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

22.13.1.2. à concessão de férias remuneradas e pagamento do respectivo adicional;

22.13.1.3. à concessão do auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;

22.13.1.4. aos depósitos do FGTS; e

22.13.1.5. ao pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.

22.13.2. solicitar, por amostragem, aos empregados da contratada, que verifiquem se as contribuições previdenciárias e do FGTS estão ou não sendo recolhidas em seus nomes, por meio da apresentação de extratos, de forma que todos os empregados tenham tido seus extratos avaliados ao final de um ano da contratação, o que não impedirá que a análise de extratos possa ser realizada mais de uma vez em relação a um mesmo empregado;

22.13.3. oficiar os órgãos responsáveis pela fiscalização em caso de indício de irregularidade no cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS;

22.13.4. somente autorizar a subcontratação se as obrigações estabelecidas na Instrução Normativa SEGES/MP nº 6, de 6 de julho de 2018 forem expressamente aceitas pela subcontratada.

22.14. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

22.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

23. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

23.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura em relação a cada etapa de execução prevista no cronograma físico-financeiro deve ser precedida do recebimento provisório e definitivo da respectiva etapa, nos termos abaixo:

23.1.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

23.1.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

23.1.3. A Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

23.2. O recebimento provisório será realizado pela equipe de fiscalização, após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

23.2.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

23.2.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

23.2.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

23.2.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

23.2.1.4. A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

23.2.1.5. Da mesma forma, ao final de cada período de faturamento, o fiscal administrativo deverá verificar as rotinas previstas no Anexo VIII-B da IN SEGES/MP nº 5/2017, no que forem aplicáveis à presente contratação, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato;

23.2.2. No prazo de até 7 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

23.2.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

23.2.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

23.2.2.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

23.3. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

23.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

23.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

23.3.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

23.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

23.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

24. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

24.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, de acordo com o previsto no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

24.2. O contrato a ser firmado poderá ter o prazo prorrogado, alterado ou ser aditado, nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, desde que satisfeitas as exigências legais, regulamentares e seja previamente justificado, sendo mantidas as demais condições do Contrato inicial, reservando-se à Administração o direito de exigir reforço da garantia prevista neste Edital.

25. DAS SANÇÕES

25.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

25.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

25.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

25.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

25.1.4. Comportar-se de modo inidôneo; ou

25.1.5. Cometer fraude fiscal.

25.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

25.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

25.2.2. Multa de:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

(1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

(2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

(3) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

(4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

(5) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

(6) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

25.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

25.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

25.3. As sanções previstas nos subitens “25.2.1”, “25.2.3”, e “25.2.4” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

25.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

25.5. Também fica sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

25.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

recolhimento de quaisquer tributos;

25.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

25.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

25.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

25.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura Municipal de Congonhas, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da Prefeitura Municipal de Congonhas e cobrados judicialmente.

25.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

25.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Prefeitura Municipal de Congonhas poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

25.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

25.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

25.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

25.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

25.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

26. DA RESCISÃO CONTRATUAL

26.1. A rescisão contratual poderá ser:

26.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

26.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

26.2. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, com as



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

consequências previstas na cláusula décima terceira, item 13.2., do termo de contrato.

26.3. Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93

26.3.1. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

26.3.2. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

27. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

27.1. Executar o contrato conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta;

27.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços/obras efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

27.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

27.3.1. A responsabilidade de que trata o subitem anterior inclui a reparação por todo e qualquer dano causado à Prefeitura Municipal de Congonhas, devendo, em qualquer caso, a contratada ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade;

27.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

27.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

27.6. Quando não for possível a verificação da regularidade, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da Prefeitura Municipal de Congonhas; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual/Distrital OU Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

27.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

27.7.1. A Administração Pública não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

27.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

27.9. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

27.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

27.11. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

27.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

27.13. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado.

27.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

27.15. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

27.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

27.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

27.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

27.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

27.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

27.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

27.22. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

27.23. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a" e "b", do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

27.23.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

27.23.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

27.24. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;

27.25. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;

27.26. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;

27.27. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

27.28. Apresentar, quando solicitado pela Administração, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;

27.29. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico;

27.30. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;

27.31. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

27.32. Manter Preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

27.33. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;

27.34. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

27.34.1. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);

27.35. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

27.36. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro Preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

27.37. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

27.38. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

27.39. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

27.39.1. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

27.39.2. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e Instrução Normativa IBAMA nº 5, de 15/03/2014, e legislação correlata;

27.39.3. Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória.

27.39.3.1. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, a CONTRATADA deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

27.40. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

27.40.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

27.40.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

27.40.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

27.40.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

27.40.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

27.40.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

27.40.3. Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

27.40.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

27.41. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

27.41.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

27.41.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

27.41.3. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes;

27.42. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

27.43. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Projeto Básico e demais documentos anexos;

27.44. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

Ambiental de Operação, etc.);

27.45. No caso de execução de obras:

27.45.1. Apresentar a comprovação, conforme solicitado pela contratada, do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;

27.45.1.1. Em caso de descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, haverá retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada e não havendo quitação das obrigações por parte da contratada no prazo de quinze dias, aceitar que contratante efetue o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato;

27.45.2. Subcontratar somente empresas que aceitem expressamente as obrigações estabelecidas na Instrução Normativa SEGES/MP nº 6, de 6 de julho de 2018.

27.45.3. Inscrever a Obra no Cadastro Nacional de Obras – CNO da Receita Federal do Brasil em até 30 (trinta) dias contados do início das atividades, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 2061, de 20 de dezembro de 2021.

27.46. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS REFERENTE A POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO.

27.46.1. A CONTRATADA se obriga, sob as penas previstas no CONTRATO e na legislação aplicável, a observar e cumprir rigorosamente todas as leis cabíveis na política de combate a corrupção, bem como as normas e exigências constantes das políticas internas da CONTRATANTE.

27.46.2. A CONTRATADA declara e garante que não está envolvida ou irá se envolver, direta ou indiretamente, por meio de seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, partes relacionadas, durante o cumprimento das obrigações previstas no Contrato, em qualquer atividade ou prática que constitua uma infração aos termos das leis anticorrupção.

27.46.3. A CONTRATADA declara e garante que não se encontra, assim como seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, direta ou indiretamente (i) sob investigação em virtude de denúncias de suborno e/ou corrupção; (ii) no curso de um processo judicial e/ou administrativo ou foi condenada ou indiciada sob a acusação de corrupção ou suborno; (iii) suspeita de práticas de terrorismo e/ou lavagem de dinheiro por qualquer entidade governamental; e (iv) sujeita à restrições ou sanções econômicas e de negócios por qualquer entidade governamental.

27.46.4. A CONTRATADA declara que, direta ou indiretamente, não ofereceu, prometeu, pagou ou autorizou o pagamento em dinheiro, deu ou concordou em dar presentes ou qualquer objeto de valor e, durante a vigência do Contrato, não irá ofertar, prometer, pagar ou autorizar o pagamento em dinheiro, dar ou concordar em dar presentes ou qualquer objeto de valor a qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada, com o objetivo de beneficiar ilicitamente a CONTRATANTE e/ou seus negócios.

27.46.5. A CONTRATADA declara que, direta ou indiretamente, não irá receber, transferir, manter, usar ou esconder recursos que decorram de qualquer atividade ilícita, bem como não irá contratar como empregado ou de alguma forma manter relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas envolvidas em atividades criminosas, em especial pessoas investigadas pelos delitos previstos nas leis anticorrupção, de lavagem de dinheiro, tráfico de drogas e terrorismo.

27.46.6. A CONTRATADA se obriga a notificar prontamente, por escrito, à CONTRATANTE a respeito de qualquer suspeita ou violação do disposto nas leis anticorrupção e ainda de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

participação em práticas de suborno ou corrupção, assim como o descumprimento de qualquer declaração apresentada no processo licitatório originário do contrato.

27.46.7. A CONTRATADA declara e garante que: (i) os atuais representantes de sua empresa não são servidores públicos municipais sob qualquer forma de investidura; e que (ii) informará por escrito, no prazo de 3 (três) dias úteis, qualquer nomeação de seus representantes como servidores públicos municipais sob qualquer forma de investidura.

27.46.8. O não cumprimento pela CONTRATADA das leis anticorrupção e/ou no **disposto no Anexo XI** será considerado uma infração grave ao CONTRATO e conferirá à CONTRATANTE o direito de, agindo de boa fé, declarar a suspensão imediata do CONTRATO e, garantindo o direito ao contraditório e a ampla defesa, sua rescisão sem quaisquer ônus ou penalidade à CONTRATANTE, sendo a CONTRATADA responsável por eventuais perdas e danos.

27.46.9. A CONTRATADA se obriga a cumprir e fazer respeitar as regras de conduta da CONTRATANTE para execução do futuro contrato, em especial nas questões relacionadas ao sigilo das informações relativas ao presente CONTRATO e tratar como matéria sigilosa todos os assuntos de interesse da CONTRATANTE que, direta ou indiretamente, tenha ou vier a ter conhecimento, obrigando-se a deles não utilizar em benefício próprio ou divulgar, de forma a não permitir ou deixar que qualquer pessoa deles se utilize, sob pena de rescisão do presente CONTRATO, de pleno direito.

28. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

28.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

28.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

28.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

28.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;

28.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, em conformidade com o Anexo XI, Item 6 da IN SEGES/MP nº 5/2017;

28.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

28.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto;

28.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

28.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

28.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

28.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

objeto do contrato;

28.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

28.9. Cientificar a Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Congonhas para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

28.10. Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

28.10.1. "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;

28.10.2. comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;

28.10.3. laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;

28.10.4. carta "habite-se", emitida pela prefeitura;

28.10.5. certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

28.11. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

28.12. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

29. DO VALOR E PRAZO DA OBRA

29.1. O prazo para execução dos serviços será de **24 (vinte e quatro) meses** contados do recebimento da ORDEM DE SERVIÇO.

29.2. O prazo de vigência do contrato é de 36 (trinta e seis) meses, podendo ser prorrogado excepcionalmente por interesse das partes, com base no §1º artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993, contados de sua assinatura.

29.3. Considerando que o contrato é por escopo, tendo como finalidade atingir a conclusão do objeto a ser contratado, e caso tenha necessidade e devidamente justificado, este poderá ser prorrogado excepcionalmente por interesse das partes, com base no §1º artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

29.4. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento utilizado pela Administração.

29.4.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais SINAPI MG 12/2022 / SICRO MG (DNIT) 10/2022 / SETOP LESTE 10/2022 / SUDECAP 12/2022.

29.5. Dentro do prazo de vigência do contrato e a partir do pedido da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano da referência acima mencionada, aplicando-se o índice INCC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

I^0 = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

29.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

29.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

29.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

29.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

29.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

29.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

29.10. Inaplicável o reajuste se o atraso na execução decorrer de culpa da contratada.

29.11. O valor estimado para contratação de empresa para execução do presente objeto a ser licitado é de **R\$ 98.081.074,23** (noventa e oito milhões oitenta e um mil, setenta e quatro reais e vinte e três centavos).

30. DISPOSIÇÕES FINAIS

30.1 A participação nesta licitação implica em aceitação integral e irrestrita dos seus termos.

30.2. Aplica-se à presente licitação e ao contrato dela decorrente às regras das seguintes Leis e Decreto:

30.2.1. Lei 8.666/1993 - regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, "institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências".

30.2.2. Lei 12.846/2018 e suas alterações (Lei anticorrupção), "Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências".

30.2.3. Na forma da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 6.826/2019, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por contra própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este Termo de Referência, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, gestores, fiscais, Servidores Públicos e colaboradores ajam da mesma forma e observando sempre a legislação pertinente.

30.2.4. Decreto 7.983/2013, "estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos dos orçamentos da União, e dá outras providências".



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

30.3. Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Minuta do Contrato;
Anexo II – Modelo de Declaração;
Anexo III – Projeto Básico;
Anexo IV – Planilha Orçamentária;
Anexo V – Cronograma Físico Financeiro;
Anexo VI – Composição do BDI;
Anexo VII – Declaração de não impedimento para se beneficiar da Lei nº 123/2006;
Anexo VIII – Modelo Declaração de Pleno Conhecimento do Objeto Licitado;
Anexo IX – Indicação de Equipe Técnica;
Anexo X – Modelo de Declaração – Anexos A e B;
Anexo XI – Declaração Prévia de Conformidade;
Anexo XII – Projeto Executivo e Memoriais (serão disponibilizados junto ao Edital no site).

Congonhas, 29 de maio de 2023

LIBERTAD LAMARQUE
GUERRA
SOUZA:47585510659

Assinado de forma digital por
LIBERTAD LAMARQUE GUERRA
SOUZA:47585510659
Dados: 2023.06.01 08:07:10 -03'00'

LIBERTAD LAMARQUE GUERRA SOUZA
Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO: PMC/2961/2023

Por este instrumento particular, de um lado, o MUNICÍPIO DE CONGONHAS, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Praça Presidente Kubitschek, nº 135 Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 16.752.446/0001-02, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor Cláudio Antônio de Souza, que por força do Decreto nº 5.936 de 07 de fevereiro de 2014 passa a integrar o presente contrato a Secretária Municipal de Obras e Infraestrutura, Simônia Maria de Jesus Magalhães e a Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, Libertad Lamarque Guerra Souza, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº , com endereço , neste ato representada por residente e domiciliado, com endereço na cidade de , portador da carteira de identidade e do CPF doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, a vista do Processo Licitatório Nº PRC/086/2023, Concorrência Pública 006/2023, e de acordo com as disposições da lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, tem, entre si, justo e acertado, o presente contrato na conformidade do Projeto Executivo e demais documentos constantes da licitação mencionada, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, e das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento de contrato a execução de 328 MORADIAS, SENDO 82 UNIDADES, COMPOSTA DE 2 UNIDADES POR PAVIMENTO E 2 PAVIMENTOS NO LOTEAMENTO GOIABEIRAS, CONGONHAS MG, INCLUSIVE FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:, com localização indicada por coordenadas constantes no Projeto Básico.

1.2. Correrão à conta da CONTRATADA, os fornecimentos de todo o material e mão de obra necessários, todas as despesas inerentes a Legislação Trabalhista, Previdenciária, Tributária e outras decorrentes da execução dos serviços, bem como, a responsabilidade perante terceiros, dos danos que possa vir ocasionalmente causar, durante a execução do objeto contratual e ainda a responsabilidade por qualquer vício verificado nos serviços.

1.4. O presente contrato é decorrente do PRC/086/2023, Concorrência nº PMC/006/2023 e Processo Administrativo nº PMC/2961/2023.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DA OBRA E REAJUSTE

2.1. O prazo para execução dos serviços será de **24 (vinte e quatro) meses** contados do recebimento da ORDEM DE SERVIÇO.

2.2. O prazo de vigência do contrato é de 36 (**trinta e seis**) meses, podendo ser prorrogado excepcionalmente por interesse das partes, com base no §1º artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993, contados de sua assinatura.

2.3. Considerando que, o contrato é por escopo, tendo como finalidade atingir a conclusão do objeto a ser contratado, e caso tenha necessidade e devidamente justificado, este poderá ser prorrogado excepcionalmente por interesse das partes, com base no §1º artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

2.4. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento utilizado pela Administração.

2.4.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais SINAPI MG 12/2022 / SICRO MG (DNIT) 10/2022 / SETOP LESTE 10/2022 / SUDECAP 12/2022.

2.5. Dentro do prazo de vigência do contrato e a partir do pedido da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano da referência acima mencionada, aplicando-se o índice INCC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I^0 = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

2.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

2.7. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

2.8. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

2.9. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

2.10. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

2.11. O reajuste será realizado por apostilamento.

2.12. Inaplicável o reajuste se o atraso na execução decorrer de culpa da contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

3.1. A Contratada apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

3.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

3.1.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

3.1.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

3.1.4. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

3.1.5. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

3.1.6. moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

3.1.7. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

3.1.8. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

3.1.9. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica, com correção monetária. A licitante que optar pela apresentação da garantia em dinheiro deverá entrar em contato com a Diretoria de Tesouraria da Prefeitura para obter o número da conta a receber o depósito. O comprovante de depósito deverá ser anexado ao envelope de documentação.

3.2. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

3.3. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

3.4. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que for notificada.

3.5. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

3.6. Será considerada extinta a garantia:

3.6.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

3.6.2. no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.

3.7. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

3.8. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

4.1.1. A execução dos serviços será iniciada no prazo máximo de 05 dias a contar do recebimento da ordem de serviço expedida pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura e entregar os serviços concluídos no prazo previsto no cronograma físico-financeiro;

4.2. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo Engenheira Civil ROSANGELA APOLINARIO COSTA, matrícula 20144491, que será designada através de portaria e o gestor Simônia Maria de Jesus Magalhães matrícula 20144398.

4.3. A medição dos serviços será fiscalizada e atestada por membros da Comissão Permanente de Medições e Verificações de Especificações de Obras/Serviços;

4.4. A execução dos serviços deverá se dar conforme as determinações do Município, através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. O CONTRATADO, em todas as fases da execução dos serviços, deverá obedecer estritamente ao disposto nos projetos de engenharia



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

e/ou instruções da Secretaria Municipal de Obras e infraestrutura, sob pena de responsabilização por eventuais desvios;

4.5. O CONTRATADO é responsável direto e exclusivo pela execução do objeto desta licitação e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dela, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o CONTRATANTE ou para terceiros;

4.6. O CONTRATADO é responsável também pela qualidade dos produtos empregados na execução dos serviços, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega do material, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos;

4.7. O CONTRATADO é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços executados, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução ou de materiais empregados;

4.8. O atraso ou inexecução total ou parcial dos serviços ocasionado pelo CONTRATADO, sem justificativa aceita pela Administração, enseja a rescisão do contrato, com as consequências previstas neste edital, no contrato e na Lei 8.666/93;

4.9. A execução dos serviços deverá observar a Instrução Normativa nº 09/2003 emitida pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;

4.10. A CONTRATADA será responsável pela colocação de placa de identificação do serviço, em modelos a serem fornecidos pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

4.11. A licitante deverá realizar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), junto ao CAU/CREA.

4.12. Os valores referentes à administração local serão pagos proporcionalmente à execução física da Obra;

4.13. Havendo atrasos na execução ou paralizações, que não possam ser atribuídos a contratada, a administração local será paga sobre o valor previsto no cronograma para o período.

CLÁUSULA QUINTA – FISCALIZAÇÃO

5.1. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

5.3. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

5.6. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.

5.7. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

5.8. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

5.9. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

5.10. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

5.11. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

5.12. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

5.13. No caso de obras, cumpre, ainda, à fiscalização:

5.13.1. solicitar, mensalmente, por amostragem, que a contratada apresente os documentos comprobatórios das obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados alocados na execução da obra, em especial, quanto:

5.13.1.1. ao pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

5.13.1.2. à concessão de férias remuneradas e pagamento do respectivo adicional;

5.13.1.3. à concessão do auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;

5.13.1.4. aos depósitos do FGTS; e

5.13.1.5. ao pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.

5.13.2. solicitar, por amostragem, aos empregados da contratada, que verifiquem se as contribuições previdenciárias e do FGTS estão ou não sendo recolhidas em seus nomes, por meio da apresentação de extratos, de forma que todos os empregados tenham tido seus extratos avaliados ao final de um ano da contratação, o que não impedirá que a análise de extratos possa ser realizada mais de uma vez em relação a um mesmo empregado;

5.13.3. oficiar os órgãos responsáveis pela fiscalização em caso de indício de irregularidade no cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS;

5.13.4. somente autorizar a subcontratação se as obrigações estabelecidas na Instrução Normativa SEGES/MP nº 6, de 6 de julho de 2018 forem expressamente aceitas pela subcontratada.

5.14. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

5.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

6.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura em relação a cada etapa de execução prevista no cronograma físico-financeiro deve ser precedida do recebimento provisório e definitivo da respectiva etapa, nos termos abaixo:

6.1.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

6.1.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

6.1.3. A Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

6.2. O recebimento provisório será realizado pela equipe de fiscalização, após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

6.2.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

6.2.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

6.2.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.2.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

6.2.1.4. A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

6.2.1.5. Da mesma forma, ao final de cada período de faturamento, o fiscal administrativo deverá verificar as rotinas previstas no Anexo VIII-B da IN SEGES/MP nº 5/2017, no que forem aplicáveis à presente contratação, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato;

6.2.2. No prazo de até 7 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

6.2.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

6.2.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

6.2.2.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

6.3. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

6.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

6.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

6.3.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

6.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

6.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar o contrato conforme especificações do Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas no Projeto Básico e em sua proposta;

7.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços/obras efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.3.1. A responsabilidade de que trata o subitem anterior inclui a reparação por todo e qualquer dano causado à Prefeitura Municipal de Congonhas, devendo, em qualquer caso, a contratada ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade;

7.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

7.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

7.6. Quando não for possível a verificação da regularidade, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da Prefeitura Municipal de Congonhas; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual/Distrital OU Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

7.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

7.7.1. A Administração Pública não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

7.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

7.9. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

7.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

7.11. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

7.13. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado.

7.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

7.15. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

7.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

7.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

7.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

7.22. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

7.23. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

7.23.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

7.23.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

7.24. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;

7.25. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;

7.26. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;

7.27. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

7.28. Apresentar, quando solicitado pela Administração, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;

7.29. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico;

7.30. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;

7.31. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

7.32. Manter Preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

7.33. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;

7.34. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

7.34.1. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);

7.35. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

7.36. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro Preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

7.37. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

7.38. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

7.39. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

7.39.1. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

7.39.2. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e Instrução Normativa IBAMA nº 5, de 15/03/2014, e legislação correlata;

7.39.3. Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória.

7.39.3.1. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, a CONTRATADA deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

7.40. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

7.40.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

7.40.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

7.40.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros;

7.40.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

7.40.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

7.40.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

7.40.3. Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

7.40.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

7.41. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

7.41.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

7.41.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

7.41.3. Nos termos do artigo 4°, § 3°, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes;

7.42. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

7.43. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Projeto Básico e demais documentos anexos;

7.44. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação, etc.);

7.45. No caso de execução de obras:

7.45.1. Apresentar a comprovação, conforme solicitado pela contratada, do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;

7.45.1.1. Em caso de descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, haverá retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada e não havendo quitação das obrigações por parte da contratada no prazo de quinze dias, aceitar que contratante efetue o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato;

7.45.2. Subcontratar somente empresas que aceitem expressamente as obrigações estabelecidas na Instrução Normativa SEGES/MP nº 6, de 6 de julho de 2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

7.45.3. Inscrever a Obra no Cadastro Nacional de Obras – CNO da Receita Federal do Brasil em até 30 (trinta) dias contados do início das atividades, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 2061, de 20 de dezembro de 2021.

7.46. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS REFERENTE A POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO.

7.46.1. A CONTRATADA se obriga, sob as penas previstas no CONTRATO e na legislação aplicável, a observar e cumprir rigorosamente todas as leis cabíveis na política de combate a corrupção, bem como as normas e exigências constantes das políticas internas da CONTRATANTE.

7.46.2. A CONTRATADA declara e garante que não está envolvida ou irá se envolver, direta ou indiretamente, por meio de seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, partes relacionadas, durante o cumprimento das obrigações previstas no Contrato, em qualquer atividade ou prática que constitua uma infração aos termos das leis anticorrupção.

7.46.3. A CONTRATADA declara e garante que não se encontra, assim como seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, direta ou indiretamente (i) sob investigação em virtude de denúncias de suborno e/ou corrupção; (ii) no curso de um processo judicial e/ou administrativo ou foi condenada ou indiciada sob a acusação de corrupção ou suborno; (iii) suspeita de práticas de terrorismo e/ou lavagem de dinheiro por qualquer entidade governamental; e (iv) sujeita à restrições ou sanções econômicas e de negócios por qualquer entidade governamental.

7.46.4. A CONTRATADA declara que, direta ou indiretamente, não ofereceu, prometeu, pagou ou autorizou o pagamento em dinheiro, deu ou concordou em dar presentes ou qualquer objeto de valor e, durante a vigência do Contrato, não irá ofertar, prometer, pagar ou autorizar o pagamento em dinheiro, dar ou concordar em dar presentes ou qualquer objeto de valor a qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada, com o objetivo de beneficiar ilicitamente a CONTRATANTE e/ou seus negócios.

7.46.5. A CONTRATADA declara que, direta ou indiretamente, não irá receber, transferir, manter, usar ou esconder recursos que decorram de qualquer atividade ilícita, bem como não irá contratar como empregado ou de alguma forma manter relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas envolvidas em atividades criminosas, em especial pessoas investigadas pelos delitos previstos nas leis anticorrupção, de lavagem de dinheiro, tráfico de drogas e terrorismo.

7.46.6. A CONTRATADA se obriga a notificar prontamente, por escrito, à CONTRATANTE a respeito de qualquer suspeita ou violação do disposto nas leis anticorrupção e ainda de participação em práticas de suborno ou corrupção, assim como o descumprimento de qualquer declaração apresentada no processo licitatório originário do contrato.

7.46.7. A CONTRATADA declara e garante que: (i) os atuais representantes de sua empresa não são servidores públicos municipais sob qualquer forma de investidura; e que (ii) informará por escrito, no prazo de 3 (três) dias úteis, qualquer nomeação de seus representantes como servidores públicos municipais sob qualquer forma de investidura.

7.46.8. O não cumprimento pela CONTRATADA das leis anticorrupção e/ou no disposto no Anexo XI será considerado uma infração grave ao CONTRATO e conferirá à CONTRATANTE o direito de, agindo de boa fé, declarar a suspensão imediata do CONTRATO e, garantindo o direito ao contraditório e a ampla defesa, sua rescisão sem quaisquer ônus ou penalidade à CONTRATANTE, sendo a CONTRATADA responsável por eventuais perdas e danos.

7.46.9. A CONTRATADA se obriga a cumprir e fazer respeitar as regras de conduta da CONTRATANTE para execução do futuro contrato, em especial nas questões relacionadas ao sigilo das informações relativas ao presente CONTRATO e tratar como matéria sigilosa todos os assuntos de interesse da CONTRATANTE que, direta ou indiretamente, tenha ou vier a ter conhecimento, obrigando-se a deles não utilizar em benefício próprio ou divulgar, de forma a não permitir ou deixar que qualquer pessoa deles se utilize, sob pena de rescisão do presente CONTRATO, de pleno direito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 8.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 8.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 8.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;
- 8.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, em conformidade com o Anexo XI, Item 6 da IN SEGES/MP nº 5/2017;
- 8.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- 8.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto;
- 8.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- 8.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
- 8.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 8.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 8.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 8.9. Cientificar a Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Congonhas para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 8.10. Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
- 8.10.1. "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
- 8.10.2. comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
- 8.10.3. laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
- 8.10.4. carta "habite-se", emitida pela prefeitura;
- 8.10.5. certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;
- 8.11. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- 8.12. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA NONA – SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE

- 9.1. A CONTRATADA se obriga a cumprir todas as normas pertinentes à segurança e medicina



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

do trabalho e às normas ambientais.

CLÁUSULA DÉCIMA – PREÇO E PAGAMENTO

10.1. O valor total do presente contrato é de R\$, conforme proposta apresentada.

10.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Projeto Básico.

10.3. Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

10.4. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

10.4.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.5.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.6. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

10.6.1. o prazo de validade;

10.6.2. a data da emissão;

10.6.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

10.6.4. o período de prestação dos serviços;

10.6.5. o valor a pagar; e

10.6.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

10.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.9. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.10. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.11. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

10.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.13. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.14.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

10.16. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante.

10.17. No caso de obras, caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações de que trata a IN SEGES/MP nº 6, de 2018, a contratante comunicará o fato à contratada e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

10.17.1. Na hipótese prevista no subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da contratada no prazo de quinze dias, a contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

10.17.2. O contrato poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito da contratante e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato.

10.17.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (\text{Taxa}) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – NOVAÇÃO

11.1. Qualquer tolerância por parte do Contratante na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação ou extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Congonhas deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: 13

Unidade: 03

Função: 16

Sub-função: 244

Programa: 0014

Atividade: 1.037 - Programa Investimento e Melhoria em Habitação
449051 - Obras e Instalações

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

13.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3 Falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.1.4 Comportar-se de modo inidôneo; ou

13.1.5 Cometer fraude fiscal.

13.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

i. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

ii. Multa de:

(1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

(2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

(3) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

(4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

iii. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

iv. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3. As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, e “iv” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela	02



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

	fiscalização, por serviço e por dia;	
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

13.5. Também fica sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

13.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura Municipal de Congonhas, ou deduzidos da



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da Prefeitura Municipal de Congonhas e cobrados judicialmente.

13.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Prefeitura Municipal de Congonhas poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

25.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. A rescisão contratual poderá ser:

14.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

14.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

14.2. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 13.2. deste termo de contrato.

14.3. Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93

14.3.1. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

14.3.2. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - GESTORA DO CONTRATO

15.1. A gestora do contrato é a Secretária de Obras e Infraestrutura, **Simônia Maria de Jesus Magalhães**, matrícula 20144398., que será designada através de portaria.



16.1. Para a solução das questões decorrentes deste contrato elege-se o Foro da Comarca de Congonhas - MG, renunciando as partes, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17.1. Aplica-se à presente licitação e ao contrato dela decorrente às regras das seguintes Leis e Decreto:

17.1.2. Lei 12.846/2018 e suas alterações (Lei anticorrupção), dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

17.1.3. Na forma da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 6.826/2019, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por contra própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este Termo de Referência, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, gestores, fiscais, Servidores Públicos e colaboradores ajam da mesma forma e observando sempre a legislação pertinente.

17.1.4. Decreto 7.983/2013, Estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos dos orçamentos da União, e dá outras providências.

Congonhas,de 20...

MUNICÍPIO DE CONGONHAS

LICITANTE

TESTEMUNHAS: 1. 2.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Ref.: identificação da licitação.

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(local e data)

Representante legal

Observação: (em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

ANEXO III PROJETO BÁSICO

PROJETO BÁSICO OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada de ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 328 MORADIAS, SENDO 82 PRÉDIOS, COMPOSTOS DE 2 APARTAMENTOS POR PAVIMENTO E 2 PAVIMENTOS, NO LOTEAMENTO GOIABEIRAS, CONGONHAS MG, INCLUSIVE FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

- 1.1. *O objeto da licitação tem a natureza de obra.*
- 1.2. *Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados no anexo I do Projeto Básico.*
- 1.3. *A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário.*
- 1.5. *O prazo de vigência do contrato é de 36 (trinta e seis) meses, podendo ser prorrogado excepcionalmente por interesse das partes, com base no §1º artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.*
- 1.6. *O prazo de execução é de 24 (Vinte e quatro).*
- 1.7. LOCALIZAÇÃO DA OBRA:
Bairro: Loteamento Goiabeiras
Município: Congonhas
CEP: 36410-358

- 1.8. LOCALIZAÇÃO E FOTO DO TERRENO:
20°30'26.7"S 43°50'34.3"W (-20.507424, -43.842851)



SIMONIA
MARIA DE
JESUS
MAGALHAES:
06812212679

Assinado de forma
digital por SIMONIA
MARIA DE JESUS
MAGALHAES:06812
212679
Dados: 2023.05.25
16:17:56 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

- 1.9. VALOR GLOBAL: R\$98.081.074,23 (noventa e oito milhões oitenta e um mil, setenta e quatro reais e vinte e três centavos).

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A execução desse serviço é de suma importância para a população de Congonhas, considerando que o Projeto visa atender as famílias em estado de vulnerabilidade de moradia.
- 2.2. A estrutura do conjunto habitacional contará com 82 (oitenta e duas) edificações de 02 (dois) pavimentos com 02 (dois) apartamentos por andar totalizando 328 (trezentos e vinte e oito) unidades habitacionais.
- 2.3. O projeto tem como finalidade oportunizar que as famílias atendidas retomem suas vidas de forma digna e, principalmente, em segurança.
- 2.4. Atualmente 192 (Cento e noventa e duas) famílias são atendidas pela SEDAS em programas habitacionais por não terem condições dignas de moradia ou por estarem em situação de risco.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

- 3.1. A descrição das soluções adotadas estão descritas no anexo II deste Termo de Referência.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 4.1. *Trata-se de obra, a ser contratado mediante licitação, na modalidade concorrência.*
- 4.2. A execução do contrato não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

- 5.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 10 horas às 16 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (31) 3731-4113/ 3731-4116.
- 5.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

SIMONIA
MARIA DE
JESUS
MAGALHAES:
06812212679

Assinado de forma
digital por SIMONIA
MARIA DE JESUS
MAGALHAES:06812
212679
Dados: 2023.05.25
16:18:21 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

- 5.2.1. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 5.3. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.
- 5.4. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
- 6.1.1. A execução dos serviços será iniciada no prazo máximo de 5 dias a contar do recebimento da ordem de serviço expedida pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura e entregar os serviços concluídos no prazo previsto no cronograma físico-financeiro;
- 6.2. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo Engenheiro Civil **ROSANGELA APOLINARIO COSTA**, matrícula 20144491, que será designada através de portaria e o gestor **Simônia Maria de Jesus Magalhães** matrícula 20144398.
- 6.3. A medição dos serviços será fiscalizada e atestada por membros da Comissão Permanente de Medições e Verificações de Especificações de Obras/Serviços;
- 6.4. A execução dos serviços deverá se dar conforme as determinações do Município, através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. O CONTRATADO, em todas as fases da execução dos serviços, deverá obedecer estritamente ao disposto nos projetos de engenharia e/ou instruções da Secretaria Municipal de Obras e infraestrutura, sob pena de responsabilização por eventuais desvios;
- 6.5. O CONTRATADO é responsável direto e exclusivo pela execução do objeto desta licitação e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dela, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o CONTRATANTE ou para terceiros;
- 6.6. O CONTRATADO é responsável também pela qualidade dos produtos empregados na execução dos serviços, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega do material, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos;
- 6.7. O CONTRATADO é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços executados, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução ou de materiais empregados;
- 6.8. O atraso ou inexecução total ou parcial dos serviços ocasionado pelo CONTRATADO, sem justificativa aceita pela Administração, enseja a rescisão do contrato, com as consequências previstas neste edital, no contrato e na Lei 8.666/93;
- 6.9. A execução dos serviços deverá observar a Instrução Normativa nº 09/2003 emitida pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;
- 6.10. A CONTRATADA será responsável pela colocação de placa de identificação do serviço, em modelos a serem fornecidos pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

SIMONIA
MARIA DE
JESUS
MAGALHAES:0
6812212679

Assinado de forma
digital por SIMONIA
MARIA DE JESUS
MAGALHAES:06812 3
212679
Dados: 2023.05.25
16:18:34 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

- 6.11. A licitante deverá realizar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), junto ao CAU/CREA.
- 6.12. Os valores referentes à administração local serão pagos proporcionalmente à execução física da Obra;
- 6.13. Havendo atrasos na execução ou paralizações, que não possam ser atribuídos a contratada, a administração local será paga sobre o valor previsto no cronograma para o período.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 7.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 7.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 7.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;
- 7.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, em conformidade com o Anexo XI, Item 6 da IN SEGES/MP nº 5/2017;
- 7.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
 - 7.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto;
 - 7.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
 - 7.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
 - 7.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 7.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 7.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

SIMONIA
MARIA DE
JESUS
MAGALHAES,
06812212679

Assinado de forma
digital por SIMONIA
MARIA DE JESUS
MAGALHAES/06812
212679
Dados: 2023.05.25 4
16:18:47 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

7.9. Cientificar a Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Congonhas para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

7.10. Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

- 7.10.1. "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
- 7.10.2. comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
- 7.10.3. laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
- 7.10.4. carta "habite-se", emitida pela prefeitura;
- 7.10.5. certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

7.11. *Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;*

7.12. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar o contrato conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta;

8.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços/obras efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.3.1. A responsabilidade de que trata o subitem anterior inclui a reparação por todo e qualquer dano causado à Prefeitura Municipal de Congonhas, devendo, em qualquer caso, a contratada ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade;

8.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

8.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

SIMONIA
MARIA DE
JESUS
MAGALHAES: 2212679
06812212679

Assinado de forma
digital por
SIMONIA MARIA
DE JESUS
MAGALHAES: 2212679
Dados: 2023.05.25
16:19:00 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

8.6. Quando não for possível a verificação da regularidade, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da Prefeitura Municipal de Congonhas; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual/Distrital OU Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

8.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

8.7.1. A Administração Pública não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

8.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.9. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

8.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.11. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

8.13. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado.

8.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

SIMONIA
MARIA DE
JESUS
MAGALHAES: 2212679
06812212679

Assinado de forma
digital por
SIMONIA MARIA DE
JESUS
MAGALHAES:0681 6
2212679
Dados: 2023.05.25
16:19:12 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

- 8.15. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 8.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 8.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 8.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 8.22. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 8.23. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a" e "b", do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:
- 8.23.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- 8.23.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- 8.24. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;
- 8.25. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;

SIMONIA
MARIA DE
JESUS
MAGALHAES:
06812212679

Assinado de forma
digital por SIMONIA
MARIA DE JESUS
MAGALHAES:06812-
212679
Dados: 2023.05.25
16:19:31 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

- 8.26. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;
- 8.27. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;
- 8.28. Apresentar, quando solicitado pela Administração, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;
- 8.29. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico;
- 8.30. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;
- 8.31. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 8.32. Manter Preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 8.33. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;
- 8.34. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 8.34.1. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);
- 8.35. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- 8.36. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro Preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- 8.37. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

SIMONIA
MARIA DE
JESUS
MAGALHAES: 212679
06812212679

Assinado de forma
digital por
SIMONIA MARIA DE
JESUS
MAGALHAES:06812
212679
Dados: 2023.05.25
16:19:47 -03'00'

8



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

8.38. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

8.39. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

8.39.1. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

8.39.2. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e Instrução Normativa IBAMA nº 5, de 15/03/2014, e legislação correlata;

8.39.3. Documento de Origem Florestal - DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória.

8.39.3.1. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, a CONTRATADA deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

8.40. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

8.40.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

8.40.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

SIMONIA
MARIA DE
JESUS
MAGALHAES
Assinado de forma
digital por SIMONIA
MARIA DE JESUS
MAGALHAES:068122
12679
Dados: 2023.05.25
06812212679 16:20:07 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

8.40.2.1.resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros;

8.40.2.2.resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

8.40.2.3.resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

8.40.2.4.resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

8.40.3.Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

8.40.4.Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

8.41. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

8.41.1.Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

8.41.2.Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

SIMONIA
MARIA DE
JESUS
MAGALHAES:0
6812212679

Assinado de forma
digital por SIMONIA
MARIA DE JESUS
MAGALHAES:0681221
2679
Dados: 2023.05.25
16:20:22 -03'00'

10



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

8.41.3. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes;

8.42. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

8.43. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Projeto Básico e demais documentos anexos;

8.44. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação, etc.);

8.45. No caso de execução de obras:

8.45.1. Apresentar a comprovação, conforme solicitado pela contratada, do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;

8.45.1.1. Em caso de descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, haverá retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada e não havendo quitação das obrigações por parte da contratada no prazo de quinze dias, aceitar que contratante efetue o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato;

8.45.2. Subcontratar somente empresas que aceitem expressamente as obrigações estabelecidas na Instrução Normativa SEGES/MP nº 6, de 6 de julho de 2018.

8.45.3. Inscrever a Obra no Cadastro Nacional de Obras – CNO da Receita Federal do Brasil em até 30 (trinta) dias contados do início das atividades, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 2061, de 20 de dezembro de 2021.

SIMONIA
MARIA DE
JESUS
MAGALHAES:0
6812212679

Assinado de forma
digital por SIMONIA
MARIA DE JESUS
MAGALHAES:068122
12679
Dados: 2023.05.25
16:20:37 -03'00'

11



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.*

10. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

11.3. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

11.6. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.

11.7. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

11.8. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

SIMONIA
MARIA DE
JESUS
MAGALHAES:0
6812212679

Assinado de forma
digital por SIMONIA
MARIA DE JESUS
MAGALHAES:068122
12679
Dados: 2023.05.25
16:20:53 -03'00'

12



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

11.9. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

11.10. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

11.11. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

11.12. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

11.13. No caso de obras, cumpre, ainda, à fiscalização:

11.13.1. solicitar, mensalmente, por amostragem, que a contratada apresente os documentos comprobatórios das obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados alocados na execução da obra, em especial, quanto:

11.13.1.1. ao pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

11.13.1.2. à concessão de férias remuneradas e pagamento do respectivo adicional;

11.13.1.3. à concessão do auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;

11.13.1.4. aos depósitos do FGTS; e

11.13.1.5. ao pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.

11.13.2. solicitar, por amostragem, aos empregados da contratada, que verifiquem se as contribuições previdenciárias e do FGTS estão ou não sendo recolhidas em seus nomes, por meio da apresentação de extratos, de forma que todos os empregados tenham tido seus extratos avaliados ao final de um ano da contratação, o que não impedirá que a análise de extratos possa ser realizada mais de uma vez em relação a um mesmo empregado;

11.13.3. oficiar os órgãos responsáveis pela fiscalização em caso de indício de irregularidade no cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS;

11.13.4. somente autorizar a subcontratação se as obrigações estabelecidas na Instrução Normativa SEGES/MP nº 6, de 6 de julho de 2018 forem expressamente aceitas pela subcontratada.

11.14. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

11.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que

SIMONIA
MARIA DE
JESUS
MAGALHAES:
06812212679

Assinado de forma
digital por SIMONIA
MARIA DE JESUS
MAGALHAES:06812213
12679
Dados: 2023.05.25
16:21:16 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

12.1. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

- 12.1.1. As medições deverão corresponder a períodos quinzenais, podendo excepcionalmente, corresponder a período inferior, nos casos de término do serviço, ou ainda, em casos de suspensão temporária do serviço, por ordem do contratante, ou a período superiores até o cumprimento da etapa prevista em cronograma físico-financeiro;
- 12.1.2. O BM - boletim de medição e relatório fotográfico deverá ser realizado conforme o modelo entregues na assinatura da Ordem de Serviço;
- 12.1.3. O BM - boletim de medição será efetuado pela Gerência de Fiscalização e Medição de Obras da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura somente após a apresentação dos seguintes documentos, conferidos e assinados pelo engenheiro responsável do serviço (que apresentou a certidão CATS no processo licitatório ou substitutos conforme cláusulas contratuais - Contratada), engenheiro fiscal (Contratante), técnico fiscal do serviço (Contratante, se houver) e Diretor de Programas e Projetos Habitacionais (Contratante):
- 12.1.4. BMC - Boletim de memória de cálculo dos serviços executados no período;
- 12.1.5. RF - Relatório Fotográfico colorido dos serviços executados no período (modelo Secretaria de Obras e Infraestrutura), em 02 vias; devendo conter um número considerável de fotos que demonstrem o que realmente foi executado no período correspondente a medição;
- 12.1.6. BM - Boletim de medição (modelo Secretaria de Obras e Infraestrutura);
- 12.1.7. Em caso de obras/serviços custeados com recursos financeiros de convênios e próprios concomitantemente, os documentos BMC, RF e BM, deverão ser elaborados separadamente, contendo os itens de convênios e os itens e recursos próprios (BMC, RF e BM dos itens de convênios e outro BMC, RF e BM dos itens de recursos próprios).
- 12.1.8. Diário de serviço referente ao período de medição, assinados pela Contratada e Contratante;
- 12.1.9. Apresentação de CND do INSS, CRF do FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) do período;
- 12.1.10. GFIP completa e protocolo de envio da GFIP ou equivalente via e-Social;
- 12.1.11. DCTF Web completa
- 12.1.12. DARF e comprovante de pagamento;

SIMONIA
MARIA DE
JESUS
MAGALHAES: 2212679
06812212679
Assinado de forma
digital por
SIMONIA MARIA
DE JESUS
MAGALHAES:0681 14
Dados: 2023.05.25
16:21:38 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

- 12.1.13. Guia FGTS e comprovante de pagamento ou equivalente via e-Social;
- 12.1.14. ART de execução do serviço quitada e CEI (matrícula do serviço), para 1ª medição;
- 12.1.15. A 1ª medição ocorrerá 15 dias após a emissão da ordem de serviços, e assim seguirá sucessivamente;
- 12.1.16. Decorridos os 15 dias de execução de serviços, a contratada juntamente com o engenheiro fiscal do serviço (Contratante) terá até 5 dias úteis para fechamento/conferência e assinaturas da documentação de medição (Contratada, Fiscalização (Contratante) e Diretoria de Programas E Projetos Habitacionais);
- 12.1.17. Após este procedimento, a medição será entregue pelo fiscal do serviço, à Comissão Permanente de Medição que terá o prazo de 02 dias úteis para análise e verificação da medição e assim então repassá-la a Gerência de Fiscalização e Medição de Obras;
- 12.1.18. A Gerência de Fiscalização e Medição de Obras terá o prazo de 05 dias úteis para processar o BM – boletim de medição, e comunicar a Contratada a efetivação da medição e o valor correto para emissão da nota fiscal através e-mail ou por ofício;
- 12.1.19. A nota fiscal eletrônica poderá ser encaminhada via email: josileneml@congonhas.mg.gov.br, liliane.costa@congonhas.mg.gov.br;
- 12.1.20. A COMISSÃO PERMANENTE DE MEDIÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, OBRAS E VERIFICAÇÕES DE ESPECIFICAÇÕES terá até 05 dias úteis para assinarem o BM – boletim de medição OFICIAL e encaminhá-lo as gerências pertinentes ao processo de pagamento.
- 12.1.21. O pagamento da administração local será proporcional ao avanço físico da obra.
- 12.1.22. Havendo atrasos na execução ou paralizações que não sejam por culpa da contratada, a administração local será paga sobre o valor previsto no cronograma para o período.

12.2. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- 12.2.1. não produziu os resultados acordados;
- 12.2.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 12.2.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

13. DO RECEBIMENTO DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

SIMONIA
MARIA DE
JESUS
MAGALHAES:
06812212679

Assinado de forma
digital por SIMONIA
MARIA DE JESUS
MAGALHAES:06812
212679
Data: 2023.05.25 15
16:21:53 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

13.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura em relação a cada etapa de execução prevista no cronograma físico-financeiro deve ser precedida do recebimento provisório e definitivo da respectiva etapa, nos termos abaixo:

13.1.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

13.1.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

13.1.3. A Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

13.2. O recebimento provisório será realizado pela equipe de fiscalização, após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

13.2.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

13.2.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

13.2.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

13.2.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

13.2.1.4. A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

13.2.1.5. Da mesma forma, ao final de cada período de faturamento, o fiscal administrativo deverá verificar as rotinas previstas no Anexo VIII-B da IN SEGES/MP nº 5/2017, no que forem aplicáveis à presente contratação, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato;

13.2.2. No prazo de até 7 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório

SIMONIA
MARIA DE
JESUS
MAGALHAES-0
6812212679

Assinado de forma
digital por SIMONIA
MARIA DE JESUS
MAGALHAES-06812
212679-
Dados: 2023.05.25
16:22:10 -03'00'

16



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

13.2.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

13.2.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

13.2.2.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

13.3. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

13.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

13.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

13.3.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

13.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

13.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

14. DO PAGAMENTO

14.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Projeto Básico.

14.2. Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

14.3. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da

SIMONIA
MARIA DE
JESUS
MAGALHAES
06812212679

Assinado de forma
digital por SIMONIA
MARIA DE JESUS
MAGALHAES:06812
212679
Dados: 2023.05.25
16:22:29 -03'00'

17



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

14.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

14.5.1. o prazo de validade;

14.5.2. a data da emissão;

14.5.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

14.5.4. o período de prestação dos serviços;

14.5.5. o valor a pagar; e

14.5.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

14.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

14.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018.

14.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

SIMONIA
MARIA DE
JESUS
MAGALHAES:0
6812212679

Assinado de forma
digital por SIMONIA
MARIA DE JESUS
MAGALHAES:06812
212679
Dados: 2023.05.25
16:22:44 -03'00'

18



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

14.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

14.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

14.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

14.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante.

14.16. No caso de obras, caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações de que trata a IN SEGES/MP nº 6, de 2018, a contratante comunicará o fato à contratada e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

14.16.1. Na hipótese prevista no subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da contratada no prazo de quinze dias, a contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

14.16.2. O contrato poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito da contratante e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (\text{Taxa}) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

15. REAJUSTE

15.1. Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento utilizado pela Administração.

SIMONIA
MARIA DE
JESUS
MAGALHAE
S:06812212
679

Assinado de
forma digital por
SIMONIA MARIA
DE JESUS
MAGALHAE S:068
12212679
Dados: 2023.05.25
16:23:01 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

15.1.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais SINAPI MG 12/2022 / SICRO MG (DNIT) 10/2022 / SETOP LESTE 10/2022 / SUDECAP 12/2022.

15.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e a partir do pedido da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano da referência acima mencionada, aplicando-se o índice INCC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$$R = V (I - I^o) / I^o, \text{ onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

15.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

15.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

15.9. Inaplicável o reajuste se o atraso na execução decorrer de culpa da contratada.

SIMONIA
MARIA DE
JESUS
MAGALHAES:
06812212679

Assinado de forma
digital por SIMONIA
MARIA DE JESUS
MAGALHAES:06812
212679
Dados: 2023.05.25
16:23:16 -03'00'

20



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

16. GARANTIA DA EXECUÇÃO

- 16.1. A Contratada apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.
- 16.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
- 16.1.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.
- 16.1.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 16.1.4. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 16.1.5. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 16.1.6. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- 16.1.7. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.
- 16.1.8. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.
- 16.1.9. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica, com correção monetária. A licitante que optar pela apresentação da garantia em dinheiro deverá entrar em contato com a Diretoria de Tesouraria da Prefeitura para obter o número da conta a receber o depósito. O comprovante de depósito deverá ser anexado ao envelope de documentação.

SIMONIA
MARIA DE
JESUS
MAGALHAES:0
6812212679

Assinado de forma
digital por SIMONIA
MARIA DE JESUS
MAGALHAES:068122
12679
Dados: 2023.05.25
16:23:35 -03'00'

21



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

- 16.2. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 16.3. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 16.4. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 16.5. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 16.6. Será considerada extinta a garantia:
- 16.6.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 16.6.2. no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.
- 16.7. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- 16.8. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.

SIMONIA
MARIA DE
JESUS
MAGALHAES:
06812212679

Assinado de forma
digital por SIMONIA
MARIA DE JESUS
MAGALHAES:06812
212679
Dados: 2023.05.25
16:23:56 -03'00'

22



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

17.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

17.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

17.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

17.1.4. Comportar-se de modo inidôneo; ou

17.1.5. Cometer fraude fiscal.

17.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

17.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

17.2.2. Multa de:

- (1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- (2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- (3) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

SIMONIA
MARIA DE
JESUS
MAGALHAES: 212679
06812212679
Assinado de forma
digital por SIMONIA
MARIA DE JESUS
MAGALHAES: 06812
23
Dados: 2023.05.25
16:24:16 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

(4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e

(5) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

(6) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

17.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

17.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

17.3. As sanções previstas nos subitens “17.2.1”, “17.2.3”, e “17.2.4” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

17.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato

SIMONIA
MARIA DE
JESUS
MAGALHAES:0
6812212679

Assinado de forma
digital por SIMONIA
MARIA DE JESUS
MAGALHAES:068122
12679
Dados: 2023.05.25
16:24:35 -03'00'

24



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
---	--

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01

SIMONIA
MARIA DE
JESUS
MAGALHAES;
06812212679

Assinado de forma digital por
SIMONIA MARIA DE JESUS
MAGALHAES 06812212679
Data: 2023.05.25 16:04:55 -03'00' 25



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

SIMONIA
MARIA DE
JESUS
MAGALHAES:
06812212679

Assinado de forma
digital por SIMONIA
MARIA DE JESUS
MAGALHAES:06812
212679
Dados: 2023.05.25
16:25:29 -03'00'

26



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

17.5. Também fica sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

17.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

17.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

17.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

17.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura Municipal de Congonhas, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da Prefeitura Municipal de Congonhas e cobrados judicialmente.

17.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Prefeitura Municipal de Congonhas poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

17.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

SIMONIA
MARIA DE
JESUS
MAGALHÃES:
06812212679

Assinado de forma
digital por
SIMONIA MARIA
DE JESUS
MAGALHÃES:0681
2212679 27
Dados: 2023.05.25
16:25:49 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

17.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

17.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

17.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

18. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

18.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

18.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

18.3. Capacidade técnico-profissional:

18.3.1. Para fins de comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através de atestado(s), acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de registro no Conselho Regional de Engenharia – CREA/CAU, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome do(s) responsável(eis) técnico(s) da licitante, devidamente registrado na entidade profissional competente, demonstrando que o mesmo executou diretamente e de forma concomitante obra completa de no mínimo 160 unidades habitacionais, com área mínima de 40,00 m², incluindo toda a infraestrutura interna e externa e medidores de água individual, ainda, no mínimo, os seguintes serviços e quantidades:

18.3.1.1. - Execução de parede de concreto estrutural, moldado in loco com forma de alumínio;

18.3.1.2. - Muro para contenção com utilização de pedra de mão, ou similar;

18.3.1.3. - Concreto Estrutural, FCK ≥ 30Mpa em edificações;

SIMONIA
MARIA DE
JESUS
MAGALHAES
06812212679

Assinado de forma
digital por SIMONIA
MARIA DE JESUS
MAGALHAES/06812
212679
Dados: 2023.05.25
16:26:11 -03'00'

28



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

18.3.1.4. - Execução De Pavimento Com Aplicação De Concreto Asfáltico;

18.3.1.5. - Execução de cobertura com telha ondulada de fibrocimento, inclusive estrutura, ou similar - 6.500,00 M²;

18.3.1.6. - CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50/60;

18.3.1.7. - REVESTIMENTO COM CERÂMICA APLICADO EM PAREDE.

18.3.1.8. - Implantação de medidores individuais de água.

18.4.Capacidade técnico-operacional:

18.4.1. Comprovação da capacidade operacional da licitante através de atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a LICITANTE (pessoa jurídica) executou diretamente e de forma concomitante obra completa de no mínimo 160 unidades habitacionais, com área mínima de 40,00 m² (por unidade), incluindo toda a infraestrutura interna e externa e medidores de água individual, compreendendo, ainda, no mínimo, os seguintes serviços e no mínimo as seguintes quantidades:

18.4.1.1. Execução de parede de concreto estrutural, moldado in loco com forma de alumínio – 37.597,82 m²;

18.4.1.2. Muro para contenção com utilização de pedra de mão, ou similar - 1.772,00 m²

18.4.1.3. Concreto Estrutural, FCK≥30Mpa em edificações – 1.836,25 m³;

18.4.1.4. Transporte de material em caminhão – 564.316,17 m³Xkm

18.4.1.5. EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO - 464,11 m³;

18.4.1.6. TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO inclusive estrutura, ou similar >= 6.500,00 M²;

18.4.1.7. CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50/60 - 49.999,70 kg;

SIMONIA
MARIA DE
JESUS
MAGALHAES:
06812212679

Assinado de forma
digital por SIMONIA
MARIA DE JESUS
MAGALHAES:06812
212679
Dado: 2023.05.25
16:26:30 -03'00'

29



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

18.4.1.8. REVESTIMENTO COM CERÂMICA APLICADO EM PAREDE -
10.135,65 M²;

18.5.Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade;

18.6.Os atestados de capacidade técnico-operacional deverão conter informações que permitam verificar a autenticidade e conteúdo dos mesmos, bem como a identificação do objeto, sua quantidade, indicação e assinatura do contratante, prazo de execução, entre outros elementos.

18.7.Tanto para a comprovação da capacidade técnico operacional quanto profissional, será admitida a apresentação de mais de um atestado e, no caso especial de capacidade operacional, será admitido o somatório de quantitativos (desde que as parcelas de obra tenham ocorrido concomitantemente (ou seja, no mesmo período de tempo);

18.8.Havendo alguma dúvida quanto ao conteúdo do atestado a CPJL poderá determinar ao licitante a apresentação de outros documentos e/ou informações que atestem a sua veracidade e conteúdo, bem como realizar diligências.

18.9.A equipe técnica será composta de no mínimo:

18.9.1. 2(dois) Engenheiro Civil

18.9.2. 1(um) Engenheiro Eletricista

SIMONIA
MARIA DE
JESUS
MAGALHAES
Assinado de forma
digital por SIMONIA
MARIA DE JESUS
MAGALHAES06812
212679
Dados: 2023.05.25 16:26:51 -03'00' 30
06812212679



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

- 18.10. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data da assinatura do contrato, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante.
- 18.11. No decorrer da execução do objeto, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.
- 18.12. As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT/CRT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras, serviços de engenharia ou de técnica industrial.
- 18.13. As empresas deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável.
- 18.13.1. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com contratante.
- 18.14. Prova de atendimento aos requisitos:

SIMONIA
MARIA DE
JESUS
MAGALHAES:
06812212679

Assinado de forma
digital por SIMONIA
MARIA DE JESUS
MAGALHAES:068122
12679
Dados: 2023.05.25 16:27:17 -03'00' 31



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

18.14.1.A empresa que for sediada em outra circunscrição administrativa, e, consequentemente, inscrita no CREA/CAU de origem, caso venha sagrar-se vencedora deste certame licitatório, deverá realizar o visto junto ao CREA/CAU/MG, em conformidade com o que dispõe a Lei nº 5.194/66, em consonância com a Resolução nº 265/79 do CONFEA.

18.14.2.Se o Responsável Técnico for registrado em outra circunscrição e, consequentemente, inscrito no CREA/CAU de origem, a proponente, no caso de sagrar-se vencedora deste certame licitatório, deverá realizar o visto junto ao CREA/CAU/MG, em conformidade com o que dispõe a Lei nº 5.194/66, em consonância com a Resolução nº 265/79 do CONFEA.

18.14.3.Comprovante de recolhimento da garantia de proposta para o valor de R\$ 870.000,00 (oitocentos e setenta mil reais).

18.14.4.A garantia de que trata o item 18.14.3. será devolvida às licitantes, tão logo homologado o resultado final do certame.

18.14.5.A garantia poderá ser prestada nas formas especificadas no item 16.1. A licitante que optar pela apresentação da garantia em dinheiro deverá entrar em contato com a Diretoria de Tesouraria da Prefeitura para obter o número da conta a receber o depósito. O comprovante de depósito deverá ser anexado ao envelope de documentação.

18.15. O Município de Congonhas/MG, reserva-se do direito de exigir a qualquer momento durante a vigência contratual a apresentação da certidão com o devido visto junto ao CREA/CAU/MG.

19. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS:

19.1.Valor global R\$98.081.074,23 (noventa e oito milhões oitenta e um mil, setenta e quatro reais e vinte e três centavos);

19.2.Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

19.3.O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

19.4.As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

SIMONIA
MARIA DE
JESUS
MAGALHAES: 2212679
06812212679

Assinado de forma
digital por
SIMONIA MARIA
DE JESUS
MAGALHAES:0681
2212679 32
Dados: 2023.05.25
16:27:41 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

20. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

20.1. O custo estimado da contratação é o previsto no valor global máximo.

21. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

21.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Congonhas deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: 13

Unidade: 03

Função: 16

Sub-função: 244

Programa: 0014

Atividade: 1.037 - Programa Investimento e Melhoria em Habitação

449051 - Obras e Instalações

2023 - **R\$ 22.990.578,36** (Vinte e dois milhões, novecentos e noventa mil, quinhentos e setenta e oito reais e trinta e seis centavos).

2024 - **R\$ 57.789.191,37** (Cinquenta e sete milhões, setecentos e oitenta e nove mil, cento e noventa e um reais e trinta e sete centavos).

2025 - **R\$ 17.301.304,50** (Dezessete milhões, trezentos e um mil, trezentos e quatro reais e cinquenta centavos).

Integram este Projeto Básico, para todos os fins e efeitos, os seguintes **Anexos**:

- Anexo I – Orçamento completo:
 - Planilha Estimativa de Custos e Formação de Preços;
 - Planilha Estimativa de Composição de BDI;
 - Cronograma físico-financeiro;
- Anexo II – Projeto Executivo e Memoriais;

SIMONIA
MARIA DE
JESUS
MAGALHAES:
06812212679

Assinado de forma
digital por SIMONIA
MARIA DE JESUS
MAGALHAES:06812
212679
Dados: 2023.05.25
16:28:03 -03'00'

33



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Aplica-se à presente licitação e ao contrato dela decorrente às regras das seguintes Leis e Decreto:

22.1.1. Lei 8.666/1993 - regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

22.1.2. Lei 12.846/2018 e suas alterações (Lei anticorrupção), Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

22.1.3. Na forma da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 6.826/2019, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por contra própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este Termo de Referência, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, gestores, fiscais, Servidores Públicos e colaboradores ajam da mesma forma e observando sempre a legislação pertinente.

22.1.4. Decreto 7.983/2013, Estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos dos orçamentos da União, e dá outras providências.

Congonhas, 25 de maio de 2023.

LIBERTAD LAMARQUE GUERRA
Assinado de forma digital por
LIBERTAD LAMARQUE GUERRA
SOUZA:47585510659
Dados: 2023.05.25 14:12:05 -03'00'

Libertad Lamarque Guerra Souza

Secretária Municipal de Assistência Social

SIMONIA MARIA DE JESUS MAGALHAES:06812212679
Assinado de forma digital
por SIMONIA MARIA DE
JESUS
MAGALHAES:06812212679
Dados: 2023.05.25 16:28:30
-03'00'

Simônia Maria de Jesus Magalhães

Secretária Municipal de Obras e Infraestrutura



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

ANEXO IV

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - SERVIÇOS									
CONTRATANTE:		PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG							
CONTRATADA:		CONSORCIO PAS							
PROJETO:		CONJUNTO HABITACIONAL GOIABEIRAS							
									
ITEM	BASE	CÓDIGO	RESUMO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL	
1 MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO									
1.1 MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO									
1.1.1 MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO - CENTROS URBANOS									
1.1.1.1	SETOP	ED-60394	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE OBRA EM CENTRO URBANO OU REGIÃO LÍMITROFE COM VALOR ACIMA DE 3.000.000,01	%	0,20%	R\$78.515.523,89	R\$97.885.303,63	R\$195.770,60	
SUBTOTAL DO ITEM - 1.1.1								R\$195.770,60	
SUBTOTAL DO ITEM - 1.1								R\$195.770,60	
TOTAL DO ITEM - 1								R\$195.770,60	
2 ADMINISTRAÇÃO LOCAL									
2.1 ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA									
2.1.1 ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA									
2.1.1.1	SNAPI	93568	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	24,00	R\$28.529,49	R\$35.566,46	R\$853.595,04	
2.1.1.2	SNAPI	93565	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	24,00	R\$18.465,53	R\$23.020,97	R\$552.503,28	
2.1.1.3	SNAPI	93572	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	24,00	R\$8.558,84	R\$10.870,30	R\$256.087,20	
2.1.1.4	SNAPI	94295	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	24,00	R\$13.664,63	R\$17.035,69	R\$408.856,56	
2.1.1.5	SNAPI	100321	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	24,00	R\$6.683,41	R\$8.332,20	R\$199.972,80	
2.1.1.6	SNAPI	93563	ALMOXARIFE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	24,00	R\$4.191,94	R\$5.226,09	R\$125.426,16	
2.1.1.7	SNAPI	101460	VIGIA DIURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	24,00	R\$3.361,99	R\$4.191,39	R\$100.593,36	
2.1.1.8	SNAPI	88326	VIGIA NOTURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8640,00	R\$24,12	R\$30,07	R\$259.804,80	
2.1.1.9	SUDECAP	45.01.03	VEÍCULOS - LOCAÇÃO VEÍCULO TIPO PICAP LEVE C/ SEGURO SEM COMBUSTÍVEL	L	4800,00	R\$4,62	R\$5,75	R\$27.600,00	
2.1.1.10	SUDECAP	45.02.01	COMBUSTÍVEIS - GASOLINA	MES	24,00	R\$3.222,58	R\$4.017,59	R\$96.422,16	
2.1.1.11	SNAPI	93566	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	24,00	R\$3.521,93	R\$4.390,79	R\$105.376,96	
2.1.1.12	SNAPI	101390	AUXILIAR TÉCNICO / ASSISTENTE DE ENGENHARIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	24,00	R\$5.901,51	R\$7.357,41	R\$176.577,84	
SUBTOTAL DO ITEM - 2.1.1								R\$3.162.816,16	
SUBTOTAL DO ITEM - 2.1								R\$3.162.816,16	
TOTAL DO ITEM - 2								R\$3.162.816,16	
3 SERVIÇOS INICIAIS									
3.1 IDENTIFICAÇÃO DA OBRA									
3.1.1 IDENTIFICAÇÃO DA OBRA									
3.1.1.1	SETOP	ED-28427	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA #26, ESP. 0,45MM, DIMENSÃO (3X1,5)M, PLOTADA COM ADESIVO VINÍLICO, AFIXADA COM REBITES 4,8X40MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20MM, ESP. 1,25MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALÍPTO AUTOCALVADO PINTADO COM TINTA PVA DUAS (2) DEMÃOS	un	1,00	R\$1.340,46	R\$1.671,15	R\$1.671,15	
SUBTOTAL DO ITEM - 3.1.1								R\$1.671,15	
SUBTOTAL DO ITEM - 3.1								R\$1.671,15	
3.2 CANTEIRO DE OBRAS									
3.2.1 CANTEIRO DE OBRAS - CONTAINER									
3.2.1.1	SETOP	ED-60137	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE CONTAINER, INCLUSIVE CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE EM CAMINHÃO CARROCEIRA COM GUINDAUTO (MUNCK), EXCLUSIVE LOCAÇÃO DO CONTAINER	un	12,00	R\$686,28	R\$855,58	R\$10.266,96	
3.2.1.2	SETOP	ED-16348	LOCAÇÃO DE CONTAINER COM ISOLAMENTO TÉRMICO, TIPO 1, PARA ESCRITÓRIO DE OBRA, COM MEDIDAS REFERENCIAIS DE (6) METROS COMPRIMENTO, (2,3) METROS LARGURA E (2,5) METROS ALTURA ÚTIL INTERNA, INCLUSIVE AR CONDICIONADO E LIGAÇÕES ELÉTRICAS INTERNAS, EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO E LIGAÇÕES PROVISÓRIAS EXTERNAS	mês	24,00	R\$784,60	R\$978,16	R\$23.475,84	
3.2.1.3	SETOP	ED-16350	LOCAÇÃO DE CONTAINER COM ISOLAMENTO TÉRMICO, TIPO 3, PARA DEPOSITO/ARMAZENAGEM DE OBRA, COM MEDIDAS REFERENCIAIS DE (6) METROS COMPRIMENTO, (2,3) METROS LARGURA E (2,5) METROS ALTURA ÚTIL INTERNA, INCLUSIVE LIGAÇÕES ELÉTRICAS INTERNAS, EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO E LIGAÇÕES PROVISÓRIAS EXTERNAS	mês	24,00	R\$676,39	R\$843,25	R\$20.238,00	
3.2.1.4	SETOP	ED-16351	LOCAÇÃO DE CONTAINER COM ISOLAMENTO TÉRMICO, TIPO 4, PARA REFEITÓRIO DE OBRA, COM MEDIDAS REFERENCIAIS DE (6) METROS COMPRIMENTO, (2,3) METROS LARGURA E (2,5) METROS ALTURA ÚTIL INTERNA, INCLUSIVE LIGAÇÕES ELÉTRICAS INTERNAS, EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO E LIGAÇÕES PROVISÓRIAS EXTERNAS	mês	24,00	R\$601,90	R\$750,38	R\$18.009,12	
3.2.1.5	SETOP	ED-16354	LOCAÇÃO DE CONTAINER COM ISOLAMENTO TÉRMICO, TIPO 7, PARA VESTIÁRIO DE OBRA COM QUATRO (4) CHUVEIROS, TRÊS (3) VASOS SANITÁRIOS, UM (1) MICTÓRIO E UM (1) LAVATÓRIO, COM MEDIDAS REFERENCIAIS DE (6) METROS COMPRIMENTO, (2,3) METROS LARGURA E (2,5) METROS ALTURA ÚTIL INTERNA, INCLUSIVE LIGAÇÕES ELÉTRICAS E HIDROSSANITÁRIAS INTERNAS, EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO E LIGAÇÕES PROVISÓRIAS EXTERNAS	mês	24,00	R\$787,91	R\$982,28	R\$23.574,72	
3.2.1.6	SUDECAP	01.10.02	BANHEIRO QUÍMICO - BANHEIRO QUÍMICO E REBOQUE PARA TRANSPORTE DE BANHEIRO QUÍMICO	MES	24,00	R\$1.022,10	R\$1.274,25	R\$30.582,00	
3.2.1.7	SETOP	ED-16341	LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE ÁGUA E ESGOTO PARA CONTAINER (ESCRITÓRIO DE OBRA)	un	1,00	R\$295,77	R\$368,73	R\$368,73	
3.2.1.8	SETOP	ED-16342	LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE ENERGIA ELÉTRICA PARA CONTAINER	un	4,00	R\$327,92	R\$408,81	R\$1.635,24	
3.2.1.9	SETOP	ED-16343	LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE ÁGUA E ESGOTO PARA CONTAINER (VESTIÁRIO DE OBRA), EXCLUSIVE CHUVEIRO ELÉTRICO	un	1,00	R\$348,87	R\$434,93	R\$434,93	
SUBTOTAL DO ITEM - 3.2.1								R\$128.585,54	
SUBTOTAL DO ITEM - 3.2								R\$128.585,54	
3.3 SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS									
3.3.1 SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS									
3.3.1.1	SUDECAP	43.01.03	TOPOGRAFIA - EQUIPE DE TOPOGRAFIA - OBRA	MES	8,00	R\$19.060,63	R\$23.762,88	R\$190.103,04	
SUBTOTAL DO ITEM - 3.3.1								R\$190.103,04	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

PLANILHA ORÇAMENTARIA - SERVIÇOS								
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG								
CONTRATADA: CONSÓRCIO PAS								
PROJETO: CONJUNTO HABITACIONAL GOIABEIRAS								
ITEM	BASE	CÓDIGO	RESUMO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
SUBTOTAL DO ITEM - 3.3								R\$196.103,04
3.4 LIGAÇÃO PROVISÓRIA								
3.4.1 LIGAÇÃO PROVISÓRIA								
3.4.1.1	SETOP	ED-80150	LIGAÇÃO DE ÁGUA PROVISÓRIA PARA CANTERO, INCLUSIVE HIDRÔMETRO E CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA PRINCIPAL, EM AÇO GALVANIZADO DN 20MM (1/2") - PADRÃO CONCESSIONÁRIA	un	1,00	R\$376,67	R\$469,59	R\$469,59
3.4.1.2	SETOP	ED-80151	LIGAÇÃO PROVISÓRIA COM ENTRADA DE ENERGIA AÉREA, PADRÃO CEMIG, CARGA INSTALADA DE 15,1KVA ATE 30KVA, TRIFÁSICO, COM SAÍDA SUBTERRÂNEA, INCLUSIVE POSTE, CASA PARA MEDIDOR, DISJUNTOR, BARRAMENTO, ATERRAMENTO E ACESSÓRIOS	un	1,00	R\$1.148,59	R\$1.431,94	R\$1.431,94
SUBTOTAL DO ITEM - 3.4.1								R\$1.901,53
SUBTOTAL DO ITEM - 3.4								R\$1.901,53
3.5 TAPUME								
3.5.1 TAPUME								
3.5.1.1	SNAPI	98459	TAPUME COM TELHA METÁLICA, AF. 05/2018	M2	3791,42	R\$150,33	R\$567,41	R\$609.305,42
SUBTOTAL DO ITEM - 3.5.1								R\$609.305,42
SUBTOTAL DO ITEM - 3.5								R\$609.305,42
3.6 ANDAIMES								
3.6.1 FACHADEIRO								
3.6.1.1	SETOP	ED-8075	FORNECIMENTO DE ANDAIME METÁLICO PARA FACHADA (LOCAÇÃO), INCLUSIVE PISO METÁLICO E SAPATAS, EXCLUSIVE MONTAGEM E DESMONTAGEM	m2mês	1939,84	R\$5,68	R\$8,30	R\$15.270,67
3.6.1.2	SETOP	ED-48245	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME METÁLICO PARA FACHADA COM PISO METÁLICO, INCLUSIVE RODAPÉ/GUARDA-CORPO EM MADEIRA, EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO ANDAIME	m2	1939,84	R\$15,61	R\$19,46	R\$35.803,28
SUBTOTAL DO ITEM - 3.6.1								R\$51.073,95
3.6.2 INTERNO								
3.6.2.1	SETOP	ED-28533	ANDAIME EM CAVALETE METÁLICO PARA FORRO DE GESSO, COM CHAPA DE COMPENSADO E TÁBUA, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE MONTAGEM/DESMONTAGEM E REMANEJAMENTO	m2	8892,12	R\$1,37	R\$1,70	R\$10.016,60
SUBTOTAL DO ITEM - 3.6.2								R\$10.016,60
SUBTOTAL DO ITEM - 3.6								R\$61.090,55
3.7 MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS								
3.7.1 MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS								
3.7.1.1	SETOP	ED-48713	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA ESTACA TIPO HÉLICE CONTÍNUA DMT ATE 50 KM	un	2,00	R\$9.644,73	R\$12.024,06	R\$24.048,16
SUBTOTAL DO ITEM - 3.7.1								R\$24.048,16
SUBTOTAL DO ITEM - 3.7								R\$24.048,16
TOTAL DO ITEM - 3								R\$1.106.705,39
4 CONJUNTO HABITACIONAL GOIABEIRAS								
4.1 MOVIMENTAÇÃO DE TERRA								
4.1.1 CORTE E ATERRO								
4.1.1.1	SNAPI	101115	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTERAS (150HP/ÁMPLIA: 3,18M3). AF. 07/2020	M3	99716,41	R\$3,44	R\$4,28	R\$401.106,23
4.1.1.2	SETOP	ED-61698	ATERRO COMPACTADO COM ROLO VIBRATORIO A 95% DO P.N.	m3	84577,30	R\$2,84	R\$3,54	R\$193.203,64
SUBTOTAL DO ITEM - 4.1.1								R\$594.309,87
4.1.2 BOTA FORA								
4.1.2.1	SNAPI	100978	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF. 07/2020	M3	61189,89	R\$6,48	R\$8,07	R\$493.802,40
4.1.2.2	SNAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATE 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF. 07/2020	M3XKM	917848,33	R\$2,27	R\$2,83	R\$2.597.510,76
4.1.2.3	SNAPI	100574	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTERAS, AF. 11/2019	M3	61189,89	R\$1,38	R\$1,72	R\$105.246,80
SUBTOTAL DO ITEM - 4.1.2								R\$3.196.559,76
4.1.3 COBERTURA VEGETAL DE TALUDES								
4.1.3.1	SICRO	4413905	HIDROSSEMEADURA	M²	27807,20	R\$6,36	R\$7,92	R\$220.232,99
SUBTOTAL DO ITEM - 4.1.3								R\$220.232,99
SUBTOTAL DO ITEM - 4.1								R\$4.011.102,62
4.2 DRENAGEM - REDE TUBULAR								
4.2.1 REDE TUBULAR DE CONCRETO								
4.2.1.1	SICRO	4805787	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA	M³	4870,94	R\$7,00	R\$8,72	R\$40.730,56
4.2.1.2	SUDECAP	19.81.01	ESTRUTURA DE ESCORAMENTO - ESTRUTURA DE ESCORAMENTO TIPO PONTALETEAMENTO	M2	2809,26	R\$14,16	R\$17,65	R\$49.583,47
4.2.1.3	SUDECAP	40.20.80	FORMA E ESCORAMENTO - ESCORAMENTO DESCONTINÚO TIPO A (MADEIRA 6 A 10CM)	M2	3213,20	R\$19,97	R\$24,89	R\$79.976,56



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - SERVIÇOS									
CONTRATANTE:		PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG							
CONTRATADA:		CONSORCIO PAS							
PROJETO:		CONJUNTO HABITACIONAL GOIABEIRAS							
ITEM	BASE	CÓDIGO	RESUMO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL	
4.2.1.4	SETOP	ED-61101	ESCORAMENTO DE VALA TIPO CONTÍNUO EMPREGANDO PRANCHAS E LONGARINAS DE PERoba	m2	1892,11	R\$91,74	R\$114,37	R\$182.089,51	
4.2.1.5	SNAPI	101617	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF. 08/2020	M2	1879,75	R\$2,84	R\$3,54	R\$6.654,29	
4.2.1.6	SUDECAP	40.20.11	FORMA E ESCORAMENTO - FORMA DE TABUA DE PINHO DE 3a. TIPO E (P/BERCO)	M2	850,45	R\$26,62	R\$33,18	R\$31.535,80	
4.2.1.7	SETOP	ED-49812	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, INCLUSIVE TRANSPORTE, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	m3	350,30	R\$513,17	R\$639,76	R\$224.110,10	
4.2.1.8	SNAPI	92210	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAKO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF. 12/2015	M	264,93	R\$185,62	R\$231,41	R\$61.307,45	
4.2.1.9	SNAPI	92212	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAKO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF. 12/2015	M	1263,45	R\$333,67	R\$415,98	R\$525.569,83	
4.2.1.10	SNAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF. 04/2016	M3	895,71	R\$30,14	R\$37,57	R\$33.651,64	
4.2.1.11	SUDECAP	40.32.32	MOVIMENTO DE TERRA - REATERRO COMPACTADO COM ROLO VIBRATORIO	M3	3143,41	R\$5,04	R\$6,28	R\$19.740,64	
4.2.1.12	SNAPI	100978	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADORA HIDRAULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF. 07/2020	M3	1584,31	R\$6,48	R\$8,07	R\$12.785,35	
4.2.1.13	SNAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATE 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF. 07/2020	M3XKM	23764,60	R\$2,27	R\$2,83	R\$67.253,81	
4.2.1.14	SNAPI	100574	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTERAS. AF. 11/2019	M3	1584,31	R\$1,38	R\$1,72	R\$2.725,00	
SUBTOTAL DO ITEM - 4.2.1								R\$1.337.714,11	
4.2.2 BOCAS DE LOBO									
4.2.2.1	SUDECAP	19.11.03	CAIXA PARA BOCA LOBO - CAIXA PARA BOCA DE LOBO SIMPLES / BLOCO DE CONCRETO	UN	27,00	R\$974,71	R\$1.215,17	R\$32.809,59	
4.2.2.2	SUDECAP	19.11.04	CAIXA PARA BOCA LOBO - CAIXA PARA BOCA DE LOBO DUPLA / BLOCO DE CONCRETO	UN	2,00	R\$1.663,73	R\$2.074,17	R\$4.148,34	
4.2.2.3	SUDECAP	19.13.02	CONJUNTO QUADRO E GRELHA PARA BOCA DE LOBO - TIPO B (CONCRETO) - PADRAO SUDECAP	UN	31,00	R\$378,59	R\$471,98	R\$14.831,38	
4.2.2.4	SUDECAP	19.14.02	CANTONEIRA PARA BOCA DE LOBO - TIPO B (CONCRETO) - PADRAO SUDECAP	UN	31,00	R\$127,05	R\$158,39	R\$4.910,09	
SUBTOTAL DO ITEM - 4.2.2								R\$56.499,49	
4.2.3 CAIXA DE PASSAGEM									
4.2.3.1	SUDECAP	19.16.03	CAIXA DE PASSAGEM TIPO B - PADRAO SUDECAP - D= 600 MM	UN	9,00	R\$2.240,01	R\$2.792,62	R\$25.133,58	
4.2.3.2	SUDECAP	19.17.03	CAIXA DE PASSAGEM TIPO C - PADRAO SUDECAP - D= 600 MM	UN	3,00	R\$2.673,61	R\$3.298,76	R\$9.826,28	
SUBTOTAL DO ITEM - 4.2.3								R\$34.789,88	
4.2.4 POÇOS DE VISITA - REDE DE CONCRETO									
4.2.4.1	SUDECAP	19.18.03	POÇO DE VISITA TIPO A - PADRAO SUDECAP - D= 600 MM	UN	4,00	R\$2.323,16	R\$2.896,28	R\$11.585,12	
4.2.4.2	SUDECAP	19.18.03	POÇO DE VISITA TIPO B - PADRAO SUDECAP - D= 600 MM	UN	12,00	R\$2.637,64	R\$3.662,35	R\$43.948,20	
4.2.4.3	SUDECAP	19.20.03	POÇO DE VISITA TIPO C - PADRAO SUDECAP - D= 600 MM	UN	5,00	R\$3.396,25	R\$4.234,10	R\$21.170,50	
4.2.4.4	SNAPI	99319	CHAMINÉ CIRCULAR PARA POÇO DE VISITA PARA DRENAGEM, EM ALVENARIA COM TUBOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIÂMETRO INTERNO = 0,6 M. AF. 12/2020	M	27,71	R\$881,08	R\$1.098,44	R\$30.437,77	
4.2.4.5	SUDECAP	19.22.02	TAMPAO DE POÇO DE VISITA - FERRO FUNDIDO NODULAR	UN	21,00	R\$887,00	R\$1.105,82	R\$23.222,22	
SUBTOTAL DO ITEM - 4.2.4								R\$130.363,81	
4.2.5 ALA DE REDE TUBULAR									
4.2.5.1	SUDECAP	19.10.03	ALA DE REDE TUBULAR - D= 600 MM	UN	1,00	R\$1.263,74	R\$1.575,50	R\$1.575,50	
SUBTOTAL DO ITEM - 4.2.5								R\$1.575,50	
4.2.6 DISSIPADOR DE ENERGIA									
4.2.6.1	SICRO	2903451	DISSIPADOR DE ENERGIA - DEB 02 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	UN	1,00	R\$443,68	R\$553,13	R\$553,13	
SUBTOTAL DO ITEM - 4.2.6								R\$553,13	
SUBTOTAL DO ITEM - 4.2								R\$1.561.465,81	
4.3 SANEAMENTO - REDE TUBULAR									
4.3.1 REDE TUBULAR DE PVC									
4.3.1.1	SETOP	ED-61107	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,5M	m3	268,24	R\$61,26	R\$76,37	R\$20.485,79	
4.3.1.2	SNAPI	101616	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF. 08/2020	M2	268,24	R\$5,74	R\$7,15	R\$1.917,84	
4.3.1.3	SETOP	ED-49814	LASTRO DE AREIA	m3	8,05	R\$158,92	R\$198,12	R\$1.594,33	
4.3.1.4	SETOP	ED-49812	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, INCLUSIVE TRANSPORTE, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	m3	8,05	R\$513,17	R\$639,76	R\$5.148,35	
4.3.1.5	SETOP	ED-60031	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, ESGOTO, PBV - SÉRIE NORMAL, DN 200 MM (8"), INCLUSIVE CONEXÕES	m	670,61	R\$166,45	R\$207,51	R\$139.158,28	
4.3.1.6	SNAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF. 04/2016	M3	261,54	R\$30,14	R\$37,57	R\$9.825,97	
4.3.1.7	SNAPI	100974	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PA CARREGADORA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,5 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF. 07/2020	M3	88,12	R\$8,28	R\$10,32	R\$909,79	
4.3.1.8	SNAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATE 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF. 07/2020	M3XKM	581,20	R\$2,27	R\$2,83	R\$1.644,78	
4.3.1.9	SNAPI	100574	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTERAS. AF. 11/2019	M3	58,12	R\$1,38	R\$1,72	R\$99,96	
SUBTOTAL DO ITEM - 4.3.1								R\$186.475,19	
4.3.2 REDE TUBULAR DE CONCRETO									
4.3.2.1	SICRO	4805757	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA	M³	2,47	R\$7,00	R\$8,72	R\$21,52	
4.3.2.2	SNAPI	101617	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF. 08/2020	M2	3,29	R\$2,84	R\$3,54	R\$11,63	
4.3.2.3	SUDECAP	40.20.11	FORMA E ESCORAMENTO - FORMA DE TABUA DE PINHO DE 3a. TIPO E (P/BERCO)	M2	2,67	R\$26,62	R\$33,18	R\$85,20	
4.3.2.4	SETOP	ED-49812	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, INCLUSIVE TRANSPORTE, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	m3	3,29	R\$513,17	R\$639,76	R\$2.103,53	
4.3.2.5	COMPOSIÇÃO	CNG-CHQ-008	TUBO DE CONCRETO (SIMPLES) PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 200 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF. 12/2015 - BASEADO EM SNAPI (95970)	M	21,00	R\$106,34	R\$132,57	R\$2.783,97	
4.3.2.6	SNAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF. 04/2016	M3	2,12	R\$30,14	R\$37,57	R\$79,81	
4.3.2.7	SUDECAP	40.32.32	MOVIMENTO DE TERRA - REATERRO COMPACTADO COM ROLO VIBRATORIO	M3	0,28	R\$5,04	R\$6,28	R\$1,73	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - SERVIÇOS									
CONTRATANTE:		PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG							
CONTRATADA:		CONSORCIO PAS							
PROJETO:		CONJUNTO HABITACIONAL GOABEIRAS							
ITEM	BASE	CODIGO	RESUMO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL	
4.3.2.8	SINAPI	100978	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADERA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3), AF. 07/2020	M3	0,54	R\$6,48	R\$6,07	R\$4,36	
4.3.2.9	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM), AF. 07/2020	M3XKM	8,12	R\$2,27	R\$2,83	R\$22,98	
4.3.2.10	SINAPI	100574	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTERAS, AF. 11/2019	M3	0,54	R\$1,38	R\$1,72	R\$0,93	
SUBTOTAL DO ITEM - 4.3.2								R\$5.115,66	
4.3.3 DISPOSITIVOS DIVERSOS									
4.3.3.1	SINAPI	97895	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,30X0,30X0,3 M, AF. 12/2020	UN	6,00	R\$199,40	R\$248,59	R\$1.491,54	
4.3.3.2	SINAPI	97896	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,40X0,40X0,4 M, AF. 12/2020	UN	11,00	R\$369,67	R\$460,86	R\$5.069,46	
4.3.3.3	SINAPI	97897	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,60X0,60X0,6 M, AF. 12/2020	UN	73,00	R\$478,54	R\$596,59	R\$43.551,07	
4.3.3.4	SETOP	ED-14720	CAULETA PARA DRENAGEM, EM CONCRETO COM FCK 18MPa, MOLDADA IN LOCO, SEÇÃO 15X15CM, FORMA EM CONTRA BARRANCO, EXCLUSIVE TAMPA, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO COM TRANSPORTE E RETRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	m	5295,90	R\$61,57	R\$76,75	R\$406.391,25	
4.3.3.5	COMPOSIÇÃO	CNG-CHG-006	CAULETA PARA DRENAGEM, EM CONCRETO COM FCK 18MPa, MOLDADA IN LOCO, SEÇÃO 40X15CM, FORMA EM CONTRA BARRANCO, EXCLUSIVE TAMPA, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO COM TRANSPORTE E RETRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA) - BASEADO EM SETOP (ED-14581)	M	457,10	R\$125,15	R\$156,02	R\$71.316,74	
4.3.3.6	COMPOSIÇÃO	CNG-CHG-007	CAULETA PARA DRENAGEM, EM CONCRETO COM FCK 18MPa, MOLDADA IN LOCO, SEÇÃO 50X15CM, FORMA EM CONTRA BARRANCO, EXCLUSIVE TAMPA, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO COM TRANSPORTE E RETRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA) - BASEADO EM SETOP (ED-14581)	M	1005,90	R\$157,51	R\$196,36	R\$197.518,52	
4.3.3.7	SICRO	2032399	DESCIDA D'ÁGUA DE CORTES EM DEGRAUS - DCD 02 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	8,00	R\$609,02	R\$759,26	R\$6.074,08	
4.3.3.8	SICRO	2019755	CANAL MONOBLOCO COM CORPO E GRELHA EM CONCRETO POLIMÉRIO COM EFEITO AUTOLIMPANTE - CARGA DE CONTROLE DE 400 KN - 100,0 X 15,0 X 23,0 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO EM PAVIMENTO DE ASFALTO	M	36,00	R\$411,00	R\$512,39	R\$18.444,04	
SUBTOTAL DO ITEM - 4.3.3								R\$749.858,70	
SUBTOTAL DO ITEM - 4.3								R\$805.449,55	
4.4 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA									
4.4.1 ENSAIOS									
4.4.1.1	SETOP	ED-49551	ENSAIO DE GRANULOMETRIA POR PENEIRAMENTO - SOLOS	U	4,00	R\$91,35	R\$113,88	R\$455,52	
4.4.1.2	SETOP	ED-49552	ENSAIO DE GRANULOMETRIA POR PENEIRAMENTO E SEDIMENTAÇÃO - SOLOS	U	4,00	R\$145,86	R\$181,94	R\$727,36	
4.4.1.3	SETOP	ED-49559	ENSAIO DE MASSA ESPECÍFICA - IN SITU - MÉTODO FRASCO DE AREIA - SOLOS	U	4,00	R\$37,35	R\$46,55	R\$186,24	
4.4.1.4	SETOP	ED-49565	ENSAIO DE TEOR DE UMIDADE - EM LABORATÓRIO - SOLOS	U	4,00	R\$43,10	R\$53,73	R\$214,92	
4.4.1.5	SETOP	ED-49563	ENSAIO DE LIMITE DE LIQUIDEZ - SOLOS	U	4,00	R\$76,12	R\$94,89	R\$379,56	
4.4.1.6	SETOP	ED-49554	ENSAIO DE LIMITE DE PLASTICIDADE - SOLOS	U	4,00	R\$76,50	R\$95,37	R\$381,48	
4.4.1.7	COMPOSIÇÃO	GPU-091	ENSAIO DE ÍNDICE DE SUPORTE CALIFÓRNIA - AMOSTRAS NÃO TRABALHADAS - ENERGIA NORMAL - SOLOS (BASEADO SINAPI 74022019 - 05/2018)	UNID	4,00	R\$223,92	R\$279,16	R\$1.116,64	
4.4.1.8	SETOP	ED-49555	ENSAIO DE COMPACTAÇÃO - AMOSTRAS NÃO TRABALHADAS - ENERGIA NORMAL - SOLOS	U	4,00	R\$112,20	R\$139,87	R\$559,48	
SUBTOTAL DO ITEM - 4.4.1								R\$4.021,20	
4.4.2 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA									
4.4.2.1	SUDECAP	20.01.01	REGULARIZAÇÃO - REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUBLEITO	M2	27053,40	R\$2,65	R\$3,30	R\$89.276,22	
4.4.2.2	SUDECAP	20.04.03	SUB-BASE ESTAB. GRANUL. ENERGIA PROCTOR INTERMED. - COM BRITA BICA CORRIDA (AGREGADO DE PEDREIRA)	M3	2784,66	R\$201,74	R\$251,50	R\$700.342,74	
4.4.2.3	SUDECAP	20.07.03	BASE ESTAB. GRANUL. COMP. ENERG. PROCTOR MODIF. - COM BRITA BICA CORRIDA (AGREGADO DE PEDREIRA)	M3	2826,54	R\$215,74	R\$268,96	R\$769.227,00	
4.4.2.4	SETOP	ED-51132	CARGA DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA SOBRE CAMINHÃO - MECÂNICA	m3	7294,57	R\$2,96	R\$3,69	R\$26.916,95	
4.4.2.5	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM), AF. 07/2020	M3XKM	109418,52	R\$2,27	R\$2,83	R\$309.854,40	
4.4.2.6	SETOP	RO-51229	Implicação (Execução e fornecimento do material betuminoso, exclusive transporte do material betuminoso)	m2	18564,42	R\$4,10	R\$5,11	R\$94.864,18	
4.4.2.7	SETOP	RO-51229	Pintura de Ispção (Execução e fornecimento do material betuminoso, exclusive transporte do material betuminoso)	m2	18564,42	R\$2,18	R\$2,71	R\$50.309,57	
4.4.2.8	SINAPI	102330	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM), AF. 07/2020	TXKM	946,79	R\$1,35	R\$1,68	R\$1.590,59	
4.4.2.9	SINAPI	102331	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM), AF. 07/2020	TXKM	1495,92	R\$0,52	R\$0,64	R\$867,38	
4.4.2.10	SINAPI	95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE, AF. 11/2019	M3	928,22	R\$1.723,11	R\$2.148,20	R\$1.994.004,35	
4.4.2.11	SINAPI	95879	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM), AF. 07/2020	TXKM	66831,91	R\$1,35	R\$1,68	R\$112.277,61	
4.4.2.12	SINAPI	93599	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM), AF. 07/2020	TXKM	105594,42	R\$0,53	R\$0,66	R\$69.692,31	
SUBTOTAL DO ITEM - 4.4.2								R\$4.210.113,30	
4.4.3 PASSEIO									
4.4.3.1	SINAPI	94991	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO, AF. 06/2022	M3	529,79	R\$809,94	R\$1.009,75	R\$534.954,24	
4.4.3.2	COMPOSIÇÃO	CNG-CHG-100	REBAIXAMENTO DE PASSEIO PARA RAMPA DE ACESSO, COM ACABAMENTO DE SUPERFÍCIE DE CONCRETO - BASEADO EM ORSE (3844)	UN	36,00	R\$17,99	R\$22,42	R\$807,12	
SUBTOTAL DO ITEM - 4.4.3								R\$535.761,36	
4.4.4 SARJETA E MEIO FIO									
4.4.4.1	SUDECAP	18.71.01	MEIO FIO E CORDÃO - PADRÃO SUDECAP - MEIO FIO EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO FCK=20MPa, PADRÃO SUDECAP TIPO A, 30 X 14,2/12 (H X L) (A2), COMPRIMENTO 80 CM	M	3569,19	R\$45,44	R\$56,65	R\$202.194,61	
4.4.4.2	SUDECAP	19.30.05	SARJETA - PADRÃO SUDECAP - TIPO B - (50X10)CM - DES-R01	M	3406,61	R\$35,09	R\$43,74	R\$149.005,12	
SUBTOTAL DO ITEM - 4.4.4								R\$351.199,73	
4.4.5 VIA DE PEDESTRES									
4.4.5.1	SINAPI	94991	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO, AF. 06/2022	M3	27,92	R\$809,94	R\$1.009,75	R\$28.192,22	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

PLANILHA ORÇAMENTARIA - SERVIÇOS									
CONTRATANTE:		PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG							
CONTRATADA:		CONSORCIO PAS							
PROJETO:		CONJUNTO HABITACIONAL GOIABERAS							
									
ITEM	BASE	CÓDIGO	RESUMO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL	
SUBTOTAL DO ITEM - 4.4.5								R\$28.192,22	
SUBTOTAL DO ITEM - 4.4								R\$5.129.287,81	
4.5 CONTEÇÕES									
4.5.1 MURO 1									
4.5.1.1	SICRO	1516317	MURO DE FACE EM TELA METÁLICA DOBRADA EM L PARA SOLO REFORÇADO - C = 2,0 M, L = 0,5 M E H = 0,5 M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M²	44,00	R\$597,57	R\$744,99	R\$32.770,56	
4.5.1.2	COMPOSIÇÃO	CNG-CHG-009	GEOGRELHA TECIDA DE PVA (POLI ALCOL VINILICO) COM MODULO DE RIGIDEZ DE 6000KN/M A 5% DE DEFORMAÇÃO. FORNECIMENTO E COLOCACAO - BASEADO EM EMOP (06.100.0142-0)	M²	1346,00	R\$204,18	R\$254,55	R\$342.624,30	
4.5.1.3	COMPOSIÇÃO	CNG-CHG-010	ENCHIMENTO COM PEDRA DE MÃO TIPO RACHÃO EM MURO PARA SOLO REFORÇADO, PARA MUROS COM ALTURA MAIOR QUE 4 M E MENOR OU IGUAL A 12 M FORNECIMENTO E EXECUÇÃO. AF. 12/2015 - BASEADO EM SINAPI (92750)	M³	21,70	R\$423,20	R\$527,60	R\$11.448,92	
SUBTOTAL DO ITEM - 4.5.1								R\$386.852,78	
4.5.2 MURO 2									
4.5.2.1	SICRO	1516317	MURO DE FACE EM TELA METÁLICA DOBRADA EM L PARA SOLO REFORÇADO - C = 2,0 M, L = 0,5 M E H = 0,5 M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M²	387,00	R\$597,57	R\$744,99	R\$288.311,13	
4.5.2.2	COMPOSIÇÃO	CNG-CHG-009	GEOGRELHA TECIDA DE PVA (POLI ALCOL VINILICO) COM MODULO DE RIGIDEZ DE 6000KN/M A 5% DE DEFORMAÇÃO. FORNECIMENTO E COLOCACAO - BASEADO EM EMOP (06.100.0142-0)	M²	3937,00	R\$204,18	R\$254,55	R\$1.002.163,35	
4.5.2.3	COMPOSIÇÃO	CNG-CHG-010	ENCHIMENTO COM PEDRA DE MÃO TIPO RACHÃO EM MURO PARA SOLO REFORÇADO, PARA MUROS COM ALTURA MAIOR QUE 4 M E MENOR OU IGUAL A 12 M FORNECIMENTO E EXECUÇÃO. AF. 12/2015 - BASEADO EM SINAPI (92750)	M³	193,40	R\$423,20	R\$527,60	R\$102.037,84	
SUBTOTAL DO ITEM - 4.5.2								R\$1.392.512,32	
4.5.3 MURO 3									
4.5.3.1	SICRO	1516317	MURO DE FACE EM TELA METÁLICA DOBRADA EM L PARA SOLO REFORÇADO - C = 2,0 M, L = 0,5 M E H = 0,5 M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M²	373,00	R\$597,57	R\$744,99	R\$277.881,27	
4.5.3.2	COMPOSIÇÃO	CNG-CHG-009	GEOGRELHA TECIDA DE PVA (POLI ALCOL VINILICO) COM MODULO DE RIGIDEZ DE 6000KN/M A 5% DE DEFORMAÇÃO. FORNECIMENTO E COLOCACAO - BASEADO EM EMOP (06.100.0142-0)	M²	3999,00	R\$204,18	R\$254,55	R\$1.017.945,45	
4.5.3.3	COMPOSIÇÃO	CNG-CHG-010	ENCHIMENTO COM PEDRA DE MÃO TIPO RACHÃO EM MURO PARA SOLO REFORÇADO, PARA MUROS COM ALTURA MAIOR QUE 4 M E MENOR OU IGUAL A 12 M FORNECIMENTO E EXECUÇÃO. AF. 12/2015 - BASEADO EM SINAPI (92750)	M³	186,45	R\$423,20	R\$527,60	R\$98.371,02	
SUBTOTAL DO ITEM - 4.5.3								R\$1.394.197,74	
4.5.4 MURO 4									
4.5.4.1	SICRO	1516317	MURO DE FACE EM TELA METÁLICA DOBRADA EM L PARA SOLO REFORÇADO - C = 2,0 M, L = 0,5 M E H = 0,5 M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M²	2173,00	R\$597,57	R\$744,99	R\$1.618.863,27	
4.5.4.2	COMPOSIÇÃO	CNG-CHG-009	GEOGRELHA TECIDA DE PVA (POLI ALCOL VINILICO) COM MODULO DE RIGIDEZ DE 6000KN/M A 5% DE DEFORMAÇÃO. FORNECIMENTO E COLOCACAO - BASEADO EM EMOP (06.100.0142-0)	M²	8903,20	R\$204,18	R\$254,55	R\$2.266.309,56	
4.5.4.3	COMPOSIÇÃO	CNG-CHG-010	ENCHIMENTO COM PEDRA DE MÃO TIPO RACHÃO EM MURO PARA SOLO REFORÇADO, PARA MUROS COM ALTURA MAIOR QUE 4 M E MENOR OU IGUAL A 12 M FORNECIMENTO E EXECUÇÃO. AF. 12/2015 - BASEADO EM SINAPI (92750)	M³	1066,20	R\$423,20	R\$527,60	R\$573.079,12	
SUBTOTAL DO ITEM - 4.5.4								R\$4.458.251,95	
4.5.5 MURO 5									
4.5.5.1	SICRO	1516317	MURO DE FACE EM TELA METÁLICA DOBRADA EM L PARA SOLO REFORÇADO - C = 2,0 M, L = 0,5 M E H = 0,5 M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M²	228,00	R\$597,57	R\$744,99	R\$169.857,72	
4.5.5.2	COMPOSIÇÃO	CNG-CHG-009	GEOGRELHA TECIDA DE PVA (POLI ALCOL VINILICO) COM MODULO DE RIGIDEZ DE 6000KN/M A 5% DE DEFORMAÇÃO. FORNECIMENTO E COLOCACAO - BASEADO EM EMOP (06.100.0142-0)	M²	2102,00	R\$204,18	R\$254,55	R\$535.064,10	
4.5.5.3	COMPOSIÇÃO	CNG-CHG-010	ENCHIMENTO COM PEDRA DE MÃO TIPO RACHÃO EM MURO PARA SOLO REFORÇADO, PARA MUROS COM ALTURA MAIOR QUE 4 M E MENOR OU IGUAL A 12 M FORNECIMENTO E EXECUÇÃO. AF. 12/2015 - BASEADO EM SINAPI (92750)	M³	114,00	R\$423,20	R\$527,60	R\$60.146,40	
SUBTOTAL DO ITEM - 4.5.5								R\$765.068,22	
4.5.6 MURO 6									
4.5.6.1	SICRO	1516317	MURO DE FACE EM TELA METÁLICA DOBRADA EM L PARA SOLO REFORÇADO - C = 2,0 M, L = 0,5 M E H = 0,5 M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M²	339,00	R\$597,57	R\$744,99	R\$252.551,61	
4.5.6.2	COMPOSIÇÃO	CNG-CHG-009	GEOGRELHA TECIDA DE PVA (POLI ALCOL VINILICO) COM MODULO DE RIGIDEZ DE 6000KN/M A 5% DE DEFORMAÇÃO. FORNECIMENTO E COLOCACAO - BASEADO EM EMOP (06.100.0142-0)	M²	819,00	R\$204,18	R\$254,55	R\$208.476,45	
4.5.6.3	COMPOSIÇÃO	CNG-CHG-010	ENCHIMENTO COM PEDRA DE MÃO TIPO RACHÃO EM MURO PARA SOLO REFORÇADO, PARA MUROS COM ALTURA MAIOR QUE 4 M E MENOR OU IGUAL A 12 M FORNECIMENTO E EXECUÇÃO. AF. 12/2015 - BASEADO EM SINAPI (92750)	M³	169,50	R\$423,20	R\$527,60	R\$80.428,20	
SUBTOTAL DO ITEM - 4.5.6								R\$550.456,26	
4.5.7 MURO 7									
4.5.7.1	COMPOSIÇÃO	CNG-CHG-013	CHUMBADOR DE AÇO CA-56 - D = 25 MM - ANCORADO NA ROCHA COM INJEÇÃO DE NATA DE CIMENTO - FORNECIMENTO, PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO - BASEADO EM SICRO (5959925)	M	2330,00	R\$122,14	R\$152,27	R\$354.788,10	
4.5.7.2	COMPOSIÇÃO	CNG-CHG-011	PROTEÇÃO DE TALUDES COM TELA Q-246 E GRAMPO DE ANCORAGEM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - BASEADO EM SICRO (4413918)	KG	1308,30	R\$30,25	R\$37,71	R\$49.335,99	
4.5.7.3	SICRO	1207719	CONCRETO PROJETADO VIA SECA FCK = 30 MPA APLICADO EM SUPERFÍCIES INCLINADAS E VERTICAIS	M³	101,64	R\$1.180,90	R\$1.472,22	R\$149.636,44	
4.5.7.4	SINAPI	102726	DRENO BARBACA, DN 50 MM, COM MATERIAL DRENANTE. AF. 07/2021	UN	175,00	R\$26,54	R\$33,08	R\$5.789,00	
4.5.7.5	SINAPI	102724	DRENO BARBACA, DN 100 MM, COM MATERIAL DRENANTE. AF. 07/2021	UN	59,00	R\$29,49	R\$36,76	R\$2.168,84	
SUBTOTAL DO ITEM - 4.5.7								R\$561.719,37	
4.5.8 MURO 8									
4.5.8.1	COMPOSIÇÃO	CNG-CHG-013	CHUMBADOR DE AÇO CA-56 - D = 25 MM - ANCORADO NA ROCHA COM INJEÇÃO DE NATA DE CIMENTO - FORNECIMENTO, PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO - BASEADO EM SICRO (5959925)	M	5515,00	R\$122,14	R\$152,27	R\$839.709,05	
4.5.8.2	COMPOSIÇÃO	CNG-CHG-011	PROTEÇÃO DE TALUDES COM TELA Q-246 E GRAMPO DE ANCORAGEM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - BASEADO EM SICRO (4413918)	KG	3105,00	R\$30,25	R\$37,71	R\$117.089,55	
4.5.8.3	SICRO	1207719	CONCRETO PROJETADO VIA SECA FCK = 30 MPA APLICADO EM SUPERFÍCIES INCLINADAS E VERTICAIS	M³	236,78	R\$1.180,90	R\$1.472,22	R\$348.562,80	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - SERVIÇOS							
CONTRATANTE:		PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG					
CONTRATADA:		CONSORCIO PAS					
PROJETO:		CONJUNTO HABITACIONAL GOIAIBEIRAS					
ITEM	BASE	CÓDIGO	RESUMO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
4.5.8.4	SINAPI	102725	DRENO BARBACA, DN 50 MM, COM MATERIAL DRENANTE. AF. 07/2021	LN	143,00	R\$26,54	R\$3.795,82
4.5.8.5	SINAPI	102724	DRENO BARBACA, DN 100 MM, COM MATERIAL DRENANTE. AF. 07/2021	LN	430,00	R\$29,49	R\$12.682,70
SUBTOTAL DO ITEM - 4.5.8							R\$16.478,52
SUBTOTAL DO ITEM - 4.5							R\$16.478,52
4.6 SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL							
4.6.1 SINALIZAÇÃO VERTICAL							
4.6.1.1	SETOP	RO-41841	Placa de aço carbono com película reflexiva grau técnico tipo I de ABNT - Placa Circular (Execução, incluindo fornecimento e transporte de todos os materiais, inclusive poste de sustentação)	m2	1,37	R\$470,34	R\$644,27
4.6.1.2	SETOP	RO-41842	Placa de aço carbono com película reflexiva grau técnico tipo I de ABNT - Placa Octogonal (Execução, incluindo fornecimento e transporte de todos os materiais, inclusive poste de sustentação)	m2	7,69	R\$444,21	R\$3.416,19
4.6.1.3	SETOP	RO-41844	Placa de aço carbono com película reflexiva grau técnico tipo I de ABNT - Placa Quadrada (Execução, incluindo fornecimento e transporte de todos os materiais, inclusive poste de sustentação)	m2	0,41	R\$455,75	R\$186,66
SUBTOTAL DO ITEM - 4.6.1							R\$847,12
4.6.2 SINALIZAÇÃO HORIZONTAL							
4.6.2.1	SIRO	5213401	PINTURA DE FAIXA COM TINTA ACRILICA - ESPESURA DE 0,5 MM	M²	1064,32	R\$39,28	R\$41.816,58
4.6.2.2	SETOP	RO-41779	Seta, símbolos e demais de resina acrílica 0,6mm de espessura (Execução, incluindo pré-marcção, fornecimento e transporte de todos os materiais)	m2	28,85	R\$36,37	R\$1.050,15
SUBTOTAL DO ITEM - 4.6.2							R\$42.866,73
SUBTOTAL DO ITEM - 4.6							R\$43.713,85
TOTAL DO ITEM - 4							R\$59.892,37
5 CASA TIPO 2 QUARTOS							
5.1 INFRAESTRUTURA							
5.1.1 ESTACAS							
5.1.1.1	SETOP	ED-48717	EXECUÇÃO DE ESTACA TIPO HÉLICE CONTÍNUA, DIÂMETRO 600MM, EXCLUSIVE ARMAÇÃO E CONCRETO ESTRUTURAL	m	4752,00	R\$87,52	R\$415.848,00
5.1.1.2	SETOP	ED-48806	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO, COM FCK 30 MPa, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO (FUNDAÇÃO)	m3	1343,80	R\$711,87	R\$956.816,86
5.1.1.3	SETOP	ED-48298	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50/60	Kg	33340,00	R\$13,42	R\$447.402,80
5.1.1.4	SINAPI	100974	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PA CARREGADERA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF. 07/2020	M3	1746,60	R\$8,28	R\$14.512,85
5.1.1.5	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, UMI A 15,30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF. 07/2020	M3XKM	26390,30	R\$2,27	R\$59.904,98
5.1.1.6	SINAPI	100574	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF. 11/2019	M3	1746,60	R\$1,38	R\$2.400,31
5.1.1.7	SINAPI	95501	ARRASAMENTO MECÂNICO DE ESTACA DE CONCRETO ARMADO, DIÂMETROS DE ATÉ 40 CM. AF. 05/2021	LN	720,00	R\$15,59	R\$11.221,20
SUBTOTAL DO ITEM - 5.1.1							R\$503.986,20
5.1.2 RADIER							
5.1.2.1	SETOP	ED-51107	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,5M	m3	494,89	R\$61,26	R\$30.314,44
5.1.2.2	SINAPI	97083	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO. AF. 09/2021	M2	3534,90	R\$3,00	R\$10.604,70
5.1.2.3	SINAPI	97087	CAMADA SEPARADORA PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM LONA PLÁSTICA. AF. 09/2021	M2	3534,90	R\$2,69	R\$9.508,88
5.1.2.4	SINAPI	100324	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1 E PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESURA DE 10 CM. AF. 07/2019	M3	353,49	R\$159,86	R\$56.514,02
5.1.2.5	SINAPI	97086	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF. 09/2021	M2	194,25	R\$140,25	R\$27.254,63
5.1.2.6	SINAPI	97092	ARMAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM USO DE TELA Q-196. AF. 09/2021	KG	27480,00	R\$18,32	R\$503.561,60
5.1.2.7	SETOP	ED-48805	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO, COM FCK 25 MPa, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO (FUNDAÇÃO)	m3	494,89	R\$691,59	R\$342.166,70
5.1.2.8	SETOP	ED-48298	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50/60	Kg	2763,00	R\$13,42	R\$37.084,99
SUBTOTAL DO ITEM - 5.1.2							R\$903.586,12
SUBTOTAL DO ITEM - 5.1							R\$1.407.572,32
5.2 SUPERESTRUTURA							
5.2.1 PAREDES DE CONCRETO							
5.2.1.1	COMPOSIÇÃO	CNS-CHG-200	SISTEMA CONSTRUTIVO RACIONALIZADO (PAREDE DE CONCRETO)	M²	14364,80	R\$274,39	R\$3.942,06
5.2.1.2	SINAPI	104420	ESTUCAMENTO DE DENSIDADE BAIXA DE PANOS DE FACHADA DO SISTEMA DE PAREDES DE CONCRETO EM UNIDADES HABITACIONAIS DE DOIS PAVIMENTOS (SOBRADO), ACESSO COM PLATAFORMA, UTILIZAÇÃO DE ARGAMASSA COLANTE. AF. 10/2022	M2	2872,92	R\$9,48	R\$27.148,18
SUBTOTAL DO ITEM - 5.2.1							R\$4.019,24
5.2.2 LAJES							
5.2.2.1	COMPOSIÇÃO	CNS-CHG-200	SISTEMA CONSTRUTIVO RACIONALIZADO (PAREDE DE CONCRETO)	M²	5923,20	R\$274,39	R\$1.625,08
SUBTOTAL DO ITEM - 5.2.2							R\$1.625,08
5.2.3 ESCADA PREMOLDADA							
5.2.3.1	COMPOSIÇÃO	CNS-CHG-016	ESCALA PREMOLDADA TIPO JACARÉ COM 15 DEGRAUS 28X18CM E 120CM DE LARGURA - BASEADO EM FDE (13.04.027)	M	36,00	R\$2.478,05	R\$89.211,80
SUBTOTAL DO ITEM - 5.2.3							R\$89.211,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - SERVIÇOS								
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG								
CONTRATADA: CONSÓRCIO PAS								
PROJETO: CONJUNTO HABITACIONAL GOIABEIRAS								
ITEM	BASE	CÓDIGO	RESUMO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
SUBTOTAL DO ITEM - 5.2								R\$7.066.861,19
5.3 ARQUITETURA								
5.3.1 PINTURA INTERNA								
5.3.1.1	SNAPI	88485	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO, AF_ 06/2014	M2	9689,49	R\$3,00	R\$3,74	R\$36.236,35
5.3.1.2	SETOP	ED-50478	EMASSAMENTO EM PAREDE COM MASSA CORRIDA (PVA), DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE LIXAMENTO PARA PINTURA	m2	10649,40	R\$15,89	R\$169,81	R\$210.984,81
5.3.1.3	SNAPI	95305	TEXTURA ACRILICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO, AF_ 09/2016	M2	15997,08	R\$12,75	R\$15,89	R\$254.193,60
SUBTOTAL DO ITEM - 5.3.1								R\$501.396,56
5.3.2 PINTURA EXTERNA								
5.3.2.1	SNAPI	88485	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO, AF_ 06/2014	M2	7429,50	R\$3,00	R\$3,74	R\$27.786,33
5.3.2.2	SNAPI	95305	TEXTURA ACRILICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO, AF_ 09/2016	M2	14659,00	R\$12,75	R\$15,89	R\$236.109,51
SUBTOTAL DO ITEM - 5.3.2								R\$263.895,84
5.3.3 REVESTIMENTO DE PAREDE								
5.3.3.1	SETOP	ED-9061	REVESTIMENTO COM CERÂMICA APLICADO EM PAREDE, ACABAMENTO ESMALTADO, AMBIENTE INTERIOREXTERNO, PADRÃO EXTRA, DIMENSÃO DA PEÇA ATÉ 20x25 CM2, PEI III, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	m2	5730,84	R\$69,00	R\$86,02	R\$492.966,85
SUBTOTAL DO ITEM - 5.3.3								R\$492.966,85
5.3.4 PISO								
5.3.4.1	SNAPI	88477	CONTRAPISO COM ARGAMASSA AUTONIVELANTE, APLICADO SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESURA 3CM, AF_ 07/2021	M2	5215,20	R\$33,64	R\$41,93	R\$218.673,33
5.3.4.2	SNAPI	98555	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRILICA, 3 DEMÃOS, AF_ 06/2018	M2	2499,30	R\$26,15	R\$31,35	R\$78.353,05
5.3.4.3	SNAPI	87250	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45x45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2, AF_ 06/2014	M2	5215,20	R\$57,36	R\$71,51	R\$372.538,95
5.3.4.4	SNAPI	88649	RODAPE CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45x45CM, AF_ 06/2014	M	4368,00	R\$9,25	R\$10,28	R\$44.903,04
SUBTOTAL DO ITEM - 5.3.4								R\$714.868,37
5.3.5 TETO								
5.3.5.1	SNAPI	88484	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM TETO, UMA DEMÃO, AF_ 06/2014	M2	4265,40	R\$3,42	R\$4,28	R\$18.170,60
5.3.5.2	SETOP	ED-50480	EMASSAMENTO EM TETO COM MASSA CORRIDA (PVA), DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE LIXAMENTO PARA PINTURA	m2	4890,00	R\$27,02	R\$33,69	R\$164.696,20
5.3.5.3	SNAPI	95306	TEXTURA ACRILICA, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO, AF_ 09/2016	M2	8530,80	R\$16,20	R\$19,94	R\$169.573,35
5.3.5.4	COMPOSIÇÃO	CN3-CHG-003	FORRO EM CHAPA DE OSB ACOTONADA RECEBENTE A UNIDADE, ESP. 12,5MM, COM FIXAÇÃO DO TIPO ESTRUTURADA EM PERFIL METÁLICO, EXCLUSIVE PERFIL TABICA, SANCA E MOLDURA, INCLUSIVE ACESSÓRIOS E FIXAÇÃO - BASEADO EM SETOP (ED-49686)	M²	624,60	R\$76,85	R\$95,80	R\$59.836,68
5.3.5.5	SETOP	ED-50514	PREPARAÇÃO PARA EMASSAMENTO OU PINTURA (LÁTEXACRILICA) EM PAREDE, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE SELADOR ACRILICO	m2	834,60	R\$5,78	R\$7,20	R\$4.497,12
5.3.5.6	SNAPI	88488	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LATEX ACRILICA EM TETO, DUAS DEMÃOS, AF_ 06/2014	M2	624,60	R\$16,00	R\$19,94	R\$12.454,52
SUBTOTAL DO ITEM - 5.3.5								R\$421.227,47
5.3.6 SHAFT								
5.3.6.1	COMPOSIÇÃO	CN3-CHG-004	FECHAMENTO DOS SHAFTS EM SISTEMA DE PAREDE DRYWALL COM UMA LINHA DE PERFIL E FECHAMENTO EM PLACA CIMENTÍCIA-BASEADO EM SINAPI (98365)	M²	358,32	R\$246,28	R\$307,03	R\$110.014,98
SUBTOTAL DO ITEM - 5.3.6								R\$110.014,98
5.3.7 PEDRAS (SOLEIRA, BANCADAS, CHAPIM, ETC)								
5.3.7.1	SETOP	ED-48343	BANCADA EM GRANITO CINZA ANDORINHA E = 3 CM, APOIADA EM CONSOLA DE METALON 20 X 30 MM	m2	73,00	R\$350,82	R\$437,11	R\$31.471,92
5.3.7.2	SETOP	ED-48344	BANCADA EM GRANITO CINZA ANDORINHA E = 3 CM, APOIADA EM ALVENARIA	m2	46,60	R\$327,79	R\$408,65	R\$19.043,09
5.3.7.3	SNAPI	98689	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESURA 2,0 CM, AF_ 09/2020	M	696,00	R\$79,66	R\$99,31	R\$69.119,76
5.3.7.4	SETOP	ED-60998	PEITORIL DE GRANITO CINZA ANDORINHA E = 3 CM	m2	69,12	R\$278,59	R\$347,31	R\$24.006,06
SUBTOTAL DO ITEM - 5.3.7								R\$143.640,83
5.3.8 PORTAS								
5.3.8.1	SNAPI	100678	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCIA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 60x210CM, ESPESURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_ 12/2019	UN	240,00	R\$1.016,21	R\$1.266,90	R\$304.056,00
5.3.8.2	SNAPI	100680	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCIA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 70x210CM, ESPESURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_ 12/2019	UN	360,00	R\$1.026,11	R\$1.279,25	R\$460.530,00
5.3.8.3	SNAPI	100689	KIT DE PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMI-OCIA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 60x210CM, ESPESURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_ 12/2019	UN	120,00	R\$1.110,73	R\$1.384,74	R\$166.168,80
5.3.8.4	COMPOSIÇÃO	CN3-CHG-005	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE PORTA EM ALUMÍNIO, TIPO VENEZIANA E VIDRO, DE ABIRIL, ACABAMENTO ANODIZADO NATURAL, INCLUSIVE FECHADURA E MARCO-BASEADO EM SETOP (ED-7576)	M²	201,60	R\$790,77	R\$985,85	R\$198.747,36
5.3.8.5	SNAPI	100702	PORTA DE CORRER DE ALUMÍNIO, COM DUAS FOLHAS PARA VIDRO, INCLUSO VIDRO LISO INCOLOR, FECHADURA E PUXADOR, SEM ALIZAR, AF_ 12/2019	M2	105,60	R\$402,77	R\$502,13	R\$53.024,92
5.3.8.6	SNAPI	102213	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO E EXTERNO, 2 DEMÃOS, AF_ 01/2021	M2	2484,80	R\$19,95	R\$24,87	R\$62.045,67
SUBTOTAL DO ITEM - 5.3.8								R\$1.244.972,75
5.3.9 JANELAS								
5.3.9.1	SNAPI	94569	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIMAR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS, EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_ 12/2019	M2	43,20	R\$507,04	R\$632,12	R\$27.307,58



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

CONTRATANTE:			PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG							
CONTRATADA:			CONSORCIO PAS							
PROJETO:			CONJUNTO HABITACIONAL GOIABEIRAS							
ITEM	BASE	CODIGO	RESUMO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL		
5.3.9.2	SNAPI	94570	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS, EXCLUSIVE ALZAR E CONTRAMARCO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 12/2019	M2	518,40	R\$258,76	R\$322,59	R\$167.230,65		
5.3.9.3	SNAPI	100674	JANELA FIXA DE ALUMÍNIO PARA VIDRO, COM VIDRO, BATENTE E FERRAGENS, EXCLUSIVE ACABAMENTO, ALZAR E CONTRAMARCO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 12/2019	M2	43,20	R\$532,49	R\$663,85	R\$28.678,32		
SUBTOTAL DO ITEM - 5.3.9								R\$223.216,58		
5.3.10			ESPELHOS							
5.3.10.1	SETOP	ED-51150	ESPELHO CRISTAL, DIMENSÃO (60X30)CM, COM ESP. 4MM, EM ACABAMENTO LAPIDADO, INCLUSIVE FRAÇÃO COM PARAFUSO TIPO FINESSEON, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	120,00	R\$237,34	R\$296,89	R\$35.506,80		
SUBTOTAL DO ITEM - 5.3.10								R\$35.506,80		
5.3.11			METAS							
5.3.11.1	SNAPI	86900	CUBA DE EMBUTIR RETANGULAR DE AÇO INOXIDÁVEL, 46 X 30 X 12 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 01/2020	UN	120,00	R\$203,95	R\$254,26	R\$30.511,20		
5.3.11.2	SNAPI	86909	TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE MESA, 1/2"OU 3/4" PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO ALTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 01/2020	UN	120,00	R\$102,60	R\$127,91	R\$15.349,20		
SUBTOTAL DO ITEM - 5.3.11								R\$45.860,40		
5.3.12			LOUÇAS							
5.3.12.1	SNAPI	86932	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM METAL CROMADO, 1/2" X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 01/2020	UN	120,00	R\$531,33	R\$662,40	R\$79.488,00		
5.3.12.2	SNAPI	86941	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 45 X 55CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO MÉDIO, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL, DE 40CM EM METAL CROMADO, COM TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 01/2020	UN	120,00	R\$857,33	R\$1.068,83	R\$128.259,60		
5.3.12.3	SNAPI	100860	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA -FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 01/2020	UN	120,00	R\$88,60	R\$110,45	R\$13.254,00		
5.3.12.4	SNAPI	86920	TANQUE DE LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 30L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA PLÁSTICA E TORNEIRA DE METAL CROMADO PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 01/2020	UN	120,00	R\$775,82	R\$967,21	R\$116.065,20		
SUBTOTAL DO ITEM - 5.3.12								R\$337.066,80		
5.3.13			GUARDA CORPO E CORRIMÃO							
5.3.13.1	SNAPI	99857	CORRIMÃO SIMPLES, DIÂMETRO EXTERNO = 1 1/2" EM ALUMÍNIO, AF. 04/2019 PS	M	312,00	R\$100,19	R\$124,90	R\$38.968,80		
5.3.13.2	SNAPI	99839	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M DE ALTURA, MONTANTES TUBULARES DE 1 1/2" ESPÁCADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 2", GRADIL FORMADO POR BARRAS CHATAS EM FERRO DE 32X4,0MM, FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO, AF. 04/2019 PS	M	375,00	R\$496,03	R\$618,40	R\$231.900,00		
SUBTOTAL DO ITEM - 5.3.13								R\$279.868,80		
5.3.14			ÁREA EXTERNA							
5.3.14.1	SNAPI	103339	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO APARENTE DE 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUJAL, AF. 12/2021	M2	501,00	R\$102,01	R\$127,17	R\$63.712,17		
5.3.14.2	SNAPI	103946	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS, AF. 05/2022	M2	438,60	R\$17,69	R\$22,05	R\$9.671,13		
5.3.14.3	SNAPI	102500	PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE VAGA COM TINTA ACRÍLICA, E = 10 CM, APLICAÇÃO MANUJAL, AF. 05/2021	M	1350,00	R\$3,97	R\$4,94	R\$6.669,00		
5.3.14.4	SNAPI	92367	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL, DE 20 X 10 CM, ESPESURA 8 CM, AF. 10/2022	M2	1448,00	R\$59,64	R\$74,35	R\$107.510,10		
5.3.14.5	SETOP	ED-51132	CARGA DE MATERIAL, DE QUALQUER NATUREZA SOBRE CAMINHÃO - MECÂNICA	m3	173,52	R\$2,96	R\$3,69	R\$640,28		
5.3.14.6	SNAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM), AF. 07/2020	M3XKM	2602,80	R\$2,27	R\$2,83	R\$7.365,92		
SUBTOTAL DO ITEM - 5.3.14								R\$195.868,80		
SUBTOTAL DO ITEM - 5.3								R\$5.980.671,69		
5.4			COBERTURA METÁLICA							
5.4.1			COBERTURA METÁLICA							
5.4.1.1	SETOP	ED-20603	FORNECIMENTO DE ESTRUTURA METÁLICA E ENGRADAMENTO METÁLICO, EM AÇO, PARA TELHADO, EXCLUSIVE TELHA, INCLUSIVE FABRICAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM E APLICAÇÃO DE FUNDO PREPARADOR ANTICORROSIVO EM SUPERFÍCIE METÁLICA, UMA (1) DEMÃO	Kg	18028,40	R\$22,83	R\$28,46	R\$530.107,34		
5.4.1.2	COMPOSIÇÃO	CNG-CHG-017	SERVICO GALVANIZACAO A FOGO - ESTRUTURAS / ESQUADRIAS, - BASEADO EM FDE (15.80.080)	KG	18028,40	R\$4,39	R\$5,47	R\$101.886,40		
5.4.1.3	SNAPI	94451	CUMEIRA PARA TELHA DE FIBROCIMENTO ESTRUTURAL E = 6 MM, INCLUSO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E CIMENTO, AF. 07/2019	M	390,00	R\$83,06	R\$103,55	R\$40.384,50		
5.4.1.4	SNAPI	94207	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO CIMENTO, AF. 07/2019	M2	3902,40	R\$42,09	R\$52,47	R\$204.758,92		
SUBTOTAL DO ITEM - 5.4.1								R\$877.137,16		
SUBTOTAL DO ITEM - 5.4								R\$877.137,16		
TOTAL DO ITEM - 5								R\$16.588.199,41		
6			CASA TIPO 3 QUARTOS							
6.1			INFRAESTRUTURA							
6.1.1			ESTACAS							
6.1.1.1	SETOP	ED-49717	EXECUÇÃO DE ESTACA TIPO HÉLICE CONTÍNUA, DIÂMETRO 600MM, EXCLUSIVE ARMAÇÃO E CONCRETO ESTRUTURAL	m	8236,80	R\$87,52	R\$109,11	R\$898.717,24		
6.1.1.2	SETOP	ED-49906	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBADO, COM FCK 30 MPa, INCLUSIVE LANCAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO (FUNDADO)	m3	2326,91	R\$711,87	R\$887,48	R\$2.066.857,30		
6.1.1.3	SETOP	ED-48298	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50/60	Kg	57616,00	R\$13,42	R\$16,73	R\$963.915,08		
6.1.1.4	SNAPI	100974	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADERA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3), AF. 07/2020	M3	3027,44	R\$8,28	R\$10,32	R\$31.243,18		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - SERVIÇOS									
CONTRATANTE:		PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG							
CONTRATADA:		CONSORCIO PAS							
PROJETO:		CONJUNTO HABITACIONAL GOIABEIRAS							
ITEM	BASE	CÓDIGO	RESUMO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL	
6.1.1.5	SNAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 20 KM (UNIDADE: M3XKM), AF. 07/2020	M3XKM	45413,68	R\$2,27	R\$2,83	R\$128.520,71	
6.1.1.6	SNAPI	100574	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTERIAS, AF. 11/2019	M3	3027,44	R\$1,38	R\$1,72	R\$5.207,19	
6.1.1.7	SNAPI	95601	ARRASAMENTO MECANICO DE ESTACA DE CONCRETO ARMADO, DIÂMETROS DE ATÉ 40 CM, AF. 09/2021	UN	1248,00	R\$15,59	R\$19,43	R\$24.248,64	
SUBTOTAL DO ITEM - 6.1.1								R\$4.118.709,54	
6.1.2 RADIER									
6.1.2.1	SETOP	ED-51107	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,5M	m3	1175,79	R\$61,26	R\$76,37	R\$89.785,29	
6.1.2.2	SNAPI	97063	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO, AF. 09/2021	M2	8398,52	R\$3,00	R\$3,74	R\$31.410,46	
6.1.2.3	SNAPI	97067	CANADA SEPARADORA PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM LONA PLÁSTICA, AF. 09/2021	M2	8398,52	R\$2,69	R\$3,35	R\$28.135,04	
6.1.2.4	SNAPI	100324	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1 E PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESURA DE "10 CM", AF. 07/2019	M3	839,85	R\$159,86	R\$199,29	R\$167.374,10	
6.1.2.5	SNAPI	97066	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES, AF. 09/2021	M2	411,98	R\$140,25	R\$174,84	R\$72.029,74	
6.1.2.6	SNAPI	97062	ARMAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM USO DE TELA Q-196, AF. 09/2021	KG	71396,00	R\$18,32	R\$22,83	R\$1.629.970,68	
6.1.2.7	SETOP	ED-48905	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO, COM FCK 25 MPa, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO (FUNDADAÇÃO)	m3	1175,79	R\$691,59	R\$962,20	R\$1.013.768,55	
6.1.2.8	SETOP	ED-48298	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50/60	Kg	6380,40	R\$13,42	R\$16,73	R\$106.744,09	
SUBTOTAL DO ITEM - 6.1.2								R\$3.139.327,95	
SUBTOTAL DO ITEM - 6.1								R\$7.257.937,49	
6.2 SUPERESTRUTURA									
6.2.1 PAREDES DE CONCRETO									
6.2.1.1	COMPOSIÇÃO	CNG-CHG-200	SISTEMA CONSTRUCTIVO RACIONALIZADO (PAREDE DE CONCRETO)	M²	49115,92	R\$274,39	R\$342,08	R\$13.722.853,91	
6.2.1.2	SNAPI	104420	ESTUCAMENTO DE DENSIDADE BAIXA DE PANOS DE FACHADA DO SISTEMA DE PAREDES DE CONCRETO EM UNIDADES HABITACIONAIS DE DOIS PAVIMENTOS (SOBRADO), ACESSO COM PLATAFORMA, UTILIZAÇÃO DE ARGAMASSA COLANTE, AF. 10/2022	M2	8023,18	R\$9,46	R\$11,81	R\$94.753,80	
SUBTOTAL DO ITEM - 6.2.1								R\$13.817.607,71	
6.2.2 LAJES									
6.2.2.1	COMPOSIÇÃO	CNG-CHG-200	SISTEMA CONSTRUCTIVO RACIONALIZADO (PAREDE DE CONCRETO)	M²	14791,82	R\$274,39	R\$342,08	R\$5.060.019,99	
SUBTOTAL DO ITEM - 6.2.2								R\$5.060.019,99	
6.2.3 ESCADA PREMOLDADA									
6.2.3.1	COMPOSIÇÃO	CNG-CHG-016	ESCALA PRE-MOLDADA TIPO JACARÉ COM 15 DEGRAUS 28X18CM E 120CM DE LARGURA - BASEADO EM FDE (13.04.027)	M	52,00	R\$2.478,05	R\$3.089,38	R\$160.647,76	
SUBTOTAL DO ITEM - 6.2.3								R\$160.647,76	
SUBTOTAL DO ITEM - 6.2								R\$19.038.275,46	
6.3 ARQUITETURA									
6.3.1 PINTURA INTERNA									
6.3.1.1	SNAPI	88485	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRILICO EM PAREDES, UMA DEMÃO, AF. 06/2014	M2	22487,30	R\$3,00	R\$3,74	R\$84.102,50	
6.3.1.2	SETOP	ED-50476	EMASSAMENTO EM PAREDE COM MASSA CORRIDA (PVA), DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE LIXAMENTO PARA PINTURA	m2	24151,30	R\$15,89	R\$19,81	R\$478.437,25	
6.3.1.3	SNAPI	95305	TEXTURA ACRILICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO, AF. 09/2016	M2	44677,15	R\$12,75	R\$15,89	R\$709.919,91	
SUBTOTAL DO ITEM - 6.3.1								R\$1.272.459,66	
6.3.2 PINTURA EXTERNA									
6.3.2.1	SNAPI	88485	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRILICO EM PAREDES, UMA DEMÃO, AF. 06/2014	M2	13561,29	R\$3,00	R\$3,74	R\$50.719,22	
6.3.2.2	SNAPI	95305	TEXTURA ACRILICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO, AF. 09/2016	M2	27122,58	R\$12,75	R\$15,89	R\$430.977,79	
SUBTOTAL DO ITEM - 6.3.2								R\$481.697,01	
6.3.3 REVESTIMENTO DE PAREDE									
6.3.3.1	SETOP	ED-9081	REVESTIMENTO COM CERÂMICA APLICADO EM PAREDE, ACABAMENTO ESMALTADO, AMBIENTE INTERNO/EXTERNO, PADRÃO EXTRA, DIMENSÃO DA PEÇA ATÉ 2025 CM2, PEI III, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	m2	14540,45	R\$69,00	R\$86,02	R\$1.250.769,50	
SUBTOTAL DO ITEM - 6.3.3								R\$1.250.769,50	
6.3.4 PISO									
6.3.4.1	SNAPI	88477	CONTRAPISO COM ARGAMASSA AUTONIVELANTE, APLICADO SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESURA 3CM, AF. 07/2021	M2	12821,12	R\$33,64	R\$41,93	R\$537.589,58	
6.3.4.2	SNAPI	98555	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRILICA, 3 DEMÃOS, AF. 06/2018	M2	6527,04	R\$25,15	R\$31,35	R\$204.622,70	
6.3.4.3	SNAPI	87250	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2, AF. 06/2014	M2	12821,12	R\$67,36	R\$71,51	R\$916.838,29	
6.3.4.4	SNAPI	88649	RODAPÊ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45CM, AF. 06/2014	M	10939,56	R\$8,25	R\$10,28	R\$112.458,67	
SUBTOTAL DO ITEM - 6.3.4								R\$1.771.509,22	
6.3.5 TETO									
6.3.5.1	SNAPI	88484	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRILICO EM TETO, UMA DEMÃO, AF. 06/2014	M2	10308,48	R\$3,42	R\$4,26	R\$43.914,12	
6.3.5.2	SETOP	ED-50480	EMASSAMENTO EM TETO COM MASSA CORRIDA (PVA), DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE LIXAMENTO PARA PINTURA	m2	12209,60	R\$27,02	R\$33,68	R\$411.219,32	
6.3.5.3	SNAPI	95306	TEXTURA ACRILICA, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO, AF. 09/2016	M2	20616,98	R\$16,20	R\$18,94	R\$390.485,22	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - SERVIÇOS									
CONTRATANTE:		PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG							
CONTRATADA:		CONSÓRCIO PAS							
PROJETO:		CONJUNTO HABITACIONAL GOIABEIRAS							
ITEM	BASE	CÓDIGO	RESUMO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL	
6.3.5.4	COMPOSIÇÃO	CNO-CHG-003	FORRO EM CHAPA DE GESSO ACARTONADA RESISTENTE A UMIDADE, ESP. 12,5MM, COM FIXAÇÃO DO TIPO ESTRUTURADA EM PERFIL METÁLICO, EXCLUSIVE PERFIL, TABUJA, SANCA E MOLDURA, INCLUSIVE ACESSÓRIOS E FIXAÇÃO - BASEADO EM SETOP (ED-49686)	M²	1901,12	R\$76,85	R\$95,90	R\$182.127,29	
6.3.5.5	SETOP	ED-50514	PREPARAÇÃO PARA EMASSAMENTO OU PINTURA (LÁTEX/ACRILICA) EM PAREDE, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE SELADOR ACRILICO	m2	1901,12	R\$5,78	R\$7,20	R\$13.686,06	
6.3.5.6	SNAPI	88488	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRILICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF. 06/2014	M2	1901,12	R\$16,00	R\$19,94	R\$37.908,33	
SUBTOTAL DO ITEM - 6.3.5								R\$1.079.342,34	
6.3.6 SHAFT									
6.3.6.1	COMPOSIÇÃO	CNO-CHG-004	FECHAMENTO DOS SHAFTS EM SISTEMA DE PAREDE DRYWALL COM UMA LINHA DE PERFIL E FECHAMENTO EM PLACA CIMENTICIA - BASEADO EM SNAPI (86365)	M²	1135,68	R\$246,28	R\$307,03	R\$348.687,83	
SUBTOTAL DO ITEM - 6.3.6								R\$348.687,83	
6.3.7 PEDRAS (SOLEIRA, BANCADAS, CHAPIM, ETC)									
6.3.7.1	SETOP	ED-48343	BANCADA EM GRANITO CINZA ANDORINHA E = 3 CM, APOIADA EM CONSOLE DE METALON 20 X 30 MM	m2	124,80	R\$350,62	R\$437,11	R\$54.551,32	
6.3.7.2	SETOP	ED-48344	BANCADA EM GRANITO CINZA ANDORINHA E = 3 CM, APOIADA EM ALVENARIA	m2	81,12	R\$327,79	R\$408,65	R\$33.148,68	
6.3.7.3	SNAPI	98689	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESURA 2,0 CM. AF. 09/2020	M	1206,40	R\$79,86	R\$99,31	R\$119.807,58	
6.3.7.4	SETOP	ED-50998	PEITORIL DE GRANITO CINZA ANDORINHA E = 3 CM	m2	149,78	R\$278,59	R\$347,31	R\$52.013,14	
SUBTOTAL DO ITEM - 6.3.7								R\$259.521,72	
6.3.8 PORTAS									
6.3.8.1	SNAPI	100678	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2019	UN	416,00	R\$1.016,21	R\$1.266,90	R\$527.030,40	
6.3.8.2	SNAPI	100680	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 70X210CM, ESPESURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2019	UN	624,00	R\$1.026,11	R\$1.278,25	R\$798.252,00	
6.3.8.3	SNAPI	100689	KIT DE PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2019	UN	208,00	R\$1.110,73	R\$1.384,74	R\$288.025,92	
6.3.8.4	COMPOSIÇÃO	CNO-CHG-005	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE PORTA EM ALUMÍNIO, TIPO VENEZIANA E VIDRO, DE ABRIR, ACABAMENTO ANODIZADO NATURAL, INCLUSIVE FECHADURA E MARCO - BASEADO EM SETOP (ED-7076)	M²	349,44	R\$790,77	R\$985,85	R\$344.495,42	
6.3.8.5	SNAPI	100702	PORTA DE CORRER DE ALUMÍNIO, COM DUAS FOLHAS PARA VIDRO, INCLUSO VIDRO LISO INCOLOR, FECHADURA E PUXADOR, SEM ALZAR. AF. 12/2019	M2	411,84	R\$402,77	R\$502,13	R\$206.797,21	
6.3.8.6	SNAPI	102213	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALUMÍNICO EM MADEIRA, USO INTERNO E EXTERNO, 2 DEMÃOS. AF. 01/2021	M2	4324,32	R\$19,95	R\$24,87	R\$107.546,83	
SUBTOTAL DO ITEM - 6.3.8								R\$2.272.146,78	
6.3.9 JANELAS									
6.3.9.1	SNAPI	94569	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIMAR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS, EXCLUSIVE ALZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2019	M2	149,76	R\$507,04	R\$632,12	R\$94.666,29	
6.3.9.2	SNAPI	94570	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS, EXCLUSIVE ALZAR E CONTRAMARCO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2019	M2	1048,32	R\$258,76	R\$322,59	R\$338.177,54	
6.3.9.3	SNAPI	100674	JANELA FIXA DE ALUMÍNIO PARA VIDRO, COM VIDRO, BATENTE E FERRAGENS, EXCLUSIVE ACABAMENTO, ALZAR E CONTRAMARCO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2019	M2	74,88	R\$532,49	R\$663,85	R\$49.709,08	
SUBTOTAL DO ITEM - 6.3.9								R\$482.552,91	
6.3.10 ESPELHOS									
6.3.10.1	SETOP	ED-51150	ESPELHO CRISTAL, DIMENSÃO (60X90)CM, COM ESP. 4MM, EM ACABAMENTO LAPIDADO, INCLUSIVE FIXAÇÃO COM PARAFUSO TIPO FINESON, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	416,00	R\$237,34	R\$295,89	R\$123.090,24	
SUBTOTAL DO ITEM - 6.3.10								R\$123.090,24	
6.3.11 METAIS									
6.3.11.1	SNAPI	86900	CUBA DE EMBUTIR RETANGULAR DE AÇO INOXIDÁVEL, 46 X 30 X 12 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 01/2020	UN	208,00	R\$203,95	R\$254,26	R\$52.886,08	
6.3.11.2	SNAPI	86909	TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE MESA, 1/2"OU 3/4" PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO ALTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 01/2020	UN	208,00	R\$102,60	R\$127,91	R\$26.605,28	
SUBTOTAL DO ITEM - 6.3.11								R\$78.491,36	
6.3.12 LOUÇAS									
6.3.12.1	SNAPI	86932	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM METAL CROMADO, 1/2" X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 01/2020	UN	416,00	R\$531,33	R\$662,40	R\$275.556,40	
6.3.12.2	SNAPI	86941	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 45 X 55CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO MÉDIO, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL DE 40CM EM METAL CROMADO, COM TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 01/2020	UN	416,00	R\$857,33	R\$1.068,83	R\$444.633,28	
6.3.12.3	SNAPI	100860	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 01/2020	UN	416,00	R\$88,60	R\$110,45	R\$45.947,20	
6.3.12.4	SNAPI	86920	TANQUE DE LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 30L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA PLÁSTICA E TORNEIRA DE METAL CROMADO PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 01/2020	UN	208,00	R\$775,82	R\$967,21	R\$201.179,68	
SUBTOTAL DO ITEM - 6.3.12								R\$967.516,56	
6.3.13 GUARDA CORPO E CORRIMÃO									
6.3.13.1	SNAPI	99857	CORRIMÃO SIMPLES, DIÂMETRO EXTERNO = 1 1/2" EM ALUMÍNIO. AF. 04/2019 - PS	M	840,80	R\$100,19	R\$124,90	R\$104.549,92	
6.3.13.2	SNAPI	99839	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M DE ALTURA, MONTANTES TUBULARES DE 1 1/2" ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 2" GRADIL FORMADO POR BARRAS CHATAS EM FERRO DE 32X4,0MM, FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF. 04/2019 - PS	M	814,32	R\$496,03	R\$618,40	R\$503.575,48	
SUBTOTAL DO ITEM - 6.3.13								R\$571.121,40	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - SERVIÇOS									
CONTRATANTE:		PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG							
CONTRATADA:		CONSORCIO PAS							
PROJETO:		CONJUNTO HABITACIONAL GOABEIRAS							
ITEM	BASE	CODIGO	RESUMO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL	
6.3.14 ÁREA EXTERNA									
6.3.14.1	SNAPI	103339	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO APARENTE DE 14X19X39 CM (ESPESURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL, AF 12/2021	M2	921,44	R\$102,01	R\$127,17	R\$117.179,52	
6.3.14.2	SNAPI	103946	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS, AF 05/2022	M2	802,88	R\$17,89	R\$22,05	R\$17.703,50	
6.3.14.3	SNAPI	102590	PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE VAGA COM TINTA ACRILICA, E = 10 CM, APLICAÇÃO MANUAL, AF 05/2021	M	2340,00	R\$3,97	R\$4,94	R\$11.559,60	
6.3.14.4	SNAPI	92397	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESURA 8 CM, AF 10/2022	M2	1592,72	R\$59,64	R\$74,35	R\$116.444,73	
6.3.14.5	SETOP	ED-51132	CARGA DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA SOBRE CAMINHÃO - MECÂNICA	m3	186,33	R\$2,96	R\$3,69	R\$687,54	
6.3.14.6	SNAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM), AF 07/2020	M3XKM	2794,90	R\$2,27	R\$2,83	R\$7.909,55	
SUBTOTAL DO ITEM - 6.3.14								R\$278.484,44	
SUBTOTAL DO ITEM - 6.3								R\$1.236.192,97	
6.4 COBERTURA METÁLICA									
6.4.1 COBERTURA METÁLICA									
6.4.1.1	SETOP	ED-20603	FORNECIMENTO DE ESTRUTURA METÁLICA E ENGRADAMENTO METÁLICO, EM AÇO, PARA TELHADO, EXCLUSIVE TELHA, INCLUSIVE FABRICAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM E APLICAÇÃO DE FUNDO PREPARADOR ANTICORROSIVO EM SUPERFÍCIE METÁLICA, UMA (1) DEMÃO	Kg	46143,76	R\$22,83	R\$28,46	R\$1.313.251,40	
6.4.1.2	COMPOSIÇÃO	CNG-CHG-017	SERVIÇO GALVANIZADO A FOGO - ESTRUTURAS / ESQUADRIAS, - BASEADO EM FDE (15,10,080)	KG	46143,76	R\$4,39	R\$5,47	R\$252.406,36	
6.4.1.3	SNAPI	94451	CUMEIRA PARA TELHA DE FIBROCIMENTO ESTRUTURAL E = 6 MM, INCLUSO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E ICAMENTO, AF 07/2019	M	780,00	R\$83,06	R\$103,55	R\$90.789,00	
6.4.1.4	SNAPI	94207	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO ICAMENTO, AF 07/2019	M2	9738,04	R\$42,09	R\$52,47	R\$510.054,95	
SUBTOTAL DO ITEM - 6.4.1								R\$2.157.381,71	
SUBTOTAL DO ITEM - 6.4								R\$2.157.381,71	
TOTAL DO ITEM - 6								R\$39.683.788,03	
7 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS									
7.1 CASA 2 QUARTOS									
7.1.1 INFRAESTRUTURA									
7.1.1.1	COMPOSIÇÃO	CNG-CHG-133	CAIXA DE LIGAÇÃO/PASSAGEM EM PVC RÍGIDO PARA ELETRODUTO ROSCAVEL, DIMENSÕES 4"X4", EMBUTIDA EM ALVENARIA, COM PLACA COM FURO CENTRAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	120,00	R\$15,42	R\$19,22	R\$2.306,40	
7.1.1.2	SNAPI	91936	CAIXA OCTOGONAL 4" X 4", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF 12/2015	UN	900,00	R\$13,69	R\$17,06	R\$15.354,00	
7.1.1.3	SNAPI	91854	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF 12/2015	M	5362,00	R\$9,99	R\$12,45	R\$67.005,90	
7.1.1.4	SNAPI	91940	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF 12/2015	UN	3762,00	R\$15,12	R\$18,85	R\$70.913,70	
SUBTOTAL DO ITEM - 7.1.1								R\$155.580,00	
7.1.2 INTERRUPTORES, TOMADAS, LUMINÁRIAS E SENSOR									
7.1.2.1	SNAPI	92000	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF 12/2015	UN	1830,00	R\$26,42	R\$32,93	R\$60.261,90	
7.1.2.2	SNAPI	92006	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF 12/2015	UN	480,00	R\$42,34	R\$52,78	R\$25.334,40	
7.1.2.3	SNAPI	91969	INTERRUPTOR PARALELO (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF 12/2015	UN	120,00	R\$72,11	R\$89,89	R\$10.786,80	
7.1.2.4	SNAPI	92023	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF 12/2015	UN	450,00	R\$44,48	R\$55,45	R\$24.952,50	
7.1.2.5	SNAPI	91979	INTERRUPTOR INTERMEDIÁRIO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF 09/2017	UN	300,00	R\$44,67	R\$55,69	R\$16.707,00	
7.1.2.6	SNAPI	91985	INTERRUPTOR PULSADOR CAMPANHA (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF 09/2017	UN	120,00	R\$23,94	R\$29,84	R\$3.580,80	
7.1.2.7	SNAPI	91961	INTERRUPTOR PARALELO (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF 12/2015	UN	120,00	R\$51,57	R\$64,29	R\$7.714,80	
7.1.2.8	SETOP	ED-49390	LUMINÁRIA COMERCIAL CHANFRADA DE SOBREPOR, PARA LUMA (1) LÂMPADA TUBULAR FLUORESCENTE 1X32W-8T8 OU 1X40W-8T10 OU LED 1X18W-8T8, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, EXCLUSIVE BASE, REATOR E LÂMPADA	un	660,00	R\$75,34	R\$93,92	R\$61.987,20	
7.1.2.9	COMPOSIÇÃO	CNG-CHG-134	LUMINÁRIA DE EMBUTIR PLAFON 18W LED - BASEADA EM SBC 060121	UN	180,00	R\$75,81	R\$94,51	R\$17.011,80	
7.1.2.10	SETOP	ED-13345	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO MEIA-LUA COMPLETA, DIÂMETRO 25 CM, PARA LUMA (1) LÂMPADA LED, POTENCIA 15W, BULBO A65, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE BASE E LÂMPADA	un	120,00	R\$63,85	R\$79,60	R\$9.552,00	
SUBTOTAL DO ITEM - 7.1.2								R\$237.889,20	
7.1.3 CABEAMENTO									
7.1.3.1	SNAPI	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF 12/2015	M	39330,00	R\$4,00	R\$4,96	R\$195.863,40	
7.1.3.2	SNAPI	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF 12/2015	M	3361,00	R\$6,15	R\$7,66	R\$25.898,46	
SUBTOTAL DO ITEM - 7.1.3								R\$221.761,86	
7.1.4 QDC-1 (PRIMEIRO PAVIMENTO CASA 01)									
7.1.4.1	SNAPI	101883	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 16 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF 10/2020	UN	30,00	R\$613,44	R\$764,77	R\$22.943,10	
7.1.4.2	SETOP	ED-49527	SUPRESSOR DE SURTO PARA PROTEÇÃO PRIMÁRIA EM QGD, ATÉ 1,5 KV - 5 KA	un	120,00	R\$300,11	R\$374,14	R\$44.896,80	
7.1.4.3	SNAPI	93650	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF 10/2020	UN	60,00	R\$93,65	R\$116,75	R\$7.005,00	
7.1.4.4	SNAPI	93654	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF 10/2020	UN	30,00	R\$100,26	R\$124,99	R\$3.749,70	
7.1.4.5	SNAPI	93661	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF 10/2020	UN	150,00	R\$94,85	R\$118,24	R\$17.736,00	
7.1.4.6	COMPOSIÇÃO	CNG-CHG-126	DISJUNTOR MONOPOLAR DR 25 A - DISPOSITIVO RESIDUAL DIFERENCIAL, TIPO AC, REF. 65011 SIEMENS OU SIMILAR - BASEADA EM ORSE 7801	UN	90,00	R\$81,34	R\$101,40	R\$9.126,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - SERVIÇOS							
CONTRATANTE:		PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG					
CONTRATADA:		CONSORCIO PAS					
PROJETO:		CONJUNTO HABITACIONAL GOABEIRAS					
ITEM	BASE	CÓDIGO	RESUMO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
7.1.4.7	COMPOSIÇÃO	CNG-CHG-121	DISJUNTOR BIPOLAR DR 40 A - DISPOSITIVO RESIDUAL DIFERENCIAL, TIPO AC, 30MA, REF SSM1 314-OMB, SIEMENS OU SIMILAR - BASEADA EM ORSE 8077	UN	30,00	R\$147,27	R\$5.508,00
SUBTOTAL DO ITEM - 7.1.4							R\$110.964,80
7.1.5 QDC-1 (PRIMEIRO PAVIMENTO CASA 62)							
7.1.5.1	SNAPI	101883	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 18 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 10/2020	UN	30,00	R\$613,44	R\$22.943,10
7.1.5.2	COMPOSIÇÃO	CNG-CHG-135	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO DE SURTO, CLASSE 2	UN	120,00	R\$131,74	R\$19.708,80
7.1.5.3	SNAPI	93650	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 10/2020	UN	60,00	R\$93,65	R\$7.005,00
7.1.5.4	SNAPI	93654	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 10/2020	UN	30,00	R\$100,26	R\$3.749,70
7.1.5.5	SNAPI	93661	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 10/2020	UN	150,00	R\$94,85	R\$17.736,00
7.1.5.6	COMPOSIÇÃO	CNG-CHG-120	DISJUNTOR MONOPOLAR DR 25 A - DISPOSITIVO RESIDUAL DIFERENCIAL, TIPO AC, REF SSU1 SIEMENS OU SIMILAR - BASEADA EM ORSE 7871	UN	90,00	R\$81,34	R\$9.126,00
7.1.5.7	COMPOSIÇÃO	CNG-CHG-121	DISJUNTOR BIPOLAR DR 40 A - DISPOSITIVO RESIDUAL DIFERENCIAL, TIPO AC, 30MA, REF SSM1 314-OMB, SIEMENS OU SIMILAR - BASEADA EM ORSE 8077	UN	30,00	R\$147,27	R\$5.508,00
SUBTOTAL DO ITEM - 7.1.5							R\$85.776,80
7.1.6 QDC-1 (SEGUNDO PAVIMENTO CASA 61)							
7.1.6.1	SNAPI	101883	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 18 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 10/2020	UN	30,00	R\$613,44	R\$22.943,10
7.1.6.2	COMPOSIÇÃO	CNG-CHG-135	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO DE SURTO, CLASSE 2	UN	120,00	R\$131,74	R\$19.708,80
7.1.6.3	SNAPI	93650	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 10/2020	UN	60,00	R\$93,65	R\$7.005,00
7.1.6.4	SNAPI	93654	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 10/2020	UN	30,00	R\$100,26	R\$3.749,70
7.1.6.5	SNAPI	93661	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 10/2020	UN	150,00	R\$94,85	R\$17.736,00
7.1.6.6	COMPOSIÇÃO	CNG-CHG-120	DISJUNTOR MONOPOLAR DR 25 A - DISPOSITIVO RESIDUAL DIFERENCIAL, TIPO AC, REF SSU1 SIEMENS OU SIMILAR - BASEADA EM ORSE 7871	UN	90,00	R\$81,34	R\$9.126,00
7.1.6.7	COMPOSIÇÃO	CNG-CHG-121	DISJUNTOR BIPOLAR DR 40 A - DISPOSITIVO RESIDUAL DIFERENCIAL, TIPO AC, 30MA, REF SSM1 314-OMB, SIEMENS OU SIMILAR - BASEADA EM ORSE 8077	UN	30,00	R\$147,27	R\$5.508,00
SUBTOTAL DO ITEM - 7.1.6							R\$85.776,80
7.1.7 QDC-1 (SEGUNDO PAVIMENTO CASA 62)							
7.1.7.1	SNAPI	101883	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 18 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 10/2020	UN	30,00	R\$613,44	R\$22.943,10
7.1.7.2	SETOP	ED-49527	SUPRESSOR DE SURTO PARA PROTEÇÃO PRIMÁRIA EM QGD, ATÉ 1.5 KV - 5 KA	UN	120,00	R\$300,11	R\$44.896,80
7.1.7.3	SNAPI	93650	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 10/2020	UN	60,00	R\$93,65	R\$7.005,00
7.1.7.4	SNAPI	93654	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 10/2020	UN	30,00	R\$100,26	R\$3.749,70
7.1.7.5	SNAPI	93661	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 10/2020	UN	150,00	R\$94,85	R\$17.736,00
7.1.7.6	COMPOSIÇÃO	CNG-CHG-120	DISJUNTOR MONOPOLAR DR 25 A - DISPOSITIVO RESIDUAL DIFERENCIAL, TIPO AC, REF SSU1 SIEMENS OU SIMILAR - BASEADA EM ORSE 7871	UN	90,00	R\$81,34	R\$9.126,00
7.1.7.7	COMPOSIÇÃO	CNG-CHG-121	DISJUNTOR BIPOLAR DR 40 A - DISPOSITIVO RESIDUAL DIFERENCIAL, TIPO AC, 30MA, REF SSM1 314-OMB, SIEMENS OU SIMILAR - BASEADA EM ORSE 8077	UN	30,00	R\$147,27	R\$5.508,00
SUBTOTAL DO ITEM - 7.1.7							R\$110.964,80
7.1.8 ENTRADA DE ENERGIA							
7.1.8.1	COMPOSIÇÃO	CNG-CHG-122	ENTRADA DE ENERGIA AÉREA, TIPO C8, PADRÃO CEMIG, CARGA INSTALADA DE 66,1KVA ATÉ 17MVA, TRIFÁSICO, COM SAÍDA SUBTERRÂNEA, INCLUSIVE POSTE, CAIXA PARA MEDIDOR, DISJUNTOR, BARRAMENTO, ATERRAMENTO E ACESSÓRIOS	UN	120,00	R\$7.730,61	R\$1.166.530,00
SUBTOTAL DO ITEM - 7.1.8							R\$1.166.530,00
SUBTOTAL DO ITEM - 7.1							R\$2.165.243,46
7.2 CASA 3 QUARTOS							
7.2.1 INFRAESTRUTURA							
7.2.1.1	COMPOSIÇÃO	CNG-CHG-133	CAIXA DE LIGAÇÃO/PASSAGEM EM PVC RÍGIDO PARA ELETRODUTO ROSCAVEL, DIMENSÕES 4"x2", EMBUTIDA EM ALVENARIA, COM PLACA COM FURO CENTRAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	823,00	R\$15,42	R\$15.818,06
7.2.1.2	SNAPI	91936	CAIXA OCTOGONAL 4" X 4", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 12/2015	UN	2687,00	R\$13,09	R\$45.840,22
7.2.1.3	SNAPI	91854	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 12/2015	M	13826,00	R\$9,99	R\$172.133,70
7.2.1.4	SNAPI	91940	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 12/2015	UN	9335,00	R\$16,12	R\$175.964,75
SUBTOTAL DO ITEM - 7.2.1							R\$409.756,73
7.2.2 INTERRUPTORES, TOMADAS, LUMINÁRIAS E SENSOR							
7.2.2.1	SNAPI	92000	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 12/2015	UN	4890,00	R\$32,42	R\$160.696,40
7.2.2.2	SNAPI	92008	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 12/2015	UN	1344,00	R\$42,34	R\$70.936,32
7.2.2.3	SNAPI	91969	INTERRUPTOR PARALELO (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 12/2015	UN	424,00	R\$72,11	R\$30.613,36
7.2.2.4	SNAPI	92023	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 12/2015	UN	424,00	R\$44,48	R\$18.858,08
7.2.2.5	SNAPI	91979	INTERRUPTOR INTERMEDIÁRIO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 09/2017	UN	990,00	R\$44,67	R\$44.286,30
7.2.2.6	SNAPI	91961	INTERRUPTOR PARALELO (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 12/2015	UN	424,00	R\$51,57	R\$21.865,56
7.2.2.7	SNAPI	91985	INTERRUPTOR PULSADOR CAMPANHA (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 09/2017	UN	283,00	R\$23,94	R\$6.775,02
7.2.2.8	SETOP	ED-49390	LUMINÁRIA COMERCIAL CHANFRADA DE SOBREPOR, PARA LIMA (1) LÂMPADA TUBULAR FLUORESCENTE 1X32W-40T8 OU 1X40W-40T8 OU LED 1X18W-40T8, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, EXCLUSIVE BASE, REATOR E LÂMPADA	UN	1558,00	R\$75,34	R\$117.130,52
7.2.2.9	COMPOSIÇÃO	CNG-CHG-134	LUMINÁRIA DE EMBUTIR PLAFON 18W LED - BASEADA EM SBC 060121	UN	424,00	R\$75,81	R\$32.141,24



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

PLANILHA ORÇAMENTARIA - SERVIÇOS								
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG								
CONTRATADA: CONSÓRCIO PAS								
PROJETO: CONJUNTO HABITACIONAL GOIABEIRAS								
ITEM	BASE	CÓDIGO	RESUMO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
7.2.2.10	SETOP	ED-13345	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO MEAL-LUA COMPLETA, DIÂMETRO 25 CM, PARA UMA (1) LÂMPADA LED, POTÊNCIA 15W, BULBO A65, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE BASE E LÂMPADA	un	283,00	R\$63,85	R\$78,60	R\$22.526,80
SUBTOTAL DO ITEM - 7.2.2								R\$992.834,22
7.2.3 CABEAMENTO								
7.2.3.1	SINAPI	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF 12/2015	M	85960,00	R\$4,00	R\$4,96	R\$426.080,80
7.2.3.2	SINAPI	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF 12/2015	M	9438,00	R\$6,16	R\$7,66	R\$5.359,08
SUBTOTAL DO ITEM - 7.2.3								R\$583.439,88
7.2.4 QDC-1 (PRIMEIRO PAVIMENTO CASA 01)								
7.2.4.1	SINAPI	101883	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 16 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF 10/2020	UN	52,00	R\$613,44	R\$764,77	R\$39.768,04
7.2.4.2	SETOP	ED-49527	SUPRESSOR DE SURTO PARA PROTEÇÃO PRIMÁRIA EM GGD, ATÉ 1,5 KV - 5 KA	un	208,00	R\$300,11	R\$374,14	R\$77.821,12
7.2.4.3	SINAPI	93660	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF 10/2020	UN	104,00	R\$93,65	R\$116,75	R\$12.142,00
7.2.4.4	SINAPI	93664	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF 10/2020	UN	52,00	R\$100,26	R\$124,99	R\$6.499,48
7.2.4.5	SINAPI	93661	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF 10/2020	UN	260,00	R\$94,85	R\$118,24	R\$30.742,40
7.2.4.6	COMPOSIÇÃO	CNG-CHG-120	DISJUNTOR MONOPOLAR DR 25 A - DISPOSITIVO RESIDUAL DIFERENCIAL, TIPO AC, REF. SSUI SIEMENS OU SIMILAR - BASEADA EM ORSE 7871	UN	156,00	R\$91,34	R\$101,40	R\$15.818,40
7.2.4.7	COMPOSIÇÃO	CNG-CHG-121	DISJUNTOR BIPOLAR DR 40 A - DISPOSITIVO RESIDUAL DIFERENCIAL, TIPO AC, 30MA, REF. SSM1 314-OMB, SIEMENS OU SIMILAR - BASEADA EM ORSE 8077	UN	52,00	R\$147,27	R\$183,60	R\$9.547,20
SUBTOTAL DO ITEM - 7.2.4								R\$192.338,64
7.2.5 QDC-1 (PRIMEIRO PAVIMENTO CASA 02)								
7.2.5.1	SINAPI	101883	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 16 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF 10/2020	UN	52,00	R\$613,44	R\$764,77	R\$39.768,04
7.2.5.2	COMPOSIÇÃO	CNG-CHG-135	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO DE SURTO, CLASSE 2	UN	208,00	R\$131,74	R\$164,24	R\$34.161,92
7.2.5.3	SINAPI	93660	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF 10/2020	UN	104,00	R\$93,65	R\$116,75	R\$12.142,00
7.2.5.4	SINAPI	93664	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF 10/2020	UN	52,00	R\$100,26	R\$124,99	R\$6.499,48
7.2.5.5	SINAPI	93661	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF 10/2020	UN	260,00	R\$94,85	R\$118,24	R\$30.742,40
7.2.5.6	COMPOSIÇÃO	CNG-CHG-120	DISJUNTOR MONOPOLAR DR 25 A - DISPOSITIVO RESIDUAL DIFERENCIAL, TIPO AC, REF. SSUI SIEMENS OU SIMILAR - BASEADA EM ORSE 7871	UN	156,00	R\$91,34	R\$101,40	R\$15.818,40
7.2.5.7	COMPOSIÇÃO	CNG-CHG-121	DISJUNTOR BIPOLAR DR 40 A - DISPOSITIVO RESIDUAL DIFERENCIAL, TIPO AC, 30MA, REF. SSM1 314-OMB, SIEMENS OU SIMILAR - BASEADA EM ORSE 8077	UN	52,00	R\$147,27	R\$183,60	R\$9.547,20
SUBTOTAL DO ITEM - 7.2.5								R\$148.679,44
7.2.6 QDC-1 (SEGUNDO PAVIMENTO CASA 01)								
7.2.6.1	SINAPI	101883	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 16 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF 10/2020	UN	52,00	R\$613,44	R\$764,77	R\$39.768,04
7.2.6.2	COMPOSIÇÃO	CNG-CHG-135	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO DE SURTO, CLASSE 2	UN	208,00	R\$131,74	R\$164,24	R\$34.161,92
7.2.6.3	SINAPI	93660	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF 10/2020	UN	104,00	R\$93,65	R\$116,75	R\$12.142,00
7.2.6.4	SINAPI	93664	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF 10/2020	UN	52,00	R\$100,26	R\$124,99	R\$6.499,48
7.2.6.5	SINAPI	93661	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF 10/2020	UN	260,00	R\$94,85	R\$118,24	R\$30.742,40
7.2.6.6	COMPOSIÇÃO	CNG-CHG-120	DISJUNTOR MONOPOLAR DR 25 A - DISPOSITIVO RESIDUAL DIFERENCIAL, TIPO AC, REF. SSUI SIEMENS OU SIMILAR - BASEADA EM ORSE 7871	UN	156,00	R\$91,34	R\$101,40	R\$15.818,40
7.2.6.7	COMPOSIÇÃO	CNG-CHG-121	DISJUNTOR BIPOLAR DR 40 A - DISPOSITIVO RESIDUAL DIFERENCIAL, TIPO AC, 30MA, REF. SSM1 314-OMB, SIEMENS OU SIMILAR - BASEADA EM ORSE 8077	UN	52,00	R\$147,27	R\$183,60	R\$9.547,20
SUBTOTAL DO ITEM - 7.2.6								R\$148.679,44
7.2.7 QDC-1 (SEGUNDO PAVIMENTO CASA 02)								
7.2.7.1	SINAPI	101883	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 16 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF 10/2020	UN	52,00	R\$613,44	R\$764,77	R\$39.768,04
7.2.7.2	COMPOSIÇÃO	CNG-CHG-135	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO DE SURTO, CLASSE 2	UN	208,00	R\$131,74	R\$164,24	R\$34.161,92
7.2.7.3	SINAPI	93660	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF 10/2020	UN	104,00	R\$93,65	R\$116,75	R\$12.142,00
7.2.7.4	SINAPI	93664	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF 10/2020	UN	52,00	R\$100,26	R\$124,99	R\$6.499,48
7.2.7.5	SINAPI	93661	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF 10/2020	UN	260,00	R\$94,85	R\$118,24	R\$30.742,40
7.2.7.6	COMPOSIÇÃO	CNG-CHG-120	DISJUNTOR MONOPOLAR DR 25 A - DISPOSITIVO RESIDUAL DIFERENCIAL, TIPO AC, REF. SSUI SIEMENS OU SIMILAR - BASEADA EM ORSE 7871	UN	156,00	R\$91,34	R\$101,40	R\$15.818,40
7.2.7.7	COMPOSIÇÃO	CNG-CHG-121	DISJUNTOR BIPOLAR DR 40 A - DISPOSITIVO RESIDUAL DIFERENCIAL, TIPO AC, 30MA, REF. SSM1 314-OMB, SIEMENS OU SIMILAR - BASEADA EM ORSE 8077	UN	52,00	R\$147,27	R\$183,60	R\$9.547,20
SUBTOTAL DO ITEM - 7.2.7								R\$148.679,44
7.2.8 ENTRADA DE ENERGIA								
7.2.8.1	COMPOSIÇÃO	CNG-CHG-123	ENTRADA DE ENERGIA AEREA, TIPO C2, PADRÃO CEMIG, CARGA INSTALADA DE 15,1KVA ATÉ 20KVA, TRIFÁSICO, COM SAÍDA SUBTERRÂNEA, INCLUSIVE POSTE, CAIXA PARA MEDIDOR, DISJUNTOR, BARRAMENTO, ATERRAMENTO E ACESSÓRIOS	UN	208,00	R\$3.661,41	R\$4.564,67	R\$949.451,36
SUBTOTAL DO ITEM - 7.2.8								R\$949.451,36
SUBTOTAL DO ITEM - 7.2								R\$3.993.899,15
7.3 ÁREA EXTERNA								
7.3.1 INFRAESTRUTURA								
7.3.1.1	SINAPI	91943	CAIXA RETANGULAR 4" X 4" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF 12/2015	UN	516,00	R\$19,64	R\$24,48	R\$12.631,68
7.3.1.2	SETOP	ED-49153	CAIXA DE PASSAGEM EM CHAPA DE AÇO COM TAMPA APARAFUSADA, SOBREPOR, 202 X 202 X 162 MM	un	936,00	R\$85,19	R\$106,20	R\$99.403,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - SERVIÇOS							
CONTRATANTE:		PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG					
CONTRATADA:		CONSORCIO PAS					
PROJETO:		CONJUNTO HABITACIONAL GOIABEIRAS					
ITEM	BASE	CÓDIGO	RESUMO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
7.3.1.3	SETOP	ED-49310	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, DN 32 MM (1.1/4"), INCLUSIVE CONEXÕES, SUPORTES E FIXAÇÃO	m	10532,40	R\$37,06	R\$396,19
7.3.1.4	SINAPI	91854	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 12/2015	M	748,00	R\$9,99	R\$7,45
SUBTOTAL DO ITEM - 7.3.1							R\$607.839,03
7.3.2 INTERRUPTORES, TOMADAS, LUMINÁRIAS E SENSOR							
7.3.2.1	SETOP	ED-49524	RELÉ FOTOELÉTRICO, TENSÃO 220V COM CAPACIDADE DE CARGA 1800VA, INCLUSIVE BASE E INSTALAÇÃO	un	196,00	R\$44,79	R\$8,78
7.3.2.2	SINAPI	97595	SENSOR DE PRESEÇA COM FOTOCÉLULA, FIXAÇÃO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 02/2020	UN	533,00	R\$112,73	R\$59,45
7.3.2.3	COMPOSIÇÃO	CNG-CHG-127	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PONTO PARA ILUMINAÇÃO - EQUIPADA COM MÓDULO LED E DRIVER COM ÍNDICE DE PROTEÇÃO IP67, INDICADA PARA ÁREAS EXTERNAS E EXPOSTAS AO TEMPO, EM POSTE DE AÇO GALVANIZADO, COM 60MM DE DIÂMETRO - ALTURA ÚTL. = 500CM. REF.: LUMICENTER - LEX01-S2M750 OU EQUIVALENTE.	UND	804,00	R\$1.738,73	R\$1.398,68
7.3.2.4	SINAPI	97607	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO TARTARUGA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 6 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 02/2020	UN	480,00	R\$123,78	R\$59,45
SUBTOTAL DO ITEM - 7.3.2							R\$1.900.492,78
7.3.3 INTERRUPTORES, TOMADAS, LUMINÁRIAS E SENSOR							
7.3.3.1	SINAPI	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 12/2015	M	31865,00	R\$4,00	R\$12,75
7.3.3.2	SINAPI	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 12/2015	M	23851,00	R\$6,15	R\$14,56
SUBTOTAL DO ITEM - 7.3.3							R\$340.212,26
7.3.4 QDC-1 (LUMINAÇÃO EXTERNA)							
7.3.4.1	SINAPI	101881	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 40 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 10/2020	UN	1,00	R\$1.066,98	R\$1.330,20
7.3.4.2	SETOP	ED-49527	SUPRESSOR DE SURTO PARA PROTEÇÃO PRIMÁRIA EM QGD, ATÉ 1.5 KV - 5 KA	un	4,00	R\$300,11	R\$1.196,56
7.3.4.3	SINAPI	93660	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 10/2020	UN	11,00	R\$93,65	R\$1.036,25
7.3.4.4	SINAPI	93673	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 10/2020	UN	1,00	R\$141,87	R\$176,86
SUBTOTAL DO ITEM - 7.3.4							R\$4.287,87
7.3.5 QDC-2 (LUMINAÇÃO EXTERNA)							
7.3.5.1	SINAPI	101881	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 40 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 10/2020	UN	1,00	R\$1.066,98	R\$1.330,20
7.3.5.2	SETOP	ED-49527	SUPRESSOR DE SURTO PARA PROTEÇÃO PRIMÁRIA EM QGD, ATÉ 1.5 KV - 5 KA	un	4,00	R\$300,11	R\$1.196,56
7.3.5.3	SINAPI	93660	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 10/2020	UN	11,00	R\$93,65	R\$1.036,25
7.3.5.4	SINAPI	93673	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 10/2020	UN	1,00	R\$141,87	R\$176,86
SUBTOTAL DO ITEM - 7.3.5							R\$4.287,87
7.3.6 QDC-3 (LUMINAÇÃO EXTERNA)							
7.3.6.1	SINAPI	101881	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 40 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 10/2020	UN	1,00	R\$1.066,98	R\$1.330,20
7.3.6.2	SETOP	ED-49527	SUPRESSOR DE SURTO PARA PROTEÇÃO PRIMÁRIA EM QGD, ATÉ 1.5 KV - 5 KA	un	4,00	R\$300,11	R\$1.196,56
7.3.6.3	SINAPI	93660	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 10/2020	UN	11,00	R\$93,65	R\$1.036,25
7.3.6.4	SINAPI	93673	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 10/2020	UN	1,00	R\$141,87	R\$176,86
SUBTOTAL DO ITEM - 7.3.6							R\$4.287,87
7.3.7 QDC-4 (LUMINAÇÃO EXTERNA)							
7.3.7.1	SINAPI	101881	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 40 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 10/2020	UN	1,00	R\$1.066,98	R\$1.330,20
7.3.7.2	SETOP	ED-49527	SUPRESSOR DE SURTO PARA PROTEÇÃO PRIMÁRIA EM QGD, ATÉ 1.5 KV - 5 KA	un	4,00	R\$300,11	R\$1.196,56
7.3.7.3	SINAPI	93660	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 10/2020	UN	11,00	R\$93,65	R\$1.036,25
7.3.7.4	SINAPI	93673	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 10/2020	UN	1,00	R\$141,87	R\$176,86
SUBTOTAL DO ITEM - 7.3.7							R\$4.287,87
7.3.8 QDC-5 (LUMINAÇÃO EXTERNA)							
7.3.8.1	SINAPI	101881	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 40 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 10/2020	UN	1,00	R\$1.066,98	R\$1.330,20
7.3.8.2	SETOP	ED-49527	SUPRESSOR DE SURTO PARA PROTEÇÃO PRIMÁRIA EM QGD, ATÉ 1.5 KV - 5 KA	un	4,00	R\$300,11	R\$1.196,56
7.3.8.3	SINAPI	93660	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 10/2020	UN	11,00	R\$93,65	R\$1.036,25
7.3.8.4	SINAPI	93673	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 10/2020	UN	1,00	R\$141,87	R\$176,86
SUBTOTAL DO ITEM - 7.3.8							R\$4.287,87
7.3.9 QDC-6 (LUMINAÇÃO EXTERNA)							
7.3.9.1	SINAPI	101881	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 40 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 10/2020	UN	1,00	R\$1.066,98	R\$1.330,20
7.3.9.2	SETOP	ED-49527	SUPRESSOR DE SURTO PARA PROTEÇÃO PRIMÁRIA EM QGD, ATÉ 1.5 KV - 5 KA	un	4,00	R\$300,11	R\$1.196,56
7.3.9.3	SINAPI	93660	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 10/2020	UN	11,00	R\$93,65	R\$1.036,25
7.3.9.4	SINAPI	93673	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 10/2020	UN	1,00	R\$141,87	R\$176,86



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

PLANILHA ORÇAMENTARIA - SERVIÇOS								
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG								
CONTRATADA: CONSORCIO PAS								
PROJETO: CONJUNTO HABITACIONAL GOIABEIRAS								
ITEM	BASE	CODIGO	RESUMO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
SUBTOTAL DO ITEM - 7.3.9								R\$4.287,87
7.3.10 QDC-7 (LUMINAÇÃO EXTERNA)								
7.3.10.1	SINAPI	101881	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 40 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 10/2020	UN	1,00	R\$1.066,98	R\$1.330,20	R\$1.330,20
7.3.10.2	SETOP	ED-49527	SUPRESSOR DE SURTO PARA PROTEÇÃO PRIMÁRIA EM QGD, ATÉ 1,5 KV - 5 KA	un	4,00	R\$300,11	R\$374,14	R\$1.496,56
7.3.10.3	SINAPI	93660	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 10/2020	UN	11,00	R\$93,65	R\$116,75	R\$1.284,25
7.3.10.4	SINAPI	93673	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 10/2020	UN	1,00	R\$141,87	R\$176,86	R\$176,86
SUBTOTAL DO ITEM - 7.3.10								R\$4.287,87
7.3.11 QDC-8 (LUMINAÇÃO EXTERNA)								
7.3.11.1	SINAPI	101881	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 40 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 10/2020	UN	1,00	R\$1.066,98	R\$1.330,20	R\$1.330,20
7.3.11.2	SETOP	ED-49527	SUPRESSOR DE SURTO PARA PROTEÇÃO PRIMÁRIA EM QGD, ATÉ 1,5 KV - 5 KA	un	4,00	R\$300,11	R\$374,14	R\$1.496,56
7.3.11.3	SINAPI	93660	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 10/2020	UN	11,00	R\$93,65	R\$116,75	R\$1.284,25
7.3.11.4	SINAPI	93673	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 10/2020	UN	1,00	R\$141,87	R\$176,86	R\$176,86
SUBTOTAL DO ITEM - 7.3.11								R\$4.287,87
7.3.12 QDC-9 (LUMINAÇÃO EXTERNA)								
7.3.12.1	SINAPI	101881	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 40 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 10/2020	UN	1,00	R\$1.066,98	R\$1.330,20	R\$1.330,20
7.3.12.2	SETOP	ED-49527	SUPRESSOR DE SURTO PARA PROTEÇÃO PRIMÁRIA EM QGD, ATÉ 1,5 KV - 5 KA	un	4,00	R\$300,11	R\$374,14	R\$1.496,56
7.3.12.3	SINAPI	93660	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 10/2020	UN	11,00	R\$93,65	R\$116,75	R\$1.284,25
7.3.12.4	SINAPI	93673	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 10/2020	UN	1,00	R\$141,87	R\$176,86	R\$176,86
SUBTOTAL DO ITEM - 7.3.12								R\$4.287,87
7.3.13 QDC-10 (LUMINAÇÃO EXTERNA)								
7.3.13.1	SINAPI	101881	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 40 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 10/2020	UN	1,00	R\$1.066,98	R\$1.330,20	R\$1.330,20
7.3.13.2	SETOP	ED-49527	SUPRESSOR DE SURTO PARA PROTEÇÃO PRIMÁRIA EM QGD, ATÉ 1,5 KV - 5 KA	un	4,00	R\$300,11	R\$374,14	R\$1.496,56
7.3.13.3	SINAPI	93660	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 10/2020	UN	11,00	R\$93,65	R\$116,75	R\$1.284,25
7.3.13.4	SINAPI	93673	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 10/2020	UN	1,00	R\$141,87	R\$176,86	R\$176,86
SUBTOTAL DO ITEM - 7.3.13								R\$4.287,87
SUBTOTAL DO ITEM - 7.3								R\$2.891.422,77
7.4 ALIMENTADORES								
7.4.1 INFRAESTRUTURA								
7.4.1.1	SETOP	ED-49197	CAIXA DE INSPEÇÃO EM CONCRETO, TIPO "ZA" PASSEIO, PADRÃO CEMG, DIMENSÃO (28X28)CM, ALTURA 40CM, COM TAMPAS E ARO ARTICULADO EM FERRO FUNDIDO, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, APLACAMENTO, LASTRO DE BRITA, REATERRO E TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	un	528,00	R\$200,98	R\$260,56	R\$132.205,68
7.4.1.2	SETOP	ED-49199	CAIXA DE INSPEÇÃO EM CONCRETO, TIPO "ZB" PASSEIO, PADRÃO CEMG, DIMENSÃO (52X44)CM, ALTURA 70CM, COM TAMPAS E ARO ARTICULADO EM FERRO FUNDIDO, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, APLACAMENTO, LASTRO DE BRITA, REATERRO E TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	un	195,00	R\$661,65	R\$824,87	R\$160.849,65
7.4.1.3	SETOP	ED-49205	DUTO CORRUGADO EM PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE), PARA PROTEÇÃO DE CABOS SUBTERRÂNEOS DN 40 MM (1,1/2")	m	2233,20	R\$24,63	R\$30,70	R\$68.559,24
7.4.1.4	SETOP	ED-49207	DUTO CORRUGADO EM PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE), PARA PROTEÇÃO DE CABOS SUBTERRÂNEOS DN 75 MM (3")	m	5280,00	R\$40,76	R\$50,81	R\$268.276,80
SUBTOTAL DO ITEM - 7.4.1								R\$629.981,37
7.4.2 CABEAMENTO								
7.4.2.1	SINAPI	92980	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015	M	1602,00	R\$9,84	R\$12,39	R\$19.848,78
7.4.2.2	SINAPI	92982	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015	M	11336,40	R\$15,75	R\$19,83	R\$222.533,53
7.4.2.3	SINAPI	92984	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2021	M	338,00	R\$26,12	R\$32,56	R\$10.940,16
7.4.2.4	SINAPI	92985	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 35 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2021	M	2222,40	R\$36,12	R\$45,03	R\$100.074,67
7.4.2.5	SINAPI	92988	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 50 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2021	M	2018,40	R\$52,44	R\$65,37	R\$131.942,80
7.4.2.6	SINAPI	92990	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 70 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2021	M	7147,20	R\$72,62	R\$90,53	R\$647.036,01
7.4.2.7	SINAPI	92992	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 95 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2021	M	8121,60	R\$93,90	R\$117,06	R\$950.714,49
SUBTOTAL DO ITEM - 7.4.2								R\$2.083.090,44
7.4.3 QUADRO (QGBT)								
7.4.3.1	SINAPI	101875	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 10/2020	UN	40,00	R\$443,98	R\$553,50	R\$22.140,00
7.4.3.2	COMPOSIÇÃO	CNG-CHG-132	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 125 A COM CAIXA MOLDADA 10 KA	UN	1,00	R\$637,34	R\$794,57	R\$794,57
SUBTOTAL DO ITEM - 7.4.3								R\$22.934,57



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

PLANILHA ORÇAMENTARIA - SERVIÇOS									
CONTRATANTE:		PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG							
CONTRATADA:		CONSORCIO PAS							
PROJETO:		CONJUNTO HABITACIONAL GOIABEIRAS							
									
ITEM	BASE	CODIGO	RESUMO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL	
7.4.4 QUADRO (QGST-CONDOMÍNIO)									
7.4.4.1	SINAPI	101879	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 24 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 10/2020	UN	1,00	R\$543,62	R\$502,40	R\$502,40	
7.4.4.2	SETOP	ED-49527	SUPRESSOR DE SURTO PARA PROTEÇÃO PRIMÁRIA EM QGD, ATÉ 1,5 KV - 5 KA	un	4,00	R\$300,11	R\$374,14	R\$1.496,56	
7.4.4.3	SINAPI	101897	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR, CORRENTE NOMINAL DE 250A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 10/2020	UN	1,00	R\$1.671,49	R\$2.083,84	R\$2.083,84	
7.4.4.4	SINAPI	93672	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 10/2020	UN	1,00	R\$132,99	R\$165,79	R\$165,79	
7.4.4.5	SINAPI	93673	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 10/2020	UN	1,00	R\$141,87	R\$176,86	R\$176,86	
7.4.4.6	SINAPI	101884	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 60 ATÉ 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 10/2020	UN	1,00	R\$235,07	R\$293,06	R\$293,06	
SUBTOTAL DO ITEM - 7.4.4								R\$5.018,51	
7.4.5 QUADRO (QGST-ENTRADA)									
7.4.5.1	COMPOSIÇÃO	CNG-CHG-129	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE CIRCUITOS DE SOBREPOR ÁREA 32 MODULOS COM BARRAMENTO DE 1500A, BASEADO EM SINAPI (101879)	UN	1,00	R\$4.286,43	R\$5.343,89	R\$5.343,89	
7.4.5.2	SETOP	ED-49527	SUPRESSOR DE SURTO PARA PROTEÇÃO PRIMÁRIA EM QGD, ATÉ 1,5 KV - 5 KA	un	4,00	R\$300,11	R\$374,14	R\$1.496,56	
7.4.5.3	COMPOSIÇÃO	CNG-CHG-130	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA TRIPOLAR ELÉTRICO 1250A - DWB1000S - BASEADO EM SBC (064171)	UN	1,00	R\$13.991,53	R\$17.443,24	R\$17.443,24	
7.4.5.4	SINAPI	101895	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR, CORRENTE NOMINAL DE 125A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 10/2020	UN	80,00	R\$670,20	R\$835,53	R\$66.842,40	
7.4.5.5	SINAPI	101897	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR, CORRENTE NOMINAL DE 250A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 10/2020	UN	1,00	R\$1.671,49	R\$2.083,84	R\$2.083,84	
SUBTOTAL DO ITEM - 7.4.5								R\$93.209,93	
SUBTOTAL DO ITEM - 7.4								R\$2.834.234,82	
7.5 SUBESTAÇÃO									
7.5.1 ENTRADA DE ENERGIA									
7.5.1.1	COMPOSIÇÃO	CNG-CHG-151	SUBESTAÇÃO AÉREA DE 500 KVA/13.800-3R0/220V COM QUADRO DE MEDIÇÃO E PROTEÇÃO GERAL, INCLUSIVE MALHA DE ATERRAMENTO - BASEADO EM SEINFRA (C4758)	UN	1,00	R\$160.599,65	R\$200.219,58	R\$200.219,58	
SUBTOTAL DO ITEM - 7.5.1								R\$200.219,58	
SUBTOTAL DO ITEM - 7.5								R\$200.219,58	
TOTAL DO ITEM - 7								R\$11.184.979,78	
8 SPCI									
8.1 SPCI									
8.1.1 EXTINTORES									
8.1.1.1	SUDECAP	10.90.04	PREVENÇÃO E COMBATE A INCENDIO - EXTINTOR PO QUIMICO SECO ABC 4KG CAP 2-A: 20-B: C	UN	164,00	R\$121,51	R\$151,48	R\$24.842,72	
SUBTOTAL DO ITEM - 8.1.1								R\$24.842,72	
8.1.2 SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA									
8.1.2.1	SINAPI	97599	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 02/2020	UN	82,00	R\$31,26	R\$38,97	R\$3.195,54	
SUBTOTAL DO ITEM - 8.1.2								R\$3.195,54	
8.1.3 SINALIZAÇÃO DE ORIENTAÇÃO E SALVAMENTO									
8.1.3.1	SETOP	ED-50203	PLACA FOTOLUMINESCENTE "SF" - 380 X 190 MM (SAÍDA ESCADA DESCE)	U	82,00	R\$23,17	R\$28,88	R\$2.368,16	
SUBTOTAL DO ITEM - 8.1.3								R\$2.368,16	
8.1.4 SINALIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO									
8.1.4.1	SETOP	ED-50199	PLACA FOTOLUMINESCENTE "ES" - 300 X 300 MM	U	164,00	R\$20,94	R\$26,10	R\$4.280,40	
SUBTOTAL DO ITEM - 8.1.4								R\$4.280,40	
8.1.5 SINALIZAÇÃO COMPLEMENTAR									
8.1.5.1	COMPOSIÇÃO	CNG-CHG-093	PLACA DE INDICAÇÃO "CODIGO (M1 E M7) INDICAÇÃO SISTEMAS DE COMBATE A INCENDIO EXISTENTES NA EDIFICAÇÃO E NÃO DESLIGAMENTO DO QUADRO DE ENERGIA - 400X600MM - BASEADO EM CPDS (R04.000.039071)	UN	82,00	R\$53,48	R\$66,67	R\$5.466,94	
SUBTOTAL DO ITEM - 8.1.5								R\$5.466,94	
SUBTOTAL DO ITEM - 8.1								R\$40.153,76	
TOTAL DO ITEM - 8								R\$40.153,76	
9 INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS									
9.1 ESGOTO									
9.1.1 ESGOTO									
9.1.1.1	SETOP	ED-49883	CAIXA DE ESGOTO DE INSPEÇÃO/PASSAGEM EM ALVENARIA (60X60X60CM), REVESTIMENTO EM ARGAMASSA COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, COM TAMPA DE CONCRETO, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	un	320,00	R\$414,51	R\$516,76	R\$165.363,20	
9.1.1.2	COMPOSIÇÃO	CNG-CHG-099	CAIXA DE GORDURA/SABÃO EM ALVENARIA - BASEADO EM SEINFRA (C0601)	UN	134,00	R\$367,28	R\$457,88	R\$61.355,92	
9.1.1.3	SINAPI	86882	SIFÃO DO TIPO GARRAFAÇOPO EM PVC 1.1/4" X 1.1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 01/2020	UN	328,00	R\$22,09	R\$27,53	R\$9.029,84	
9.1.1.4	COMPOSIÇÃO	CNG-CHG-082	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL COM ADAPTADOR EM PVC 1.1/2" X 1.1/2" (BASEADO SINAPI 86883)	UN	377,00	R\$23,06	R\$28,74	R\$10.834,96	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - SERVIÇOS										
CONTRATANTE:		PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG								
CONTRATADA:		CONSORCIO PAS								
PROJETO:		CONJUNTO HABITACIONAL GOIABEIRAS								
ITEM	BASE	CÓDIGO	RESUMO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL		
9.1.1.5	COMPOSIÇÃO	CON-CHG-051	VÁLVULA EM METAL 1 1/2" PARA PIA, TANQUE OU LAVATÓRIO, COM OU SEM LADRÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 - BASEADO SINAPI (86879)	UN	328,00	R\$74,35	R\$92,69	R\$30.402,32		
9.1.1.6	COMPOSIÇÃO	CON-CHG-052	RALO SIFONADO EM PVC 100 X 100 X 50 MM COM GRELHA REDONDA - BASEADO EM SETOP (ED-48954)	UN	656,00	R\$24,92	R\$31,06	R\$20.375,36		
9.1.1.7	COMPOSIÇÃO	CON-CHG-053	RALO SECO PVC QUADRADO 100 X 100 X 50 MM COM GRELHA BRANCA - BASEADO EM SETOP (HED-RAL-214)	UN	656,00	R\$32,16	R\$40,11	R\$26.312,16		
9.1.1.8	SINAPI	104341	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL E ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	770,80	R\$10,79	R\$13,45	R\$10.367,26		
9.1.1.9	SINAPI	89728	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	980,15	R\$13,35	R\$16,64	R\$16.476,09		
9.1.1.10	SINAPI	89810	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	783,10	R\$29,66	R\$36,97	R\$28.951,20		
9.1.1.11	SINAPI	89728	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	1705,60	R\$10,12	R\$12,61	R\$21.507,61		
9.1.1.12	SINAPI	89802	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	489,85	R\$10,69	R\$13,32	R\$6.526,13		
9.1.1.13	SINAPI	89744	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	334,15	R\$27,53	R\$34,32	R\$11.468,02		
9.1.1.14	SINAPI	89724	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	139,40	R\$9,85	R\$12,27	R\$1.710,43		
9.1.1.15	COMPOSIÇÃO	CON-CHG-054	JOELHO 90 CANEL PI ESGOTO SECUNDÁRIO 40 MM - 1 1/2"	UN	990,15	R\$12,94	R\$16,13	R\$15.971,11		
9.1.1.16	SINAPI	104353	JUNÇÃO DE REDUÇÃO INVERTIDA, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	69,70	R\$43,49	R\$54,21	R\$3.776,43		
9.1.1.17	SINAPI	89834	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	379,25	R\$55,23	R\$68,85	R\$26.111,36		
9.1.1.18	SINAPI	89834	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	852,80	R\$55,23	R\$68,85	R\$58.715,28		
9.1.1.19	SINAPI	89783	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	139,40	R\$14,54	R\$18,12	R\$2.525,92		
9.1.1.20	SINAPI	89821	LULA SIMPLES, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	1031,15	R\$18,38	R\$22,91	R\$23.623,64		
9.1.1.21	SINAPI	89813	LULA SIMPLES, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	1045,50	R\$6,11	R\$7,86	R\$7.956,25		
9.1.1.22	SETOP	ED-50029	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, ESGOTO, PBV - SÉRIE NORMAL, DN 100 MM (4"), INCLUSIVE CONEXÕES	m	992,20	R\$44,97	R\$56,06	R\$55.822,73		
9.1.1.23	SETOP	ED-50034	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, ESGOTO, PB - SÉRIE NORMAL, DN 40MM (1 1/2"), INCLUSIVE CONEXÕES	m	968,35	R\$22,04	R\$27,47	R\$27.424,67		
9.1.1.24	SETOP	ED-50027	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, ESGOTO, PBV - SÉRIE NORMAL, DN 50 MM (2"), INCLUSIVE CONEXÕES	m	992,20	R\$30,22	R\$37,67	R\$37.376,17		
SUBTOTAL DO ITEM - 9.1.1								R\$679.786,08		
9.1.2	ESGOTO (ENTERRADO)									
9.1.2.1	SETOP	ED-50029	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, ESGOTO, PBV - SÉRIE NORMAL, DN 100 MM (4"), INCLUSIVE CONEXÕES	m	3511,86	R\$44,97	R\$56,06	R\$195.874,59		
9.1.2.2	SETOP	ED-50034	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, ESGOTO, PB - SÉRIE NORMAL, DN 40MM (1 1/2"), INCLUSIVE CONEXÕES	m	1029,10	R\$22,04	R\$27,47	R\$28.269,37		
9.1.2.3	SETOP	ED-50027	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, ESGOTO, PBV - SÉRIE NORMAL, DN 50 MM (2"), INCLUSIVE CONEXÕES	m	849,85	R\$30,22	R\$37,67	R\$34.479,84		
SUBTOTAL DO ITEM - 9.1.2								R\$249.623,80		
SUBTOTAL DO ITEM - 9.1								R\$929.409,88		
9.2	ESGOTO (GORDURA)									
9.2.1	ESGOTO (GORDURA)									
9.2.1.1	SETOP	ED-50321	INSTALAÇÃO DE SIÃO DE METAL PARA PIA, TIPO COPO COM ACABAMENTO CROMADO, DIÂMETRO (1 1/2"X1 1/2" OU 2"), INCLUSIVE FORNECIMENTO	U	328,00	R\$209,82	R\$261,58	R\$85.796,24		
9.2.1.2	SINAPI	86879	VÁLVULA EM PLÁSTICO 1" PARA PIA, TANQUE OU LAVATÓRIO, COM OU SEM LADRÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	328,00	R\$9,39	R\$11,70	R\$3.837,50		
9.2.1.3	SINAPI	89810	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	192,70	R\$29,66	R\$36,97	R\$7.124,11		
9.2.1.4	SINAPI	89728	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	24,60	R\$10,12	R\$12,61	R\$310,20		
9.2.1.5	SINAPI	89802	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	1057,80	R\$10,69	R\$13,32	R\$14.089,89		
9.2.1.6	SINAPI	89731	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	668,30	R\$14,58	R\$18,17	R\$12.143,01		
9.2.1.7	SINAPI	89834	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	315,70	R\$55,23	R\$68,85	R\$21.735,94		
9.2.1.8	SINAPI	89785	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	172,20	R\$27,15	R\$33,84	R\$5.827,24		
9.2.1.9	SINAPI	89753	LULA SIMPLES, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	2451,80	R\$9,35	R\$11,65	R\$28.553,47		
9.2.1.10	SINAPI	89778	LULA SIMPLES, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	656,00	R\$17,62	R\$21,96	R\$14.405,76		
9.2.1.11	SETOP	ED-50027	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, ESGOTO, PBV - SÉRIE NORMAL, DN 50 MM (2"), INCLUSIVE CONEXÕES	m	1785,55	R\$30,22	R\$37,67	R\$67.261,66		
9.2.1.12	SINAPI	89784	TE, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	288,00	R\$24,33	R\$30,33	R\$8.128,44		
SUBTOTAL DO ITEM - 9.2.1								R\$269.225,56		
9.2.2	ESGOTO (GORDURA ENTERRADA)									
9.2.2.1	COMPOSIÇÃO	CON-CHG-055	CAIXA DE GORDURA 100 L CONCRETO PADRÃO GOINFRA IMPERMEABILIZADA - BASEADO EM AGETOP C/VR_09/1951	UN	328,00	R\$640,83	R\$798,92	R\$262.045,76		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - SERVIÇOS									
CONTRATANTE:		PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG							
CONTRATADA:		CONSORCIO PAS							
PROJETO:		CONJUNTO HABITACIONAL GOIABEIRAS							
ITEM	BASE	CÓDIGO	RESUMO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL	
9.2.2	SETOP	ED-50029	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, ESGOTO, PBV - SÉRIE NORMAL, DN 100 MM (4"), INCLUSIVE CONEXÕES	m	1390,00	R\$44,97	R\$56,06	R\$77.923,40	
9.2.3	SETOP	ED-50027	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, ESGOTO, PBV - SÉRIE NORMAL, DN 50 MM (2"), INCLUSIVE CONEXÕES	m	411,00	R\$30,22	R\$37,67	R\$15.482,37	
SUBTOTAL DO ITEM - 9.2.2								R\$93.405,77	
SUBTOTAL DO ITEM - 9.2								R\$624.877,09	
9.3 VENTILAÇÃO									
9.3.1 VENTILAÇÃO									
9.3.1.1	SINAPI	89802	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRIMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_06/2022	UN	1391,85	R\$10,69	R\$13,32	R\$18.540,77	
9.3.1.2	SINAPI	89801	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRIMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_06/2022	UN	863,05	R\$9,82	R\$12,24	R\$10.563,73	
9.3.1.3	SINAPI	89827	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRIMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_06/2022	UN	528,90	R\$20,81	R\$25,94	R\$13.719,66	
9.3.1.4	SINAPI	89813	LULA SIMPLES, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRIMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_06/2022	UN	2029,50	R\$6,11	R\$7,81	R\$15.444,49	
9.3.1.5	SINAPI	104348	TERMINAL DE VENTILAÇÃO, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM PRIMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_06/2022	UN	328,00	R\$12,59	R\$15,09	R\$5.146,32	
9.3.1.6	SETOP	ED-50027	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, ESGOTO, PBV - SÉRIE NORMAL, DN 50 MM (2"), INCLUSIVE CONEXÕES	m	1310,00	R\$30,22	R\$37,67	R\$49.347,70	
9.3.1.7	SINAPI	104352	TE, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRIMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_06/2022	UN	328,00	R\$4,00	R\$5,11	R\$1.674,08	
SUBTOTAL DO ITEM - 9.3.1								R\$129.526,75	
9.3.2 VENTILAÇÃO (ENTERRADA)									
9.3.2.1	SETOP	ED-50027	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, ESGOTO, PBV - SÉRIE NORMAL, DN 50 MM (2"), INCLUSIVE CONEXÕES	m	1005,00	R\$30,22	R\$37,67	R\$37.858,35	
SUBTOTAL DO ITEM - 9.3.2								R\$37.858,35	
SUBTOTAL DO ITEM - 9.3								R\$167.385,10	
9.4 ALIMENTAÇÃO									
9.4.1 ALIMENTAÇÃO									
9.4.1.1	SINAPI	103042	REGISTRO DE ESFERA, PVC, ROSCÁVEL, COM BORBOLETA, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	UN	328,00	R\$21,09	R\$26,29	R\$8.623,12	
9.4.1.2	SINAPI	94793	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	UN	328,00	R\$201,99	R\$251,82	R\$82.506,96	
9.4.1.3	COMPOSIÇÃO	CON-CHG-456	JOELHO 90 SOLDÁVEL, C/ ROSCA - 25 MM - 3/4" (BASEADO SBC 052233)	UN	328,00	R\$33,42	R\$41,66	R\$13.664,48	
9.4.1.4	COMPOSIÇÃO	CON-CHG-457	COLAR DE TOMADA EM PVC 3/4" - PVC MISTO SOLDÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. (BASEADO SINAPI 89396)	UN	328,00	R\$17,70	R\$22,06	R\$7.235,68	
9.4.1.5	SETOP	ED-50079	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 3/4" (25 MM), INCLUSIVE CONEXÕES	m	50,00	R\$33,44	R\$41,68	R\$2.084,00	
9.4.1.6	SETOP	ED-50081	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 1 1/4" (40 MM), INCLUSIVE CONEXÕES	m	49,00	R\$56,83	R\$70,84	R\$3.471,16	
9.4.1.7	SINAPI	94656	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4", INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	328,00	R\$6,18	R\$7,70	R\$2.525,60	
9.4.1.8	SINAPI	94660	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40 MM X 1 1/4", INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	328,00	R\$12,51	R\$15,59	R\$5.113,52	
9.4.1.9	SINAPI	89408	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	822,05	R\$8,15	R\$10,16	R\$8.352,02	
9.4.1.10	SETOP	ED-50019	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 25 MM (3/4"), INCLUSIVE CONEXÕES	m	3478,85	R\$22,89	R\$28,53	R\$99.251,59	
9.4.1.11	SINAPI	103980	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	268,00	R\$18,16	R\$22,64	R\$6.067,52	
9.4.1.12	SETOP	ED-50021	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 40 MM (1 1/4"), INCLUSIVE CONEXÕES	m	268,00	R\$40,24	R\$50,16	R\$13.442,88	
SUBTOTAL DO ITEM - 9.4.1								R\$252.428,53	
9.4.2 ALIMENTAÇÃO (ENTERRADA)									
9.4.2.1	COMPOSIÇÃO	CON-CHG-058	JOELHO 90 PVC SOLD/ROSCA, D= 25MMX3/4" - BASEADO EM SEINFRA (C1526)	UN	328,00	R\$12,42	R\$15,48	R\$5.077,44	
9.4.2.2	SETOP	ED-50019	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 25 MM (3/4"), INCLUSIVE CONEXÕES	m	328,00	R\$22,89	R\$28,53	R\$9.357,84	
SUBTOTAL DO ITEM - 9.4.2								R\$14.435,28	
SUBTOTAL DO ITEM - 9.4								R\$266.863,81	
9.5 ÁGUA FRIA									
9.5.1 ÁGUA FRIA									
9.5.1.1	SETOP	ED-50316	DUCHA HIGIÊNICA COM REGISTRO PARA CONTROLE DE FLUXO DE ÁGUA, DIÂMETRO 1/2" (20MM), INCLUSIVE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	328,00	R\$149,21	R\$186,02	R\$61.014,56	
9.5.1.2	SINAPI	86885	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2"X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	328,00	R\$11,88	R\$14,81	R\$4.857,68	
9.5.1.3	SETOP	ED-49972	REGISTRO DE GAVETA, TIPO BRUTO, ROSCÁVEL 3/4" (PARA TUBO SOLDÁVEL OU PPR DN 25MM/C/PCV DN 22MM), INCLUSIVE VOLANTE PARA ACIONAMENTO	un	1991,00	R\$33,08	R\$41,24	R\$82.108,84	
9.5.1.4	SINAPI	86886	ENGATE FLEXÍVEL EM INOX, 1/2" X 30CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	328,00	R\$56,14	R\$69,98	R\$22.953,44	
9.5.1.5	SINAPI	86884	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2"X 30CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	328,00	R\$10,42	R\$12,90	R\$4.260,72	
9.5.1.6	COMPOSIÇÃO	CON-CHG-060	JOELHO 90 REDUÇÃO PVC SOLD/ROSCA DE LATÃO 25MMX1/2" - BASEADO EM SBC 052233	UN	328,00	R\$32,09	R\$40,00	R\$13.120,00	
9.5.1.7	COMPOSIÇÃO	CON-CHG-061	LULA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL C/ROSCA 25 X 3/4", FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - BASEADO EM AGESTOP CIVIL (091121)	UN	328,00	R\$26,57	R\$33,12	R\$10.863,36	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

CONTRATANTE:			PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG						
CONTRATADA:			CONSORCIO PAS						
PROJETO:			CONJUNTO HABITACIONAL GOIABEIRAS						
			1.870.000,00						
ITEM	BASE	CODIGO	RESUMO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL	
9.5.1.8	SINAPI	94658	ADAPTADOR CURTO COM BOLA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_06/2016	UN	3605,95	R\$6,16	R\$7,70	R\$27.765,81	
9.5.1.9	SINAPI	103953	BUCHA DE REDUÇÃO, CURTA, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 X 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_06/2022	UN	278,80	R\$6,91	R\$8,61	R\$2.400,46	
9.5.1.10	SINAPI	103977	BUCHA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM X 32MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_06/2022	UN	68,70	R\$7,06	R\$8,80	R\$613,36	
9.5.1.11	SINAPI	103964	BUCHA DE REDUÇÃO, LONGA, PVC, SOLDÁVEL, DN 40 X 25 MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_06/2022	UN	118,90	R\$8,66	R\$10,83	R\$1.287,68	
9.5.1.12	SINAPI	89481	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_06/2022	UN	6824,45	R\$5,10	R\$6,35	R\$43.335,25	
9.5.1.13	SINAPI	89487	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_06/2022	UN	984,00	R\$14,10	R\$17,57	R\$17.288,88	
9.5.1.14	SINAPI	103956	JOELHO DE REDUÇÃO, 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM X 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_06/2022	UN	73,80	R\$14,74	R\$18,37	R\$1.355,70	
9.5.1.15	SINAPI	104159	LULA DE CORRER, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_06/2022	UN	360,80	R\$44,70	R\$55,72	R\$20.103,77	
9.5.1.16	SETOP	ED-50019	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 25 MM (3/4"), INCLUSIVE CONEXÕES	m	5588,30	R\$22,89	R\$28,53	R\$159.434,19	
9.5.1.17	SETOP	ED-50020	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 32 MM (1"), INCLUSIVE CONEXÕES	m	51,66	R\$32,38	R\$40,36	R\$2.084,99	
9.5.1.18	SETOP	ED-50021	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 40 MM (1 1/4"), INCLUSIVE CONEXÕES	m	794,58	R\$40,24	R\$50,16	R\$39.856,13	
9.5.1.19	SINAPI	89445	TE DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_06/2022	UN	139,40	R\$19,57	R\$24,39	R\$3.399,96	
9.5.1.20	SINAPI	104012	TE DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM X 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_06/2022	UN	213,20	R\$24,41	R\$30,43	R\$6.487,57	
9.5.1.21	SINAPI	94672	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM, X 3/4"INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_06/2016	UN	1230,00	R\$10,04	R\$12,51	R\$15.387,30	
9.5.1.22	SINAPI	90373	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 1/2" INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_06/2022	UN	761,00	R\$13,87	R\$17,29	R\$13.157,69	
9.5.1.23	SETOP	ED-15207	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA, INSTALADO SOBRE PISO, EM AÇO GALVANIZADO DN 25MM (3/4") - PADRÃO CONCESSIONÁRIA LOCAL, INCLUSIVE BASE EM CONCRETO DE 25 MPa PARA CAVALETE, EXCLUSIVE HIDRÔMETRO	un	328,00	R\$321,06	R\$400,26	R\$131.285,28	
9.5.1.24	SINAPI	95875	HIDRÔMETRO DN 25 (1/2") 5,0 MPa FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_11/2016	UN	328,00	R\$211,65	R\$263,86	R\$86.546,08	
9.5.1.25	SINAPI	102509	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 2000 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_06/2021	UN	100,00	R\$1.106,19	R\$1.379,08	R\$137.908,00	
9.5.1.26	COMPOSIÇÃO	CNG-CHG-180	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 2800 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_06/2021 - BASEADO EM SINAPI (102815)	UN	32,00	R\$2.481,77	R\$3.094,02	R\$99.008,64	
SUBTOTAL DO ITEM - 9.5.1								R\$1.097.885,44	
9.5.2			ÁGUA FRIA (ENTERRADA)						
9.5.2.1	SETOP	ED-50019	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 25 MM (3/4"), INCLUSIVE CONEXÕES	m	3987,85	R\$22,89	R\$28,53	R\$113.750,39	
9.5.2.2	SETOP	ED-50021	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 40 MM (1 1/4"), INCLUSIVE CONEXÕES	m	2551,92	R\$40,24	R\$50,16	R\$148.068,20	
SUBTOTAL DO ITEM - 9.5.2								R\$261.818,59	
SUBTOTAL DO ITEM - 9.5								R\$1.289.704,03	
TOTAL DO ITEM - 9								R\$3.258.039,91	
10			LIMPEZA FINAL DE OBRA						
10.1			LIMPEZA FINAL						
10.1.1			LIMPEZA FINAL						
10.1.1.1	SETOP	ED-50056	LIMPEZA FINAL PARA ENTREGA DA OBRA	m2	4984,52	R\$6,48	R\$8,07	R\$329.453,87	
SUBTOTAL DO ITEM - 10.1.1								R\$329.453,87	
SUBTOTAL DO ITEM - 10.1								R\$329.453,87	
TOTAL DO ITEM - 10								R\$329.453,87	
TOTAL DO ORÇAMENTO								R\$98.081.074,23	



ANEXO V

05 SEP 2007

Figure 37 de 50





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

ANEXO VI COMPOSIÇÃO DO BDI

PAS		BDI - SERVIÇOS			
CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG	PLANILHA MODELO:	REV_01		
CONTRATADA:	CONSÓRCIO PAS	NÃO DESONERADA	19/05/2023		
PROJETO:	CONJUNTO HABITACIONAL GOIABEIRAS				
CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS					
AC =	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL =	4,01%			
S + G =	SEGURO + GARANTIAS =	0,40%			
R =	RISCO =	0,56%			
DF =	DESPESAS FINANCEIRAS =	1,11%			
L =	LUCRO =	7,30%			
I =	IMPOSTOS =	8,65%			
	COFINS	3,00%			
	PIS	0,65%			
	ISS	5,00%			
	CPRB	0,00%			
$BDI = \left[\frac{(1+AC+S+R+G)(1+DF)(1+L)}{(1-I)} \right] - 1$					
$BDI = \left[\frac{[(1,0000 + 0,0401 + 0,0040 + 0,0056) \times (1,0000 + 0,0111) \times (1,0000 + 0,0730)]}{(1,0000 - 0,0865)} \right] - 1 = 24,67\%$					
1 - FORMULA CONFORME ACORDAO nº 2622/2013 TCU - PLENÁRIO					



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

ANEXO VII

DECLARAÇÃO

Declaro(amos) para os devidos fins de direito e sob as penas da Lei que não existe nenhum dos impedimentos previstos nos incisos I a X, § 4º, art. 3º da lei Complementar nº 123/2006 que impeça a licitante, CNPJ nº, de se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

Local, data.

.....
Sócio:
Identidade nº

.....
Sócio:
Identidade nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

ANEXO VIII

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO OBJETO LICITADO

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal Sr.(a), portador do Documento de Identidade nº, inscrito no CPF sob o nº DECLARA, sob as penas da Lei, pleno conhecimento da área, das instalações e das condições locais em que os serviços serão prestados dentre outras especificações necessárias à execução do objeto licitado.

..... de de 20...

.....
(assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

ANEXO IX

(MODELO)

INDICAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº
....., por intermédio de seu representante legal Sr.(a)
....., portador do Documento de Identidade nº
....., inscrito no CPF sob o nº INDICA, para fins de
participação no processo licitatório Concorrência 018/2022, a sua equipe técnica:

1. NOME, QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL, NÚMERO REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE;
2. (...)

..... de de 20....

.....
(assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

ANEXO X A

CONCORRÊNCIA 006/2023

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito e, sob as penas da lei, que a empresa CNPJ nº, sediada na nº....., Bairro, cidade de -, **cumpre as regras** do art. 429 do Decreto-Lei Nº 5.452/1943 (Consolidação das Leis do Trabalho – CLT).

“Art. 429. Os estabelecimentos de qualquer natureza são obrigados a empregar e matricular nos cursos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem número de aprendizes equivalente a cinco por cento, no mínimo, e quinze por cento, no máximo, dos trabalhadores existentes em cada estabelecimento, **cuja função demande formação profissional.**”

....., de de de 20.....

Nome e assinatura do declarante
CNPJ da licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

ANEXO X B

CONCORRÊNCIA 006/2023

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito e, sob as penas da lei, de modo especial o Decreto-Lei Nº 5.452/1943 - Consolidação das Leis do Trabalho, que a empresa CNPJ nº, sediada na, nº....., Bairro, cidade de -, **não tem em seus quadros funcionais empregados cujas atribuições exijam formação profissional.**

....., de de de 20.....

Nome e assinatura do declarante
CNPJ da licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

ANEXO XI

CONCORRÊNCIA N° PMC/006/2023

DECLARAÇÃO PRÉVIA DE CONFORMIDADE

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, situada na, por intermédio de seu representante legal, o Sr., abaixo assinado, DECLARA:

1. Não realizaram, não ofereceram, não prometeram, nem autorizaram, direta ou indiretamente, bem como se comprometem a não realizar, não oferecer, não prometer, nem autorizar, direta ou indiretamente, qualquer pagamento, presente, entretenimento, viagem, promessa ou outra qualquer vantagem para o uso ou benefício, direto ou indireto, de qualquer autoridade ou funcionário público, conforme definido nos arts. 327, caput, § 1º e 2º do Código Penal Brasileiro, bem como de qualquer partido político, membro de partido político, candidato a cargo eletivo, quando tal pagamento, oferta ou promessa de presente, entretenimento ou viagem, ou qualquer outra vantagem, constituírem um ilícito previsto nas leis brasileiras especialmente na Lei 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, sujeitando-se às penalidades cabíveis.

2. Estão cumprindo e continuarão a cumprir com as leis aplicáveis à contratação e execução de contratos com a administração pública e que caso verifiquem a ocorrência de violação de quaisquer leis que regulamentam a matéria das contratações com o poder privado, leis e normas anticorrupção, da legislação penal e de defesa da concorrência e leis correlatas, adotarão as medidas necessárias para interromper tais violações, sanar suas consequências e aperfeiçoar seus programas de combate à corrupção.

3. Cumprirão fiel e integralmente as disposições abaixo descritas:

3.1 – A [nome da proponente] informará imediatamente ao Município de Congonhas (MG), através do gestor do contrato e/ou controladoria interna, por escrito e mediante comprovante de recebimento, sobre a instauração e andamento de qualquer investigação ou processo administrativo ou judicial para apuração de prática dos atos ilícitos descritos no item 1, por ventura imputados à proponente ou aos membros do Grupo da proponente, referentes a este processo de contratação.

3.2 – A [nome da proponente] declara que informou a seus administradores, prepostos, representantes, empregados e terceiros atuando em seu interesse ou benefício, bem como aos dos membros do Grupo da [proponente], de seu compromisso em relação ao disposto nesta declaração, bem como tomou medidas para que os mesmos se comprometam a não praticar condutas ou omissões que possam resultar violações aos compromissos estabelecidos e declarações contidas neste instrumento ou em responsabilidade para o Município de Congonhas (MG).

3.3 – A [nome da proponente] responsabiliza-se pelos atos praticados em descumprimento ao disposto nesta declaração, por si e pelos membros do Grupo da [Proponente].

Cidade.....

Assinatura...

(Carimbo de CNPJ da empresa)